



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação do  
Orçamento Estadual

PARANÁ

MANUAL  
TÉCNICO DO  
ORÇAMENTO

EXERCÍCIO

2018



**SUMÁRIO**

1	INSTRUMENTOS BÁSICOS DE PROGRAMAÇÃO (PPA, LDO e LOA) .....	5
	1.1 PRAZOS (Encaminhamentos e Votação) .....	5
2	SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ESTADUAL	
	2.1 OBJETIVO .....	5
	2.2 AGENTES DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ESTADUAL.....	6
	2.3 FUNÇÃO DOS AGENTES DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ESTADUAL.....	9
3	ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA (PPA, LDO, LOA e Conceitos Básicos).....	10
4	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	12
	4.2 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA .....	13
	4.3 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA .....	13
5	PROCESSO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Etapas e Fluxos).....	16
6	TABELAS DE APOIO	
	TABELA 01 – Órgãos e Unidades Orçamentárias.....	22
	TABELA 02 – Funcional Programática – Funções e Subfunções.....	26
	TABELA 03 – Programas de Governo .....	29
	TABELA 04 – Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a Função e Subfunção ..	30
	TABELA 05 – Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo os Programas de Governo .....	42
	TABELA 06 – Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo os Órgãos e Unidades...53	
	TABELA 07 – Classificação da Despesa Quanto a sua Natureza .....	68
	TABELA 08 – Mesorregiões Geográficas do IBGE – Paraná.....	79
	TABELA 09 – Fontes de Recursos .....	88
	TABELA 10 – Receita Descentralizada por Fontes.....	90
7	PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA .....	95
8	PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA RECEITA .....	178
9	DÚVIDAS COMUNS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	251



## 1. INSTRUMENTOS BÁSICOS DE PROGRAMAÇÃO

O ciclo de gestão dos recursos públicos compreende o conjunto de atividades que o governo deve desenvolver. Os instrumentos elaborados na etapa de planejamento desta gestão, que se aplicam uniformemente à União, aos Estados e Municípios, são:

- **PLANO PLURIANUAL – PPA**
- **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**
- **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

Estes instrumentos são estabelecidos por Leis de iniciativa do Poder Executivo, (artigos 133 da Constituição Estadual e 165 da Constituição Federal) com prazos constitucionais para a sua elaboração e encaminhamento para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado.

### 1.1 PRAZOS

#### 1.1.1 De Encaminhamento à Assembleia Legislativa

*Art. 22, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Constituição Estadual.*

- **PLANO PLURIANUAL – PPA.** Deverá ser encaminhado para apreciação da Assembleia Legislativa, até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato do Governador, ou seja, 30 de setembro a cada quatro anos.
- **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO.** Encaminhada anualmente para apreciação da Assembleia Legislativa, até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 15 de abril.
- **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.** Encaminhada anualmente para apreciação da Assembleia Legislativa, até três meses antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 30 de setembro.

#### 1.1.2 De Votação Pelos Deputados

*Art. 22, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Constituição Estadual.*

- **PLANO PLURIANUAL – PPA.** Deverá ser devolvido para sanção do Governador até o encerramento da sessão legislativa.
- **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO.** Devolvido para sanção do Governador até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.
- **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.** Deverá ser devolvida para sanção do Governador até o encerramento da sessão legislativa.

## 2. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ESTADUAL

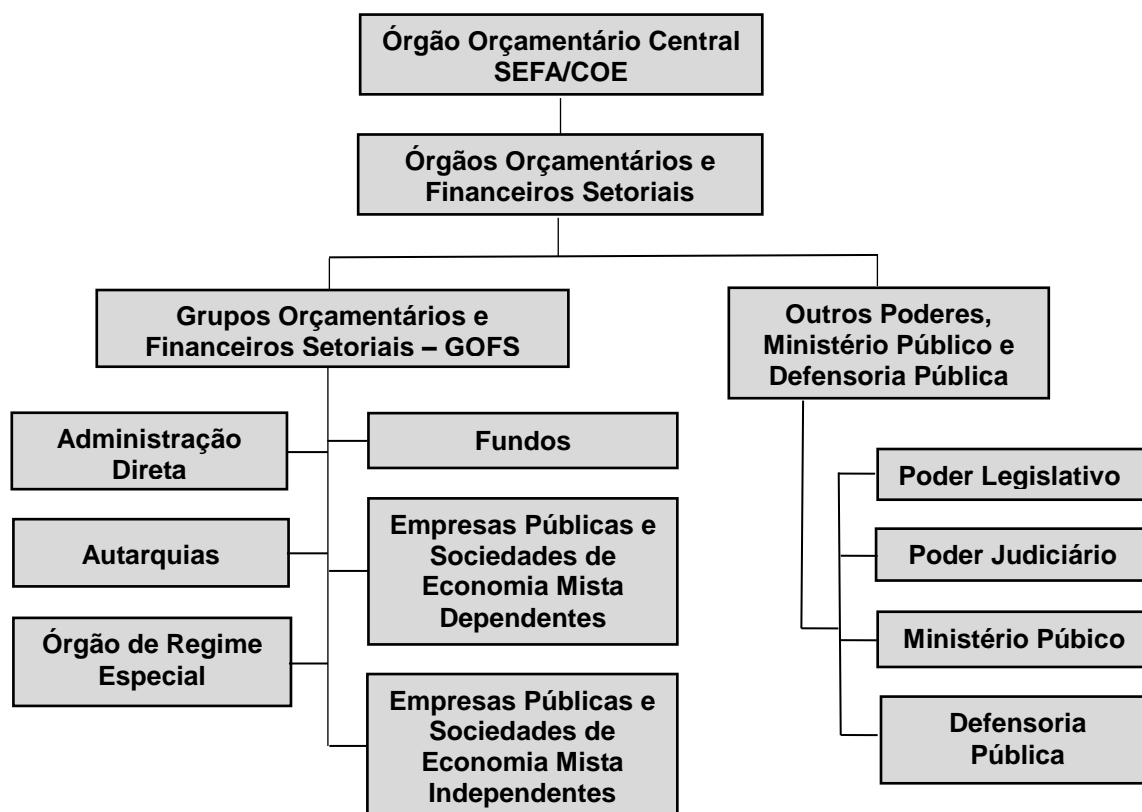
### 2.1 OBJETIVO

À Coordenação do Orçamento Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, compete o desempenho das atividades pertinentes ao Sistema Orçamentário Estadual, com os seguintes objetivos:

- Elaboração, acompanhamento da execução e cumprimento das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDOs e Leis Orçamentárias Anuais – LOAs;
- Análise, compatibilização e consolidação das propostas orçamentárias setoriais, em observância ao disposto no Plano Plurianual – PPA vigente;

- Estabelecimento de normas e de procedimentos referentes à elaboração das propostas orçamentárias;
- Orientação aos órgãos e unidades governamentais na elaboração de seus orçamentos;
- Acompanhamento e avaliação do comportamento da despesa e de suas fontes de financiamento, promovendo a gestão dos recursos orçamentários de acordo com os programas de governo e as disponibilidades financeiras;
- Desenvolvimento e participação em estudos econômico-fiscais, voltados ao aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos;
- Acompanhamento e controle da execução física e financeira dos orçamentos em articulação com as unidades orçamentárias;
- Elaboração da programação orçamentário-financeira das fontes orçamentárias de receita e estabelecimento dos limites de empenho;
- Acompanhamento e avaliação do orçamento e dos equilíbrios financeiro e atuarial do Regime Próprio e de Previdência Social;
- Proceder análise crítica sobre a alocação do recurso público.

São integrantes do Sistema Orçamentário Estadual:



## 2.2 AGENTES DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ESTADUAL

A Coordenação do Orçamento Estadual coordena a elaboração da Proposta Orçamentária do Estado, que de acordo com o disposto no art. 133, § 6º, compreende:

- Orçamento Fiscal referente aos poderes estaduais, órgãos e entidades da administração direta;

- Orçamento Próprio da Administração Indireta compreendendo os orçamentos das autarquias, órgãos de regime especial, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes;
- Orçamento de Investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista independentes.

Todos os órgãos e entidades da administração indireta compõem o Orçamento do Estado sendo identificados por meio da classificação institucional, que relaciona os órgãos orçamentários e suas respectivas unidades orçamentárias.

É importante destacar que um órgão ou uma unidade orçamentária não necessita corresponder a uma estrutura administrativa, existindo apenas para individualizar determinado conjunto de despesas, de forma a atender aos critérios de clareza e transparência orçamentária. A exemplo desses órgãos ou unidades orçamentárias temos a Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da SEFA.

Atualmente o Orçamento do Estado é composto por 130 unidades orçamentárias, que estão agregadas em 30 órgãos e distribuídos segundo os Poderes, a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Previdência Social, de acordo com o quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE ÓRGÃOS	NÚMERO DE UNIDADES
PODER LEGISLATIVO	2	4
PODER JUDICIÁRIO	1	5
PODER EXECUTIVO	22	103
DEFENSORIA PÚBLICA	1	2
MINISTÉRIO PÚBLICO	1	2
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3	14
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>130</b>

Das 130 unidades orçamentárias que compõem os orçamentos do Estado, 106 fazem parte do Orçamento Fiscal, 14 compõem o Regime Próprio de Previdência Social e 10 integram o Orçamento de Investimento. Estas unidades orçamentárias subdividem-se em unidades da administração direta, autarquias, órgãos de regime especial, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista.

A seguir nominamos as unidades da Administração Indireta de acordo com a sua natureza jurídica.

#### • AUTARQUIAS

- Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR;
- Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG;
- Centro Paranaense de Referência em Agroecologia – CPRA;
- Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
- Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;
- Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE;
- Departamento de Estradas de Rodagem – DER;
- Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN;

- Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR;
  - Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
  - Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ;
  - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR;
  - Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG;
  - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
  - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE;
  - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES;
  - Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR;
  - Paraná Edificações – PRED;
  - Paraná Turismo – PRTUR;
  - Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE;
  - Universidade Estadual de Londrina – UEL;
  - Universidade Estadual de Maringá – UEM;
  - Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG;
  - Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO;
  - Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP;
  - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
  - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.
- 
- **ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL**
    - Biblioteca Pública do Paraná – BPP;
    - Colégio Estadual do Paraná – CEPR;
    - Coordenação da Receita do Estado – CRE;
    - Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP.
- 
- **FUNDOS**
    - Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
    - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FADEP/PR;
    - Fundo de Aval Garantidor da Agricultura Familiar – Fundo de Aval;
    - Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE;
    - Fundo de Equalização do Microcrédito – FEM;
    - Fundo de Reequipamento do Departamento de Trânsito – FUNRESTRAN;
    - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS;
    - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FEPGE/PR;
    - Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná – FEMALEP;
    - Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – FETC/PR;



- Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná – FUEMP/PR;
  - Fundo Estadual da Saúde – FUNSAUDE;
  - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
  - Fundo Estadual de Cultura – FEC;
  - Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG;
  - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FEID;
  - Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA;
  - Fundo Estadual do meio Ambiente – FEMA;
  - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON;
  - Fundo Judiciário;
  - Fundo Paraná;
  - Fundo Penitenciário – FUPEN.
- 
- **EMPRESAS PÚBLICAS**
    - Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR.
- 
- **SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**
    - Agência de Fomento do Paraná S/A;
    - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;
    - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE;
    - Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA;
    - Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR;
    - Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC;
    - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
    - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;
    - Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
    - Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A – FERROESTE.

## **2.3 FUNÇÃO DOS AGENTES DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ESTADUAL**

### **2.3.1 Do Órgão Central de Orçamento**

- Definir as diretrizes gerais para o sistema orçamentário estadual;
- Elaborar os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;
- Fixar normas gerais para a elaboração dos orçamentos estaduais;
- Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos orçamentários dos órgãos setoriais de orçamento;
- Proceder a análise das propostas orçamentárias setoriais;
- Consolidar as propostas setoriais para a formalização da proposta orçamentária estadual.

### 2.3.2 Dos Órgãos Setoriais de Orçamento

Os Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais – GOFSS de cada Secretaria de Estado tem o papel de articular com as unidades orçamentárias vinculadas visando a elaboração, acompanhamento e avaliação das propostas orçamentárias, bem como da execução orçamentária no exercício.

- Formalizar ao órgão central toda e qualquer informação sobre alterações da estrutura programática do órgão;
- Buscar junto ao órgão central respaldo técnico para subsidiar às unidades no âmbito do órgão setorial;
- Repassar às unidades vinculadas à Secretaria as orientações recebidas do órgão central;
- Coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária no âmbito do órgão setorial;
- Observar as alterações e atualizações de legislações orçamentárias repassadas pelo órgão central para transmissão às unidades vinculadas a sua área;
- Analisar e validar o processo de elaboração das propostas orçamentárias no âmbito do órgão setorial;
- Consolidar a proposta orçamentária do órgão;
- Consolidar as propostas setoriais para a formalização da proposta orçamentária estadual.

As Unidades Orçamentárias são as responsáveis pela elaboração de seus programas de trabalho, de acordo com as normas, critérios, instruções e valores definidos pelo órgão central de orçamento e repassados pelos Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais.

## 3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

O processo da estrutura programática inicia-se na definição dos programas do Plano Plurianual – PPA que indicam o que será desenvolvido pelo Governo no período. O levantamento das informações pertinentes a esses programas permite traçar o perfil característico dos projetos, atividades e das operações especiais. Nas propostas orçamentárias as ações estarão quantificadas física e financeiramente para o exercício de referência.

Os Programas definidos no plano representam o elo de ligação entre o PPA e os Orçamentos Anuais.

### 3.1. PLANO PLURIANUAL

Instrumento normatizador do planejamento de médio prazo e de definição das macro orientações do Governo Estadual para um período de quatro anos. O PPA apresenta as estratégias e diretrizes básicas para a ação governamental, explicitando Programas de Governo com seus respectivos objetivos, categorias de despesa, suas ações e produtos com valor planejado e respectiva distribuição regional.

O PPA tem como princípios básicos:

- Identificação clara dos objetivos e prioridades do Governo Estadual;
- Organização dos propósitos da administração estadual em programas
- Integração do plano com o orçamento, através dos programas;
- Busca da transparência.

As Ações representam o primeiro nível de detalhamento dos Programas nos PPAs e representam os títulos dos Projetos, Atividades e Operações Especiais nas LOAs.

### 3.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Instrumento normatizador de planejamento de curto prazo que estabelece as diretrizes orçamentárias para um exercício financeiro. Assim sua periodicidade é anual e compreende:

- As prioridades da Administração Pública Estadual;
- A projeção e a apresentação da receita para o exercício;
- Os critérios para distribuição dos recursos orçamentários;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- Os ajustamentos do Plano Plurianual;
- As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- Disposições transitórias;
- Demais disposições.

### 3.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Orçamento Público do Estado é um instrumento em que o governo detalha os propósitos e as ações para o período de um ano e para as quais fixa a despesa com base em uma receita estimada.

O orçamento público tem o propósito de atender a vários fins, entre os quais:

- **Planejamento** – o orçamento deve refletir a implementação do plano de médio prazo do Governo. As ações orçamentárias (projetos e atividades) devem resultar em produtos que contribuam para a consecução de objetivos dos programas de governo;
- **Controle dos gastos públicos** – deve detalhar a especificação dos objetos de gastos de forma que se possa ter um controle sobre as despesas que estão sendo realizadas;
- **Gestão dos recursos** – o orçamento deve especificar com clareza as ações orçamentárias, produtos e metas físicas com a finalidade de fornecer aos administradores e a comunidade em geral o conhecimento das tarefas a serem desenvolvidas para atingir determinado objetivo.

### 3.4 CONCEITOS UTILIZADOS NA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

**AÇÕES:** São operações das quais resultam bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividade, projetos ou operações especiais.

**ATIVIDADES:** São instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e que concorrem para a manutenção da ação do Governo.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** É a expressão quantitativa e qualitativa de um propósito, demonstrando cada passo intermediário que conduz a realização de um objetivo definido nos projetos e atividades. Nas descrições dos produtos são explicitados os produtos finais que se pretende produzir num determinado exercício.

**DIRETRIZES:** Conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento.

**DOTAÇÃO:** Limite de crédito consignado na Lei de Orçamento, ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

**OBJETIVO:** É o resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

**OPERAÇÕES ESPECIAIS:** Conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”.

**PROGRAMAS:** São instrumentos de organização da ação governamental, que visam proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública, ampliar a transparência na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade. Toda a ação do Governo está estruturada em programas que são definidos no Plano Plurianual para um período de quatro anos. Os programas são elos de ligação entre o plano e o orçamento. A partir do programa são identificadas ações sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais.

**PROJETOS:** São instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, e que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

**PRODUTO:** É um bem ou serviço mensurável resultante da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção desse bem ou serviço.

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD:** Instrumento que detalha, a nível operacional, os projetos, atividades e operações especiais constantes da Lei Orçamentária, especificando por grupo de natureza, os elementos de despesa, modalidades de aplicação e as respectivas fontes. É o ponto de partida para a execução orçamentária.

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:** Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição e as duplicidades.

**UNIDADES DE MEDIDA:** Padrão que se estabelece para mensurar a produção de um bem ou serviço.

### **3.5 CADASTRO DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

O cadastro de programas e ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais) é o acervo dos programas definidos no Plano Plurianual e dos Projetos, Atividades e Operações Especiais que os compõem e que expressam a programação anual, constante dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Independentes.

O cadastro dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo os Programas definidos no Plano Plurianual está detalhado na Tabela 05, deste Manual.

## **4. CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

### **4.1 CONCEITOS**

Entende-se como sendo a forma de agrupar as contas públicas com a finalidade de sistematizar os documentos orçamentários para que estes cumpram suas finalidades, ou seja, ser um instrumento de planejamento e programação, de gerência e administração, de controle e avaliação, de tomada de decisão e de comunicação. São empregadas as seguintes classificações para os

processos orçamentários:

- **Na Programação e Execução da Receita:**
  - a) Classificação Econômica da Receita;
  - b) Classificação da Receita por Fontes.
  
- **Na Programação e Execução da Despesa:**
  - a) Classificação Institucional ou Organizacional;
  - b) Classificação Funcional Programática;
  - c) Classificação Econômica ou por Natureza;
  - d) Classificação Geográfica.

## 4.2 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

### 4.2.1 Classificação Econômica da Receita

Classifica-se a receita segundo as seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. A classificação econômica da receita é expressa por um código numérico composto de 8 dígitos, que representam:

1º Dígito	2º Dígito	3º Dígito	4º Dígito	5º e 6º Dígitos	7º e 8º Dígitos
Categoria Econômica	Origem ou Fonte ou Subcategoria Econômica	Espécie ou Subfonte	Rubrica	Alínea	Subalínea

### 4.2.2 Classificação da Receita por Fonte

Classificação da receita para melhor identificar os recursos, ou seja, classifica pela natureza dos recursos, que podem ser: Recursos do Tesouro e Recursos de Outras Fontes. A Classificação da Receita por Fontes expressa no detalhamento da despesa o grupo de fonte de receita que financia cada dotação.

## 4.3 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

### 4.3.1 Classificação Institucional ou Organizacional

Classificação da despesa que evidencia o programa de trabalho segundo os Órgãos e Unidades Orçamentárias responsáveis pela sua execução. Esta classificação é expressa nos documentos orçamentários por 4 dígitos, sendo os dois primeiros referentes ao órgão orçamentário e os dois últimos referentes à unidade orçamentária.

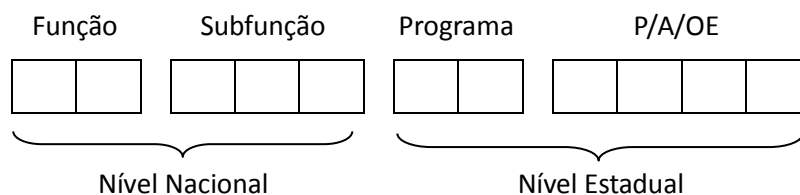
Órgão	Unidade				
<table border="1" style="display: inline-table; width: 80px; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 40px;"></td> <td style="width: 40px;"></td> </tr> </table>			<table border="1" style="display: inline-table; width: 80px; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 40px;"></td> <td style="width: 40px;"></td> </tr> </table>		

### 4.3.2 Classificação Funcional Programática

A classificação funcional, por funções e subfunções, busca responder basicamente à indagação: “em que” área de ação governamental a despesa será realizada? Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção as quais se vinculam. A atual classificação

funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo. Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos de setor público.

Além das Funções e Subfunções fazem parte desta classificação os Programas que são definidos a nível estadual e representam as propostas mencionadas no Plano de Governo e os Projetos, Atividades e Operações Especiais. Assim, esta classificação é expressa nos documentos orçamentários por 7 dígitos + 4 dígitos dos Projetos/Atividades/Operações Especiais.



**FUNÇÃO** ► a classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, que pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do público. A função está relacionada com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde.

A função “Encargos Especiais” engloba despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso as ações estarão associadas aos programas do tipo “Operações Especiais”.

**SUBFUNÇÃO** ► a subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas as quais estão relacionadas na Portaria nº 42, de 1999.

**PROGRAMAS** ► São instrumentos de organização da ação governamental, que visam proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública, ampliar a transparência na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade. Toda a ação do Governo está estruturada em programas que são definidos no Plano Plurianual para um período de quatro anos. Os programas são elos de ligação entre o plano e o orçamento. A partir do programa são identificadas ações sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais.

**PROJETOS** ► São instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, que resultam na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**ATIVIDADES** ► São instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e concorrem para a manutenção da ação governamental.

**OPERAÇÕES ESPECIAIS** ► Conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”.

### 4.3.3 Classificação Econômica ou por Natureza da Despesa

Classificação da despesa segundo a qual as despesas públicas são constituídas de duas categorias: Despesas Correntes e Despesas de Capital. Por sua vez essas categorias são desdobradas em seis grupos de despesa, ou seja, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. A essas classificações são agregadas a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa. Assim a Classificação Orçamentária da Despesa é representada por 4 níveis, compostos por 6 dígitos representados da seguinte forma:

1º DÍGITO	2º DÍGITO	3º e 4º DÍGITOS	5º e 6º DÍGITOS
Categoria Econômica da Despesa	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa

**CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA** ► Composição econômica da despesa segundo a qual as despesas são divididas em duas categorias.

**Despesas Correntes:** São todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Na classificação econômica da despesa é indicada, no primeiro dígito, pelo algarismo **3**.

**Despesas de Capital:** São aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. Na classificação econômica da despesa é indicada, no primeiro dígito, pelo algarismo **4**.

**GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA** ► É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

**MODALIDADE DE APLICAÇÃO** ► Indica a forma de aplicação dos recursos que podem ser mediante a transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou pela aplicação diretamente da unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Representa o 3º e 4º dígitos da classificação orçamentária da despesa.

**ELEMENTOS DE DESPESA** ► Denominação atribuída ao quarto nível da classificação por natureza da despesa, composta do 5º e 6º dígitos, e que representa o desdobramento da despesa pública nos gastos específicos que o setor público realiza para a consecução dos seus fins.

**SUBELEMENTOS DE DESPESA** ► Desdobramento do elemento de despesa, utilizado apenas para a execução financeira da despesa, ou seja, para a realização do empenho. Representam o 7º e o 8º dígitos da classificação por natureza de despesa, que nos documentos orçamentários aparecem zerados.

### 4.3.4 Classificação Geográfica

Classificação que tem por finalidade distribuir os gastos públicos segundo a sua distribuição na base territorial. A partir do ano de 2013 o Estado utilizará a classificação por mesorregiões elaborada de acordo com as normas do IBGE (dados de 2000).

**MESORREGIÃO CENTRO OCIDENTAL** – 25 Municípios;

- MESORREGIÃO CENTRO ORIENTAL** – 14 Municípios;
- MESORREGIÃO CENTRO SUL** – 24 Municípios;
- MESORREGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA** – 37 Municípios;
- MESORREGIÃO NOROESTE** – 61 Municípios;
- MESORREGIÃO NORTE CENTRAL** – 79 Municípios;
- MESORREGIÃO NORTE PIONEIRO** – 46 Municípios;
- MESORREGIÃO OESTE** – 50 Municípios;
- MESORREGIÃO SUDESTE** – 21 Municípios;
- MESORREGIÃO SUDOESTE** – 42 Municípios;

## 5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 teve até o dia 30 de setembro de 2017 para ser encaminhado para apreciação da Assembleia Legislativa.

O processo de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária envolve um conjunto de tarefas articuladas entre o órgão central e órgãos setoriais de orçamento, bem como das unidades orçamentárias do sistema estadual.

Este processo deve estar calcado num conjunto de princípios, a saber:

- O Plano Plurianual 2016 a 2019, que estabelece os Programas que constarão dos orçamentos do Estado para os exercícios compreendidos neste período;
- O instrumento norteador da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 foi a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 19.090, de 31 de julho de 2017;
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias revisa o Plano Plurianual;
- A Lei Orçamentária Anual viabiliza a realização anual dos programas definidos no Plano, mediante a alocação de recursos para as ações programáticas, ou seja, para os projetos, atividades e operações especiais, e a quantificação das respectivas metas;
- A elaboração dos orçamentos estaduais é de responsabilidade conjunta do órgão central, órgãos setoriais e das unidades orçamentárias.

### 5.1 ETAPAS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

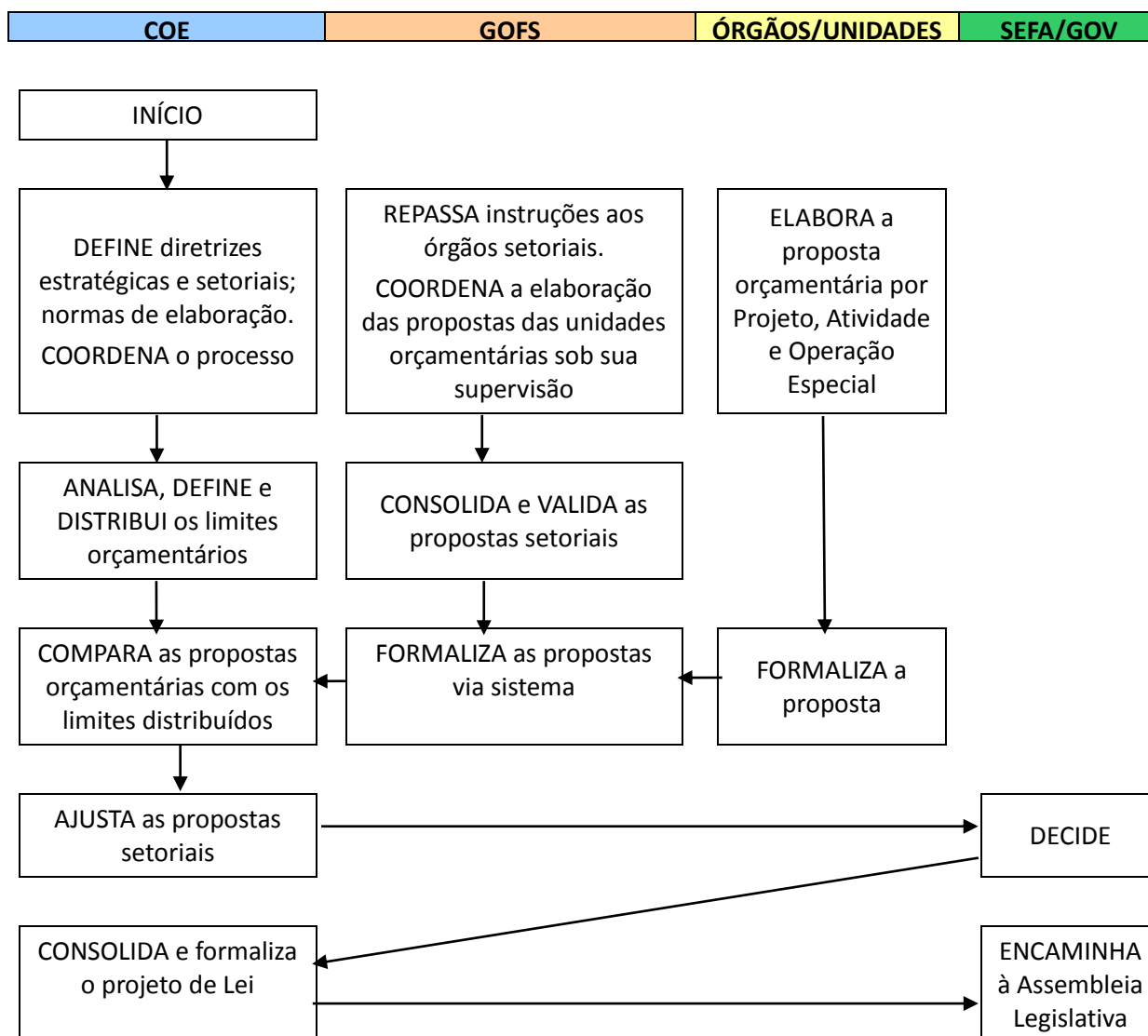
O Processo de elaboração orçamentária envolve as seguintes etapas:

- **Definição das Macro diretrizes:** Estabelecidas pela LDO/2018;
- **Planejamento do Processo de Elaboração:** Definição de metodologia, instrumentos, prazos, instruções, cronograma e manual de elaboração;
- **Revisão da Estrutura Programática:** Reavaliação e definição da estrutura dos programas, projetos, atividades e operações especiais;
- **Estimativa da Receita:** Solicitação da reestimativa da receita de recolhimento centralizado e descentralizado, para o exercício de 2018;
- **Levantamento de Informações Referenciais:** Solicitação de informações junto aos órgãos competentes sobre serviços processamento de dados, teleprocessamento, serviços da dívida, precatórios, programas financiados e devidas contrapartidas, bem como o levantamento por parte da COE dos valores dos serviços de água, luz, telefonia da Administração Direta e Indireta;



- **Estimativa de Recursos para Pessoal – Ativos e Inativos:** Definição em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração e Paraná Previdência;
- **Estabelecimento dos Limites dos Outros Poderes:** Definição da parcela da Receita Líquida Total destinada ao Poder Legislativo, Poder Judiciário e ao Ministério Público, segundo os percentuais definidos na LDO;
- **Fixação de Limites de Despesa para 2018:** Estabelecimento dos tetos orçamentários, com recursos do tesouro, de cada órgão (direta e indireta), no que se refere a pessoal, manutenção mínima, precatórios, dívida, PASEP, bem como os recursos para as ações programáticas, segundo os grupos de despesas e fontes de receita para a sua implementação;
- **Elaboração das Propostas:** Elaboração das propostas orçamentárias das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, bem como da Administração Indireta, pelos órgãos orçamentários setoriais;
- **Análise das Propostas Setoriais:** Análise das propostas, dentro dos critérios e limites pré-estabelecidos pelo órgão central;
- **Compatibilização e Consolidação:** Estabelecimento das rotinas de fechamento das propostas orçamentárias;
- **Formalização:** Elaboração do Texto de Lei, Mensagem, Anexos e Exposição Justificativa;
- **Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo:** para análise e considerações;
- **Encaminhamento à Assembleia Legislativa:** O prazo limite foi 30 de setembro de 2017.

## 5.2 FLUXO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS



## 5.3 DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

### 5.3.1 Coleta de Informações

O bom desempenho do processo ocorre com a disponibilidade de informações que reflitam uma boa previsão dos recursos a serem aplicados:

- Revisão da previsão da receita feita para a elaboração da LDO, tanto no que se refere à receita centralizada, quanto às receitas descentralizadas da administração indireta;
- Revisão da estimativa de recursos para pessoal e encargos sociais feita na elaboração da LDO, com a participação dos técnicos da SEAP e COE;
- Solicitação de informações junto à CELEPAR sobre serviços processamento de dados, teleprocessamento,
- Levantamento pela COE, referente aos valores dos serviços de água, luz, telefonia dos Órgãos e Unidades da Administração Indireta;

- Levantamento das informações relativas à previsão de recursos para o pagamento de Serviços da Dívida, de precatórios, PASEP, etc, realizado pela COE juntamente com outros setores da Secretaria de Estado da Fazenda;
- Solicitação aos órgãos e unidades da administração indireta sobre a previsão de recursos de convênios com órgãos federais, com o exterior e com municípios e devidas contrapartidas;
- Revisão da estimativa de recursos de empréstimos e contrapartidas dos programas financiados, previstos na fase da elaboração da LDO, pela Coordenação de Desenvolvimento Governamental (CDG);
- Elaboração do cenário dos recursos necessários para a manutenção mínima dos órgãos e unidades da administração indireta.

### **5.3.2 Pré – Elaboração Orçamentária**

#### **5.3.2.1 Elaboração do Cenário de Receita e Despesa**

Com a disponibilidade do cenário de receita centralizada são tomadas as seguintes providências:

- Cálculo dos valores correspondentes às Vinculações Constitucionais e Legais:
  - Poder Legislativo;
  - Poder Judiciário;
  - Ministério Público;
  - Ensino Público;
  - Ações e Serviços Públicos de Saúde;
  - Ciência e Tecnologia;
- Cálculo das receitas vinculadas por Fonte com a especificação da sua alocação;
- Cálculo do PASEP;
- Cálculo da Receita Corrente Líquida, para apropriação dos limites com gastos de pessoal e encargos sociais de cada Poder, do Ministério Público, bem como para demais limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Cálculo dos recursos para precatórios (2% da RCL);
- Cálculo dos recursos disponíveis para serem distribuídos a cada Órgão/Unidade, que são obtidos após a dedução de recursos destinados:
  - A transferência das parcelas de receita de recolhimento centralizado, pertencentes aos municípios;
  - Aos orçamentos dos Poderes Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público;
  - Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
  - Ao pagamento do serviço da dívida;
  - Ao fomento da pesquisa científica e tecnológica (Art. 205 da Constituição Estadual);
  - À manutenção e desenvolvimento do ensino público (Art. 185 da Constituição Estadual);
  - Às despesas destinadas a manutenção mínima dos órgãos e unidades;
  - Ao pagamento de ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a legislação em vigor;
  - Aos empréstimos e contrapartidas de programas oriundos de financiamentos nacionais e internacionais;

- Às contribuições aos programas de previdência e de serviços médico-hospitalares;
- Ao pagamento de precatórios.

### **5.3.2.2 Estabelecimento dos Tetos Orçamentários**

Com base nos levantamentos e cálculos executados, são estabelecidos os limites orçamentários para os órgãos (administração direta) e unidades da administração indireta.

Este limite é estabelecido por espécie e fonte, de forma tal que a consolidação de todos esses limites, atinja os valores da Receita Centralizada por Fonte.

### **5.4 DISTRIBUIÇÃO DOS TETOS ORÇAMENTÁRIOS**

O encaminhamento desses limites é feito através de ofício do Secretário de Estado da Fazenda aos Secretários de cada pasta, que se encarregarão de comunicar às unidades indiretas vinculadas a sua pasta, o montante de recursos a sua disposição para elaboração da proposta orçamentária.

O sistema informatizado somente estará disponível para introdução dos dados das Propostas Orçamentárias pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias, após a inclusão desses limites no mesmo sistema, pela Coordenação do Orçamento Estadual. Os limites serão introduzidos em nível da Administração Direta de cada órgão e cada Unidade da Administração Indireta, por Grupo de Despesa e Fonte de Recursos.

### **5.5 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Após a verificação das rotinas gerais de fechamento das Propostas, é elaborada a Exposição Justificativa, contendo informações sobre a situação econômico-financeira do Estado. Esta exposição contém dados de execução de exercícios passados, valores reestimados para o exercício em curso e a previsão para o exercício financeiro relativo a Proposta. As informações aí apresentadas se constituem num documento de real importância para a análise da proposta por parte do Poder Legislativo.

É elaborada ainda uma exposição das Vinculações Constitucionais e Legais, ou seja, composição da base de cálculo para a definição dos recursos destinados:

- Ao Poder Legislativo;
- Ao Poder Judiciário;
- Ao Ministério Público;
- Ao Ensino Público;
- À Ciência e Tecnologia;
- Às Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O Anteprojeto de Lei é elaborado com uma estrutura de apresentação contendo:

- Orçamentos Componentes;
- Estimativa da Receita;
- Disposições sobre o Orçamento Fiscal e de Investimento, especificação de dotações da Dívida Pública Externa e Interna e da Reserva de Contingência, Programa de Obras e Anexo de Vinculações;
- Correções dos Orçamentos;

- Autorizações para abertura de créditos e Ajustes de grupos de fontes, de modalidade de aplicação e alteração do programa de obras;
- Centralizações de Recursos;
- Execução e Manutenção do Equilíbrio Orçamentário;
- Demais disposições.

A Legislação da Receita de Recolhimento Centralizado e da Receita de Recolhimento Descentralizado, é atualizada e incorporada ao Anexo relativo à Legislação e Resumos da Receita.

Como última etapa é procedida a elaboração da Mensagem de encaminhamento ao Poder Legislativo e do Sumário do documento final.

### **5.5.1 Entrega do Documento**

O documento da Proposta Orçamentária Anual é encaminhado ao Governador para a assinatura da mensagem e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo. O prazo para esse encaminhamento é até 30 de setembro, conforme o estabelecido no art. 22, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Paraná.

## **6 TABELAS DE APOIO**

O usuário poderá consultar tabelas de apoio via Sistema e-COP, através das opções de consulta, seguindo o caminho: Menu COP ► TABELAS ► CONSULTAS, ou ainda, consultar as tabelas constantes neste Manual e que são apresentadas na sequência:

**TABELA 01** – Órgão e Unidades Orçamentárias (Classificação Institucional ou Organizacional);

**TABELA 02** – Funcional Programática (Nível Nacional) Funções e Subfunções (Portaria MOG nº 42 de 14/04/1999), alterada pela Portaria SOF nº 54, de 04/07/2011.

**TABELA 03** – Programas de Governo, Segundo as Linhas de Ação (Nível Estadual da Funcional Programática);

**TABELA 04** – Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a Função e Subfunção;

**TABELA 05** – Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo os Programas de Governo;

**TABELA 06** – Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo os Órgãos e Unidades;

**TABELA 07** – Classificação da Despesa Quanto a sua Natureza;

**TABELA 08** – Mesorregiões Geográficas do IBGE – Paraná;

**TABELA 09** – Fontes de Recursos;

**TABELA 10** – Receita Descentralizada por Fontes.

TABELA 01 – ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (Classificação Institucional ou Organizacional)

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
		60	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ – FEMALEP
03	TRIBUNAL DE CONTAS	01	TRIBUNAL DE CONTAS
		60	FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – FETC/PR
05	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
		60	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNREJUS
		61	FUNDO JUDICIÁRIO
		62	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – FJPJ
		63	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS – FUNSEG
07	DEFENSORIA PÚBLICA	01	DEFENSORIA PÚBLICA
		60	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP
09	MINISTÉRIO PÚBLICO	01	MINISTÉRIO PÚBLICO
		60	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – FUEMP/PR
13	CASA CIVIL	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
		02	DIRETORIA GERAL
		03	COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
		30	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN
		33	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
		80	DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ – AGEPAR
		81	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL
		83	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
		85	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO EXTREMO SUL – BRDE
		86	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
15	CASA MILITAR	86	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A
		01	GABINETE DO SECRETÁRIO
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	02	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR
		02	DIRETORIA GERAL
17	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
		60	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – FEPGE/PR
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
		02	DIRETORIA GERAL
		30	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES
		31	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM
		74	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
		02	DIRETORIA GERAL
		31	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO – DEAP
		34	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
		02	DIRETORIA GERAL
		30	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO – CRE
		61	FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DO MICROCRÉDITO – FEM
		62	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FDE
		85	COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
31	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	01	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	DIRETORIA GERAL
		30	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE
		33	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ – DIOE
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
		02	DIRETORIA GERAL
		03	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
		04	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
		07	ESCOLA DE POLÍCIA
		08	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
		11	CORPO DE BOMBEIROS
		12	ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÉ
		14	POLÍCIA CIENTÍFICA
		15	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
		16	SUB-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
		17	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
		62	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRÂNSITO – FUNRESTRAN
		68	FUNDO PENITENCIÁRIO – FUPEN
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	02	DIRETORIA GERAL
		03	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
		30	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – CEPR
		33	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	02	DIRETORIA GERAL
		30	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE
		31	PARANÁ TURISMO – PRTUR
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
		02	DIRETORIA GERAL
		30	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL
		31	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG
		32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
		33	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE – UNICENTRO
		34	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		46	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
		48	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
		60	FUNDO PARANÁ
		70	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
		60	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	02	DIRETORIA GERAL
		62	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FECON
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	02	DIRETORIA GERAL
		31	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ – BPP
		32	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG
		60	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02	DIRETORIA GERAL
		60	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
		61	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
		62	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FEID
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
		02	DIRETORIA GERAL
		30	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR
		31	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER
		32	CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA – CPRA
		33	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
		61	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR – FUNDO DE AVAL
		82	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
		83	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	02	DIRETORIA GERAL
		31	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	02	DIRETORIA GERAL
		31	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP
		32	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ – ITCG
		33	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
		61	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
		02	DIRETORIA GERAL
		03	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
		04	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
		30	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
		33	PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED
		80	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE



ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		81	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA
87	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	87	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ – FP
88	FUNDO FINANCEIRO	88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ – FF
89	FUNDO MILITAR	89	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – FM

**TABELA 02 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (NÍVEL NACIONAL) FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES** (Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada)

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO	
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
01	LEGISLATIVA	031	AÇÃO LEGISLATIVA
		032	CONTROLE EXTERNO
02	JUDICIÁRIA	061	AÇÃO JUDICIÁRIA
		062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
		092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
04	ADMINISTRAÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
		123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
		124	CONTROLE INTERNO
		125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
		126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
		128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
		129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
		130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES
		131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
05	DEFESA NACIONAL	151	DEFESA AÉREA
		152	DEFESA NAVAL
		153	DEFESA TERRESTRE
06	SEGURANÇA PÚBLICA	181	POLICIAMENTO
		182	DEFESA CIVIL
		183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
07	RELAÇÕES EXTERIORES	211	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
		212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
		242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
		243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA
		272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
		273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
		274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL
10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA
		302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
		304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
11	TRABALHO	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
		332	RELAÇÕES DE TRABALHO
		333	EMPREGABILIDADE
		334	FOMENTO AO TRABALHO
12	EDUCAÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
		362	ENSINO MÉDIO
		363	ENSINO PROFISSIONAL

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO	
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
		364	ENSINO SUPERIOR
		365	EDUCAÇÃO INFANTIL
		366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
		367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
		368	EDUCAÇÃO BÁSICA
13	CULTURA	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
		392	DIFUSÃO CULTURAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
		422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
		423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
15	URBANISMO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
		452	SERVIÇOS URBANOS
		453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
16	HABITAÇÃO	481	HABITAÇÃO RURAL
		482	HABITAÇÃO URBANA
17	SANEAMENTO	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
		512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
18	GESTÃO AMBIENTAL	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		542	CONTROLE AMBIENTAL
		543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
		544	RECURSOS HÍDRICOS
		545	METEOROLOGIA
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
		572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
		573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
20	AGRICULTURA	605	ABASTECIMENTO
		606	EXTENSÃO RURAL
		607	IRRIGAÇÃO
		608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
		609	DEFESA AGROPECUÁRIA
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	631	REFORMA AGRÁRIA
		632	COLONIZAÇÃO
22	INDÚSTRIA	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
		662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
		663	MINERAÇÃO
		664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
		665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
		692	COMERCIALIZAÇÃO
		693	COMÉRCIO EXTERIOR
		694	SERVIÇOS FINANCEIROS
		695	TURISMO
24	COMUNICAÇÕES	721	COMUNICAÇÕES POSTAIS
		722	TELECOMUNICAÇÕES
25	ENERGIA	751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
		752	ENERGIA ELÉTRICA
		753	COMBUSTÍVEIS MINERAIS
		754	BIOCOMBUSTÍVEIS

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO	
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
26	TRANSPORTE	781	TRANSPORTE AÉREO
		782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO
		784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
		785	TRANSPORTES ESPECIAIS
27	DESPORTO E LAZER	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
		812	DESPORTO COMUNITÁRIO
		813	LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS	841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
		842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
		843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
		844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
		845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
		846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA 03 – PROGRAMAS DE GOVERNO, SÃO DIVIDIDOS EM TRÊS TIPOS (Nível Estadual da Funcional Programática)

TIPO DE PROGRAMA	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO
FINALÍSTICO	01	ROTAS DO DESENVOLVIMENTO
	02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	03	MINHA ESCOLA TEM AÇÃO – META
	04	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO
	05	PARANÁ: ESPORTE E TURISMO, UM ESTADO DE BEM ESTAR
	06	EDUCAÇÃO PARA TODOS
	07	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES
	08	EXCELÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR
	09	POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
	10	MORAR BEM PARANÁ
	11	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
	12	PARANÁ INOVADOR
	13	PARANÁ SEGURO
	14	PARANÁ SUSTENTÁVEL
	15	PARANÁ TEM CULTURA
	16	TRABALHO, EMPREGO E RENDA
	17	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES
	18	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
	19	SAÚDE PARA TODO PARANÁ
	20	UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	40	GOVERNANÇA & INOVAÇÃO
	41	ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL
	42	GESTÃO ADMINISTRATIVA
	43	GESTÃO INSTITUCIONAL – OUTROS PODERES, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	99	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

TABELA 04 – PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS, SEGUNDO A FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
01	LEGISLATIVA	031	AÇÃO LEGISLATIVA	4000	PROCESSO LEGISLATIVO
				4001	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ – FEMALEP
		032	CONTROLE EXTERNO	4002	FISCALIZAÇÃO DA EFETIVA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
				4003	FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS – FETC
02	JUDICIÁRIA	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	3001	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO
				4004	ESTATIZAÇÃO, EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
				4005	PROMOVER E GESTIONAR AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
				4006	REEQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E EDIFICAÇÃO PARA PROMOVER AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
				4007	ATIVIDADE CORREICIONAL
				4226	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO
				4227	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – FUNREJUS
				4228	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO
				4229	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
				4426	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA – 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ
				4427	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA – 2º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	4010	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
				4011	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – FUEMP
		092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA
		4029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE		
		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
				4009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP
04	ADMINISTRAÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4032	GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
				4033	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEPL
				4038	PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS
		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3004	APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
				3039	PROJETO MULTISSETORIAL – COMPONENTE II – ASSISTÊNCIA TÉCNICA
				3054	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4015	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CASA CIVIL
				4017	GESTÃO DO CERIMONIAL
				4020	GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA
				4022	APOIO ÀS AÇÕES DA CASA CIVIL
				4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CASA MILITAR
				4035	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IPARDES
				4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS
				4042	COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
				4046	GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS
				4050	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEFA
				4204	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO
				4358	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IPCE
				4365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE
				4393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES
				4402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
				4476	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
				4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA – COHAPAR
		123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3516	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA PRSEC
				4488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
				4489	GESTÃO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DO MICRICRÉDITO
		125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA
		126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3506	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR
				4806	INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
		128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4044	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
				4114	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UEL
				4117	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UEPG
				4120	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UEM

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4123	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UNICENTRO
				4126	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UNIOESTE
				4129	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UNESPAR
				4147	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UENP
		129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	3021	GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ – PROFISCO – PR
				3523	SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS
				4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
		131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4059	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SECS
				4062	GESTÃO EFICIENTE DE COMUNICAÇÃO
		843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3501	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR – DÍVIDA/BANCO DO BRASIL
06	SEGURANÇA PÚBLICA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3070	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				3071	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4475	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
		128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4068	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL
				4075	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR
		181	POLICIAMENTO	3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO
				3089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO – BID
				3520	CONCESSÃO PÚBLICA DE PÁTIOS
				3521	SISTEMA PARANAENSE DE CONTROLE DE VEÍCULOS
				4039	AÇÕES DO DETRAN
				4064	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP
				4066	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
				4069	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
				4070	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR – CURITIBA
				4071	AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR – LONDRINA
				4072	AÇÕES DO POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
				4083	AÇÕES DO FUNRESTRAN
				4085	AÇÕES DO 3º COMANDO DA PMPR – MARINGÁ
				4086	AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR – PONTA GROSSA
				4087	AÇÕES DO 5º COMANDO DA PMPR – CASCAVEL
				4088	AÇÕES DO 6º COMANDO DA PMPR – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4376	GESTÃO DO BATALHÃO POLICIAL MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS – BPMOA
				4429	GESTÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DO FUNRESTRAN
		182	DEFESA CIVIL	3008	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – DEFESA CIVIL – BIRD
				4025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL
				4074	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS
		183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	4067	AÇÕES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
				4078	AÇÕES DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL
				4079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA
		421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
				4385	AÇÕES DO FUPEN
		541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4073	AÇÕES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3077	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4414	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEDS
		241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4389	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
		242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4412	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
		243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
		244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4408	LUZ FRATERNA
				4409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA
				4411	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER
				4420	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
				4422	FAMÍLIA PARANAENSE
				4424	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
				4425	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
				4805	SANEAMENTO SOCIAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – AL
				9001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – TC
				9002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – TJ
				9004	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – MP
				9007	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ
				9070	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO FINANCEIRO
				9071	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MILITAR
				9089	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
				9208	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – DEFENSORIA
				9604	APOSENTADORIAS E PENSÕES – FUNDO MILITAR
				9606	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				9607	APOSENTADORIAS E PENSÕES – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – ALEPR
				9608	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
				9609	APOSENTADORIAS E PENSÕES – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
				9610	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO – PODER EXECUTIVO
				9611	APOSENTADORIAS E PENSÕES – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – ALEPR
				9612	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
				9613	APOSENTADORIAS E PENSÕES – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
				9614	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
				9615	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
10	SAÚDE	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3075	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4160	GESTÃO DE CONVÊNIOS – SESA
				4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA
				4400	GESTÃO DE OBRAS DA SAÚDE
				4474	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
				4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS
		128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
		301	ATENÇÃO BÁSICA	4162	MÃE PARANAENSE
				4164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – SIATE
				4202	ATENÇÃO À SAÚDE – PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
				4203	GESTÃO DE OPERAÇÕES AEROMÉDICAS
				4431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
		302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4159	GESTÃO DAS REDES
				4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
				4167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL – DEPEN
				4168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ
				4169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
				4170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
				4171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS
				4179	SERVIÇOS DE SAÚDE – HPM

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4213	GESTÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES
				4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		303	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
		306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4174	RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL – LEITE DAS CRIANÇAS
		571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	4158	GESTÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO TECPAR/FUNSAÚDE
11	TRABALHO	333	EMPREGABILIDADE	4471	GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
12	EDUCAÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3072	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEED
				4395	GESTÃO ADMINISTRATIVA – FUNDEPAR
		126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4464	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E FORTALECIMENTO DO USO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
		128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3017	FORMAÇÃO EM AÇÃO – BIRD
				4111	EDUCAÇÃO FISCAL – SETI
				4467	FORMAÇÃO CONTINUADA
		361	ENSINO FUNDAMENTAL	4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
		362	ENSINO MÉDIO	4372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO MÉDIO
		363	ENSINO PROFISSIONAL	4465	CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO
		364	ENSINO SUPERIOR	4110	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
				4112	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SETI
				4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UEL
				4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UEPG
				4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UEM
				4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UNICENTRO
				4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UNIOESTE
				4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UNESPAR
				4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UENP
				4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ – UEL
				4176	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – UEPG
				4177	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ – UEM

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4178	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
		365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESTADUAL
		366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – EJA
		367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MODALIDADE ESPECIAL
		368	EDUCAÇÃO BÁSICA	3018	SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – BIRD
				3391	RENOVA ESCOLA – BIRD
				4094	RENOVA ESCOLA
				4097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MAGISTÉRIO
				4098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ADMINISTRATIVO
				4100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR
				4452	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANÁ EDUCAÇÃO
				4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR
				4461	GESTÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA ESCOLAR
				4462	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO
				4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR
				4466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR – GESTÃO EM FOCO
				4468	MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS
				4469	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO – GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR
				4470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADE ESCOLARES
13	CULTURA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3082	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		392	DIFUSÃO CULTURAL	4191	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEEC
				4196	PARANÁ LÊ
				4197	GESTÃO ADMINISTRATIVA – BPP
				4199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
				4200	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CCTG
				4382	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC
				4392	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
				4444	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM MON
				4448	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PALCO PARANÁ

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
14	DIREITOS DA CIDADANIA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3076	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	4180	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEJU
		422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
15	URBANISMO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4185	AÇÕES DO FECON
				4379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
				3079	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA
		3059	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO		
451	INFRAESTRUTURA URBANA	3061	MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO		
		4270	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FDU		
		3056	PARANÁ URBANO III / BID – FDU		
		3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO		
452	SERVIÇOS URBANOS	4272	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEDU		
		4274	INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA		
		4276	GESTÃO ADMINISTRATIVA – COMEC		
		3060	TRANSPORTE METROPOLITANO		
16	HABITAÇÃO	127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	3094	TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTO
				3095	MORAR BEM – PARANÁ RURAL
				3096	MORAR BEM – PARANÁ URBANO
17	SANEAMENTO	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3040	SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE – FUNASA
				3504	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA SANEPAR
				4824	SANEAMENTO BÁSICO
18	GESTÃO AMBIENTAL	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3080	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				3034	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PROTERRITÓRIOS – ITCG
		541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3063	PARQUES DO PARANÁ: CONHECER PARA CONSERVAR
				3064	CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE NO PARANÁ
				4281	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMA
				4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
				4285	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL
				4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
				4292	GESTÃO ADMINISTRATIVA – AGUASPARANÁ
				3035	MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – IAP – BIRD
542	CONTROLE AMBIENTAL	3036	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – AGUASPARANÁ – BIRD		
		3043	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – SEMA – BIRD		

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				3044	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – IAP – BIRD
				3045	MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SEMA – BIRD
				3046	MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – AGUASPARANÁ – BIRD
				3066	RESÍDUOS SÓLIDOS
				4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IAP
				4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FEMA/IAP
		544	RECURSOS HÍDRICOS	3037	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS – AGUASPARANÁ – BIRD
				3065	SEGURANÇA HÍDRICA
		545	METEOROLOGIA	3062	MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS
		663	MINERAÇÃO	4479	GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3074	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4156	GESTÃO ADMINISTRATIVA – TECPAR
		571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	4150	GESTÃO ADMINISTRATIVA – UGF
				4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
				4153	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – TECPAR
				4314	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UEL
				4315	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UEPG
				4316	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UEM
				4317	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UNICENTRO
				4318	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UNIOESTE
				4319	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UNESPAR
				4320	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UENP
		572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	4152	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO – TECPAR
		573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	4037	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS
				4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA
20	AGRICULTURA	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3078	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4253	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEAB
		304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4267	DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPAR
				4298	GESTÃO ADMINISTRATIVA – ADAPAR

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3027	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS – SEAB – BIRD
		573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	4265	CENTRO DE AGROECOLOGIA
				4268	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IAPAR
				4296	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CPRA
		605	ABASTECIMENTO	3028	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PROTERRITÓRIOS
				3512	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CEASA
				3513	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CODAPAR
				4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
				4810	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
				4811	REDE PARANAENSE DE ABASTECIMENTO
		606	EXTENSÃO RURAL	3029	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS – EMATER – BIRD
				3033	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PROTERRITÓRIOS – EMATER
				4264	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
				4278	GESTÃO ADMINISTRATIVA – EMATER
		608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3055	INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES
				4257	POLÍTICAS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR
		694	SERVIÇOS FINANCEIROS	4487	GESTÃO DO FUNDO DE AVAL
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	4288	GESTÃO ADMINISTRATIVA – ITCG
				4290	GESTÃO DO TERRITÓRIO
22	INDÚSTRIA	665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	4057	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4477	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
		125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO
		694	SERVIÇOS FINANCEIROS	3515	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO
				3530	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NO BRDE
				3531	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA AFPR
				4839	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO BRDE
		695	TURISMO	3052	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO NO TURISMO
				4362	GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRTUR
				4377	PARANÁ TURÍSTICO
24	COMUNICAÇÕES	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4394	EDITORÇÃO E GRÁFICA
				4451	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM O EPR
		722	TELECOMUNICAÇÕES	4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA – RTVE
				4800	TELECOMUNICAÇÕES
25	ENERGIA	752	ENERGIA ELÉTRICA	3503	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COPEL
				4801	GERAÇÃO DE ENERGIA
				4808	TRANSMISSÃO DE ENERGIA
				4809	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
26	TRANSPORTE	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4302	GESTÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS
		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3081	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4300	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEIL
		781	TRANSPORTE AÉREO	4387	FOMENTO AEROVIÁRIO
		782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ – BID V
				3083	PLANOS ESTRATÉGICOS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA BID I – INTEGRAÇÃO
				4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA – DER
				4386	FOMENTO RODOVIÁRIO
				4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL
				4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL
				4399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO
				4401	SUBSÍDIO A OBRAS DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA
		783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	3517	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA FERROESTE
				3815	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FERROESTE
		784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	4388	FOMENTO AQUAVIÁRIO
				4823	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
27	DESPORTO E LAZER	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3073	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4356	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEET
		812	DESPORTO COMUNITÁRIO	4354	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA
				4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA
28	ENCARGOS ESPECIAIS	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
		844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA
		846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9005	ENCARGOS ESPECIAIS – IPARDES
				9006	ENCARGOS ESPECIAIS – COMEC
				9011	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNRESTRAN
				9013	ENCARGOS ESPECIAIS – UEL
				9014	ENCARGOS ESPECIAIS – UEPG
				9015	ENCARGOS ESPECIAIS – UEM
				9016	ENCARGOS ESPECIAIS – UNICENTRO
				9017	ENCARGOS ESPECIAIS – UNIOESTE
				9030	ENCARGOS ESPECIAIS – RTVE
				9033	ENCARGOS ESPECIAIS – CCTG
				9037	ENCARGOS ESPECIAIS – IAPAR
				9039	ENCARGOS ESPECIAIS – IAP
				9045	ENCARGOS ESPECIAIS – EMATER
				9046	ENCARGOS ESPECIAIS – TECPAR
				9051	ENCARGOS ESPECIAIS – ITCG
				9053	ENCARGOS ESPECIAIS – UENP
				9054	ENCARGOS ESPECIAIS – CPRA



FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES
				9062	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNSAÚDE
				9063	ENCARGOS ESPECIAIS – UNESPAR
				9064	ENCARGOS ESPECIAIS – FEMA
				9065	ENCARGOS ESPECIAIS – AGUASPARANÁ
				9067	ENCARGOS ESPECIAIS – ADAPAR
				9075	ENCARGOS ESPECIAIS – IPCE
				9076	ENCARGOS ESPECIAIS – PRTUR
				9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS
				9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
				9092	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO DE AVAL
				9093	ENCARGOS ESPECIAIS – FDE
				9094	ENCARGOS ESPECIAIS – FEM
				9096	ENCARGOS COM PENSÕES PARA PORTADORES DE HANSENÍASE
				9100	ENCARGOS ESPECIAIS – DER
				9102	ENCARGOS ESPECIAIS – PRED
				9133	ENCARGOS ESPECIAIS – DIOE
				9151	ENCARGOS ESPECIAIS – TC
				9152	ENCARGOS ESPECIAIS – TJ
				9154	ENCARGOS ESPECIAIS – MP
				9164	ENCARGOS ESPECIAIS – SESP
				9167	ENCARGOS ESPECIAIS – SETI
				9168	ENCARGOS ESPECIAIS – SEJU
				9174	ENCARGOS ESPECIAIS – SEAB
				9179	ENCARGOS ESPECIAIS – DEAP
				9183	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNREFISCO
				9184	ENCARGOS ESPECIAIS – FETC/PR
				9186	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNREJUS
				9187	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO JUDICIÁRIO
				9188	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO DA JUSTIÇA/PR
				9189	ENCARGOS ESPECIAIS – FADEP
				9190	ENCARGOS ESPECIAIS – FUEMP/PR
				9194	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO PARANÁ
				9197	ENCARGOS ESPECIAIS – FECON
				9204	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNSEG
				9206	ENCARGOS ESPECIAIS – COHAPAR
				9210	ENCARGOS ESPECIAIS – DETRAN
				9211	ENCARGOS ESPECIAIS – AGEPAR
				9215	ENCARGOS ESPECIAIS – JUCEPAR
				9240	ENCARGOS ESPECIAIS – SEDS
				9295	ENCARGOS ESPECIAIS – FUPEN
				9601	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
				9603	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO FINANCEIRO
				9605	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO MILITAR
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**TABELA 05 – PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS, SEGUNDO OS PROGRAMAS DE GOVERNO**

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
01	ROTAS DO DESENVOLVIMENTO	3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ – BID V
		3083	PLANOS ESTRATÉGICOS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA BID I – INTEGRAÇÃO
		3517	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA FERROESTE
		3815	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FERROESTE
		4302	GESTÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS
		4386	FOMENTO RODOVIÁRIO
		4387	FOMENTO AEROVIÁRIO
		4388	FOMENTO AQUAVIÁRIO
		4393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES
		4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL
		4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL
		4399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO
		4401	SUBSÍDIO A OBRAS DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA
		4823	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
02	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4389	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
		4408	LUZ FRATERNA
		4409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA
		4411	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER
		4412	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
		4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
		4420	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
		4422	FAMÍLIA PARANAENSE
		4424	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4425	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
03	MINHA ESCOLA TEM AÇÃO – META	3017	FORMAÇÃO EM AÇÃO – BIRD
		3018	SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – BIRD
		4093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESTADUAL
		4097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MAGISTÉRIO
		4098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ADMINISTRATIVO
		4100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR
		4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
		4372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO MÉDIO
		4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MODALIDADE ESPECIAL

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		4374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – EJA
		4464	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E FORTALECIMENTO DO USO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
		4465	CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO
		4466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR – GESTÃO EM FOCO
		4467	FORMAÇÃO CONTINUADA
		4468	MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS
		4469	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO – GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR
04	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO	3027	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS – SEAB – BIRD
		3028	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PROTERRITÓRIOS
		3029	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS – EMATER – BIRD
		3033	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PROTERRITÓRIOS – EMATER
		3055	INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES
		3512	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CEASA
		3513	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CODAPAR
		4257	POLÍTICAS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR
		4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
		4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA
		4264	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
		4265	CENTRO DE AGROECOLOGIA
		4267	DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPAR
		4487	GESTÃO DO FUNDO DE AVAL
		4810	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
		4811	REDE PARANAENSE DE ABASTECIMENTO
05	PARANÁ: ESPORTE E TURISMO, UM ESTADO DE BEM ESTAR	3052	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO NO TURISMO
		4354	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA
		4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA
		4377	PARANÁ TURÍSTICO
06	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3391	RENOVA ESCOLA – BIRD
		4094	RENOVA ESCOLA
		4452	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO
		4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR
		4461	GESTÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA ESCOLAR
		4462	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR
07	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES	3503	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COPEL
		4800	TELECOMUNICAÇÕES
		4801	GERAÇÃO DE ENERGIA
		4808	TRANSMISSÃO DE ENERGIA
		4809	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
08	EXCELÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR	4110	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
		4111	EDUCAÇÃO FISCAL – SETI
		4114	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UEL
		4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UEL
		4117	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UEPG
		4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UEPG
		4120	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UEM
		4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UEM
		4123	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UNICENTRO
		4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UNICENTRO
		4126	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UNIOESTE
		4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UNIOESTE
		4129	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UNESPAR
		4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UNESPAR
		4147	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UENP
		4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UENP
		4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ – UEL
		4176	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – UEPG
		4177	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ – UEM
		4178	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
09	POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	4185	AÇÕES DO FECON
		4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
		4379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
10	MORAR BEM PARANÁ	3094	TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS
		3095	MORAR BEM – PARANÁ RURAL

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		3096	MORAR BEM – PARANÁ URBANO
		3501	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR – DÍVIDA / BANCO DO BRASIL
11	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	3515	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO
		3530	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NO BRDE
		3531	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NO AFPR
		4038	PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS
		4057	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE
		4839	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO BRDE
12	PARANÁ INOVADOR	4150	GESTÃO ADMINISTRATIVA – UGF
		4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
		4152	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO – TECPAR
		4153	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – TECPAR
		4314	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UEL
		4315	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UEPG
		4316	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UEM
		4317	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA e TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UNICENTRO
		4318	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UNIOESTE
		4319	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UNESPAR
		4320	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UENP
13	PARANÁ SEGURO	3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO
		3089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO – BID
		3520	CONCESSÃO PÚBLICA DE PÁTIOS
		3521	SISTEMA PARANAENSE DE CONTROLE DE VEÍCULOS
		4039	AÇÕES DO DETRAN
		4066	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
		4067	AÇÕES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
		4068	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL
		4069	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
		4070	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR – CURITIBA
		4071	AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR – LONDRINA
		4072	AÇÕES DO POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
		4073	AÇÕES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL
		4074	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS
		4075	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR
		4078	AÇÕES DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL
		4079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		4083	AÇÕES DO FUNRESTRAN
		4085	AÇÕES DO 3º COMANDO DA PMPR – MARINGÁ
		4086	AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR – PONTA GROSSA
		4087	AÇÕES DO 5º COMANDO DA PMPR – CASCAVEL
		4088	AÇÕES DO 6º COMANDO DA PMPR – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
		4376	GESTÃO DO BATALHÃO POLICIAL MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS – BPMOA
		4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
		4385	AÇÕES DO FUPEN
		4429	GESTÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNRESTRAN
		4475	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
14	PARANÁ SUSTENTÁVEL	3034	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PROTERRITÓRIOS – ITCG
		3035	MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – IAP – BIRD
		3036	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – AGUASPARANÁ – BIRD
		3037	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS – AGUASPARANÁ – BIRD
		3043	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – SEMA – BIRD
		3044	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – IAP – BIRD
		3045	MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SEMA – BIRD
		3046	MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – AGUASPARANÁ – BIRD
		3062	MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS
		3063	PARQUES DO PARANÁ: CONHECER PARA CONSERVAR
		3064	CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE NO PARANÁ
		3065	SEGURANÇA HÍDRICA
		3066	RESÍDUOS SÓLIDOS
		4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
		4285	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL
		4290	GESTÃO DO TERRITÓRIO
		4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
		4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FEMA/IAP
		4479	GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS
15	PARANÁ TEM CULTURA	4196	PARANÁ LÊ
		4199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
		4382	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		4392	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
		4444	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM MON
		4448	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PALCO PARANÁ
16	TRABALHO, EMPREGO e RENDA	4471	GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
17	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES	3056	PARANÁ URBANO III / BID – FDU
		3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA INFRAESTRUTURA URBANA
		3059	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO
		4270	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FDU
18	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	3060	TRANSPORTE METROPOLITANO
		3061	MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO
		3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO
		4274	INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
19	SAÚDE PARA TODO PARANÁ	4158	GESTÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO TECPAR/FUNSAÚDE
		4159	GESTÃO DAS REDES
		4160	GESTÃO DE CONVÊNIOS – SESA
		4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
		4162	MÃE PARANAENSE
		4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA
		4164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – SIATE
		4167	GESTÃO DO COMPLEXO PENAL – DEPEN
		4168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ
		4169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
		4170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
		4171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS
		4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		4174	RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL – LEITE DAS CRIANÇAS
		4179	SERVIÇOS DE SAÚDE – HPM
		4202	ATENÇÃO À SAÚDE – PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
		4203	GESTÃO DE OPERAÇÕES AEROMÉDICAS
		4213	GESTÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES
		4400	GESTÃO DE OBRAS DA SAÚDE
		4431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
		4434	VIGILANCIA EM SAÚDE
		4474	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
		4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS
		4483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
		4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
20	UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	3040	SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE – FUNASA
		3504	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA SANEPAR
		4805	SANEAMENTO SOCIAL
		4824	SANEAMENTO BÁSICO
40	GOVERNANÇA & INOVAÇÃO	3004	APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
		3008	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – DEFESA CIVIL – BIRD
		3039	PROJETO MULTISSETORIAL – COMPONENTE II – ASSISTÊNCIA TÉCNICA
		3054	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3070	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3071	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3072	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3073	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3074	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3075	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3076	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3077	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3078	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3079	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3080	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3081	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3082	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
		3506	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR
		4020	GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA
		4022	APOIO ÀS AÇÕES DA CASA CIVIL
		4025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL
		4028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA
		4029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE
		4032	GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
		4037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS
		4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS
		4042	COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
		4044	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
		4046	GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS
		4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO
		4062	GESTÃO EFICIENTE DE COMUNICAÇÃO
4365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE		
4394	EDITORIAÇÃO E GRÁFICA		
4433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA		
4451	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM EPR		



PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		4476	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
		4477	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
		4488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
		4489	GESTÃO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DO MICROCRÉDITO
		4806	INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
41	ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FISCAL	3021	GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ – PROFISCO – PR
		3516	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA PSEC
		3523	SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS
		4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
42	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4015	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CASA CIVIL
		4017	GESTÃO DO CERIMONIAL
		4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CASA MILITAR
		4033	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEPL
		4035	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IPARDES
		4050	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEFA
		4059	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SECS
		4064	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP
		4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEED
		4112	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SETI
		4156	GESTÃO ADMINISTRATIVA – TECPAR
		4180	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEJU
		4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA – RTVE
		4191	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEEC
		4197	GESTÃO ADMINISTRATIVA – BPP
		4200	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CCTG
		4204	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO
		4253	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEAB
		4268	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IAPAR
		4272	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEDU
		4276	GESTÃO ADMINISTRATIVA – COMEC
		4278	GESTÃO ADMINISTRATIVA – EMATER
		4281	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMA
		4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IAP
		4288	GESTÃO ADMINISTRATIVA – ITCG
		4292	GESTÃO ADMINISTRATIVA – AGUASPARANÁ
		4296	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CPRA
		4298	GESTÃO ADMINISTRATIVA – ADAPAR
		4300	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEIL
		4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA – DER
		4356	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEET
		4358	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IPCE
		4362	GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRTUR

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		4395	GESTÃO ADMINISTRATIVA – FUNDEPAR
		4402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
		4414	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEDS
		4470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES
		4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA – COHAPAR
43	GESTÃO INSTITUCIONAL – OUTROS PODERES, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA	3001	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO
		4000	PROCESSO LEGISLATIVO
		4001	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ – FEMALEP
		4002	FISCALIZAÇÃO DA EFETIVA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
		4003	FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS – FETC
		4004	ESTATIZAÇÃO, EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL
		4005	PROMOVER e GESTIONAR AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
		4006	REEQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E EDIFICAÇÃO PARA PROMOVER AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
		4007	ATIVIDADE CORREICIONAL
		4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
		4009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP
		4010	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
		4011	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – FUEMP
		4226	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO
		4227	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – FUNREJUS
		4228	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO
		4229	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
		4426	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA – 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ
		4427	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA – 2º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ
99	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	9000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – AL
		9001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – TC
		9002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – TJ
		9004	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – MP
		9005	ENCARGOS ESPECIAIS – IPARDES
		9006	ENCARGOS ESPECIAIS – COMEC
		9007	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ
		9011	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNRESTRAN
		9013	ENCARGOS ESPECIAIS – UEL

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		9014	ENCARGOS ESPECIAIS – UEPG
		9015	ENCARGOS ESPECIAIS – UEM
		9016	ENCARGOS ESPECIAIS – UNICENTRO
		9017	ENCARGOS ESPECIAIS – UNIOESTE
		9030	ENCARGOS ESPECIAIS – RTVE
		9033	ENCARGOS ESPECIAIS – CCTG
		9037	ENCARGOS ESPECIAIS – IAPAR
		9039	ENCARGOS ESPECIAIS – IAP
		9045	ENCARGOS ESPECIAIS – EMATER
		9046	ENCARGOS ESPECIAIS – TECPAR
		9051	ENCARGOS ESPECIAIS – ITCG
		9053	ENCARGOS ESPECIAIS – UENP
		9054	ENCARGOS ESPECIAIS – CPRA
		9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES
		9062	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNSAÚDE
		9063	ENCARGOS ESPECIAIS – UNESPAR
		9064	ENCARGOS ESPECIAIS – FEMA
		9065	ENCARGOS ESPECIAIS – AGUASPARANÁ
		9067	ENCARGOS ESPECIAIS – ADAPAR
		9070	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO FINANCEIRO
		9071	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MILITAR
		9075	ENCARGOS ESPECIAIS – IPCE
		9076	ENCARGOS ESPECIAIS – PRTUR
		9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS
		9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
		9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA
		9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
		9089	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
		9092	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO DE AVAL
		9093	ENCARGOS ESPECIAIS – FDE
		9094	ENCARGOS ESPECIAIS – FEM
		9096	ENCARGOS COM PENSÕES PARA PORTADORES DE HANSENÍASE
		9100	ENCARGOS ESPECIAIS – DER
		9102	ENCARGOS ESPECIAIS – PRED
		9133	ENCARGOS ESPECIAIS – DIOE
		9151	ENCARGOS ESPECIAIS – TC
		9152	ENCARGOS ESPECIAIS – TJ
		9154	ENCARGOS ESPECIAIS – MP
		9164	ENCARGOS ESPECIAIS – SESP
		9167	ENCARGOS ESPECIAIS – SETI
		9168	ENCARGOS ESPECIAIS – SEJU
		9174	ENCARGOS ESPECIAIS – SEAB
		9179	ENCARGOS ESPECIAIS – DEAP
		9183	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNREFISCO
		9184	ENCARGOS ESPECIAIS – FETC/PR
		9186	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNREJUS
		9187	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO JUDICIÁRIO
		9188	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO DA JUSTIÇA/PR

PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		9189	ENCARGOS ESPECIAIS – FADEP
		9190	ENCARGOS ESPECIAIS – FUEMP/PR
		9194	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO PARANÁ
		9197	ENCARGOS ESPECIAIS – FECON
		9204	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNSEG
		9206	ENCARGOS ESPECIAIS – COHAPAR
		9208	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – DEFENSORIA
		9210	ENCARGOS ESPECIAIS – DETRAN
		9211	ENCARGOS ESPECIAIS – AGEPAR
		9215	ENCARGOS ESPECIAIS – JUCEPAR
		9240	ENCARGOS ESPECIAIS – SEDS
		9295	ENCARGOS ESPECIAIS – FUPEN
		9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		9601	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
		9603	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO FINANCEIRO
		9604	APOSENTADORIAS E PENSÕES – FUNDO MILITAR
		9605	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO MILITAR
		9606	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PODER EXECUTIVO
		9607	APOSENTADORIAS E PENSÕES – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – ALEPR
		9608	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
		9609	APOSENTADORIAS E PENSÕES – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
		9610	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO – PODER EXECUTIVO
		9611	APOSENTADORIAS E PENSÕES – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – ALEPR
		9612	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
		9613	APOSENTADORIAS E PENSÕES – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
		9614	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
		9615	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TABELA 06 – PROJETOS, ATIVIDADES e OPERAÇÕES ESPECIAIS, SEGUNDO OS ÓRGÃOS e UNIDADES

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4000 9000	PROCESSO LEGISLATIVO ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – AL
		60	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ – FEMALEP	4001	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ – FEMALEP
03	TRIBUNAL DE CONTAS	01	TRIBUNAL DE CONTAS	4002 9001 9151	FISCALIZAÇÃO DA EFETIVA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – TC ENCARGOS ESPECIAIS – TC
		60	FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – FETC/PR	4003 9184	FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS – FETC ENCARGOS ESPECIAIS – FETC/PR
05	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4005	PROMOVER E GERENCIAR AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ
				4007	ATIVIDADE CORREICIONAL – TJ
				4226	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ
				4426	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA – 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ
4427	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA – 2º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ				
9002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – TJ				
9007	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – TJ				
9152	ENCARGOS ESPECIAIS – TJ				
60	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNREJUS	4006	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNREJUS	4006	REEQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E EDIFICAÇÃO, PARA PROMOVER AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO
				4227	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – FUNREJUS
				9186	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNREJUS
61	FUNDO JUDICIÁRIO	3001 9187	IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO JUDICIÁRIO		
62	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ	4004	ESTATIZAÇÃO, EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL – FUNJUS		

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				9188	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO DA JUSTIÇA/PR
		63	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS – FUNSEG	4228	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – FUNSEG
				4229	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO – FUNSEG
				9204	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNSEG
07	DEFENSORIA PÚBLICA	01	DEFENSORIA PÚBLICA	4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
				9208	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – DEFENSORIA
		60	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP	4009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP
				9189	ENCARGOS ESPECIAIS – FADEP
09	MINISTÉRIO PÚBLICO	01	MINISTÉRIO PÚBLICO	4010	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
				9004	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS – MP
				9154	ENCARGOS ESPECIAIS – MP
		60	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – FUEMP/PR	4011	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – FUEMP
				9190	ENCARGOS ESPECIAIS – FUEMP/PR
13	CASA CIVIL	01	GABINETE DO SECRETARIO	3004	APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
				3054	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				3501	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR – DÍVIDA/BANCO DO BRASIL
				3503	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COPEL
				3504	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA SANEPAR
				3506	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR
				3530	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NO BRDE
				3531	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA AFPR
				4022	APOIO ÀS AÇÕES DA CASA CIVIL
		02	DIRETORIA GERAL	4015	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CASA CIVIL
		03	COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	4017	GESTÃO DO CERIMONIAL
		30	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN	3520	CONCESSÃO PÚBLICA DE PÁTIOS
				3521	SISTEMA PARANAENSE DE CONTROLE DE VEÍCULOS
				4039	AÇÕES DO DETRAN

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4475	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
				9210	ENCARGOS ESPECIAIS – DETRAN
		33	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ – AGEPAR	4433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA
				9211	ENCARGOS ESPECIAIS – AGEPAR
		80	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA – COPEL	4800	TELECOMUNICAÇÕES
				4801	GERAÇÃO DE ENERGIA
				4808	TRANSMISSÃO DE ENERGIA
				4809	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
		81	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR	4805	SANEAMENTO SOCIAL
				4824	SANEAMENTO BÁSICO
		83	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO EXTREMO SUL – BRDE	4839	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO BRDE
		85	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR	4806	INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
		86	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A	3515	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA AGÊNCIA DE FOMENTO
15	CASA MILITAR	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	3008	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS e ANTRÓPICOS – DEFESA CIVIL – BIRD
				3070	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL
		02	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	4023	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CASA MILITAR
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	02	DIRETORIA GERAL	4365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE
17	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	4020	GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	4028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA
		60	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – FEPGE/PR	4029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	4032	GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
				4038	PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		02	DIRETORIA GERAL	3039	PROJETO MULTISSETORIAL – COMPONENTE II – ASSISTÊNCIA TÉCNICA
				4033	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEPL
		30	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES	4035	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IPARDES
				4037	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS
				9005	ENCARGOS ESPECIAIS – IPARDES
		31	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR	4057	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE
				4476	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
		74	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR	3094	TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS
				3095	MORAR BEM – PARANÁ RURAL
				3096	MORAR BEM – PARANÁ URBANO
				4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA – COHAPAR
				9206	ENCARGOS ESPECIAIS – COHAPAR
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	4402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
				9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES
				9070	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO FINANCEIRO
				9071	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MILITAR
				9089	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DA PREVIDÊNCIA
		02	DIRETORIA GERAL	4041	GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS
				4042	COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
				4044	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
		31	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO – DEAP	4046	GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS
				9179	ENCARGOS ESPECIAIS – DEAP
		34	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR	4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO
				4477	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
				9215	ENCARGOS ESPECIAIS – JUCEPAR



ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	3516	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA PRSEC
		02	DIRETORIA GERAL	4050	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEFA
		30	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO – CRE	3021	GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ – PROFISCO – PR
				4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
				9183	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNREFISCO
		61	FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DO MICROCRÉDITO – FEM	4489	GESTÃO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DO MICROCRÉDITO
9094	ENCARGOS ESPECIAIS – FEM				
62	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FDE	4488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
		9093	ENCARGOS ESPECIAIS – FDE		
85	COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC	3523	SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS		
31	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	01	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS
				9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
				9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA
				9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
				9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	02	DIRETORIA GERAL	4059	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SECS
				4062	GESTÃO EFICIENTE DE COMUNICAÇÃO
				4451	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM EPR
		30	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE	4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA – RTVE
				9030	ENCARGOS ESPECIAIS – RTVE
33	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE	4394	EDITORÇÃO E GRÁFICA		
9133	ENCARGOS ESPECIAIS – DIOE				
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO
				3071	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				3089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO – BID
				4376	GESTÃO DO BATALHÃO POLICIAL MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS – BPMOA
				9164	ENCARGOS ESPECIAIS – SESP
		02	DIRETORIA GERAL	4064	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SESP
		03	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	4066	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
		04	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	4067	AÇÕES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
07	ESCOLA DE POLÍCIA	4068	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL		
08	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	4069	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR		

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4429	GESTÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNRESTRAN
		11	CORPO DE BOMBEIROS	4074	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS
		12	ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ	4075	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR
		14	POLÍCIA CIENTÍFICA	4079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA
		15	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	4078	AÇÕES DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL
		16	SUB-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	4070	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR – CURITIBA
				4071	AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR – LONDRINA
				4072	AÇÕES DO POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
				4073	AÇÕES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL
				4085	AÇÕES DO 3º COMANDO DA PMPR – MARINGÁ
				4086	AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR – PONTA GROSSA
				4087	AÇÕES DO 5º COMANDO DA PMPR – CASCAVEL
				4088	AÇÕES DO 6º COMANDO DA PMPR – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
		17	DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN	4383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
		62	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO TRÂNSITO – FUNRESTRAN	4083	AÇÕES DO FUNRESTRAN
				9011	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNRESTRAN
		68	FUNDO PENITENCIÁRIO – FUPEN	4385	AÇÕES DO FUPEN
				9295	ENCARGOS ESPECIAIS – FUPEN
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	02	DIRETORIA GERAL	3072	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEED
				4204	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO
		03	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	3017	FORMAÇÃO EM AÇÃO – BIRD
				3018	SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – BIRD
				4093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESTADUAL
				4094	RENOVA ESCOLA
				4097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MAGISTÉRIO
				4098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ADMINISTRATIVO
				4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
				4372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO MÉDIO
				4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MODALIDADE ESPECIAL

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – EJA
				4461	GESTÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA ESCOLAR
				4462	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO
				4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR
				4464	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E FORTALECIMENTO DO USO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
				4465	CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO
				4466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR – GESTÃO EM FOCO
				4467	FORMAÇÃO CONTINUADA
				4468	MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS
				4469	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO – GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR
				4470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES
		30	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – CEPR	4100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR
		33	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR	3391	RENOVA ESCOLA – BIRD
				4395	GESTÃO ADMINISTRATIVA – FUNDEPAR
				4452	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO
				4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	02	DIRETORIA GERAL	3052	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO NO TURISMO
				3073	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4354	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA
				4356	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEET
		30	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE	4358	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IPCE
				4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA
				9075	ENCARGOS ESPECIAIS – IPCE
		31	PARANÁ TURISMO – PRTUR	4362	GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRTUR
				4377	PARANÁ TURÍSTICO
				9076	ENCARGOS ESPECIAIS – PRTUR
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	3074	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4110	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
		02	DIRETORIA GERAL	4111	EDUCAÇÃO FISCAL – SETI
				4112	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SETI
				9167	ENCARGOS ESPECIAIS – SETI

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		30	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL	4114	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UEL
				4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UEL
				4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ – UEL
				4314	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UEL
				9013	ENCARGOS ESPECIAIS – UEL
		31	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG	4117	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UEPG
				4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UEPG
				4176	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – UEPG
				4315	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UEPG
				9014	ENCARGOS ESPECIAIS – UEPG
		32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM	4120	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UEM
				4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UEM
				4177	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ – UEM
				4316	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UEM
				9015	ENCARGOS ESPECIAIS – UEM
		33	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO	4123	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UNICENTRO
				4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UNICENTRO
				4317	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UNICENTRO
				9016	ENCARGOS ESPECIAIS – UNICENTRO
		34	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE	4126	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UNIOESTE
				4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UNIOESTE
				4178	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
				4318	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UNIOESTE
				9017	ENCARGOS ESPECIAIS – UNIOESTE

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		46	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR	4129	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UNESPAR
				4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UNESPAR
				4319	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UNESPAR
				9063	ENCARGOS ESPECIAIS – UNESPAR
		48	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP	4147	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – UENP
				4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – UENP
				4320	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – UENP
				9053	ENCARGOS ESPECIAIS – UENP
		60	FUNDO PARANÁ	4150	GESTÃO ADMINISTRATIVA – UGF
				4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
				9194	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO PARANÁ
		70	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR	4152	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO – TECPAR
				4153	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – FUNDO PARANÁ – TECPAR
				4156	GESTÃO ADMINISTRATIVA – TECPAR
				9046	ENCARGOS ESPECIAIS – TECPAR
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	3075	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4160	GESTÃO DE CONVÊNIOS – SESA
				9096	ENCARGOS COM PENSÕES PARA PORTADORES DE HANSENÍASE
		60	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE	4158	GESTÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO TECPAR/FUNSAÚDE
				4159	GESTÃO DAS REDES
				4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
				4162	MÃE PARANAENSE
				4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA
				4164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – SIATE
				4167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL – DEPEN
				4168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ
				4169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
				4170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
				4171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS
				4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				4174	RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL – LEITE DAS CRIANÇAS
				4179	SERVIÇOS DE SAÚDE – HPM
				4202	ATENÇÃO À SAÚDE – PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
				4203	GESTÃO DE OPERAÇÕES AEROMÉDICAS
				4213	GESTÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES e SEUS DEPENDENTES
				4400	GESTÃO DE OBRAS DA SAÚDE
				4431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
				4434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
				4474	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES
				4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS
				4483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
				4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
				9062	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNSAÚDE
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	02	DIRETORIA GERAL	3076	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4180	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEJU
				4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
				4379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
				4471	GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
				9168	ENCARGOS ESPECIAIS – SEJU
		62	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FECON	4185	AÇÕES DO FECON
				9197	ENCARGOS ESPECIAIS – FECON
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	02	DIRETORIA GERAL	3082	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4191	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEEC
				4392	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
				4444	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM MON
		31	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ – BPP	4196	PARANÁ LÊ
				4197	GESTÃO ADMINISTRATIVA – BPP
		32	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG	4199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
				4200	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CCTG
				4448	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PALCO PARANÁ
				9033	ENCARGOS ESPECIAIS – CCTG
		60	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC	4382	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02	DIRETORIA GERAL	3077	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				4408	LUZ FRATERNA
				4409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA
				4411	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER
				4412	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
				4414	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEDS
				9240	ENCARGOS ESPECIAIS – SEDS
		60	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
		61	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS	4420	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
	4422			FAMÍLIA PARANAENSE	
	4424			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	4425			BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		62	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FEID	4389	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	01	GABINETE SECRETÁRIO	3078	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				3512	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CEASA
				3513	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CODAPAR
		02	DIRETORIA GERAL	3027	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS – SEAB – BIRD
				3028	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PROTERRITÓRIOS
				3055	INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES
				4253	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEAB
				4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
				4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
				9174	ENCARGOS ESPECIAIS – SEAB
		30	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR	4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA
				4268	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IAPAR
				9037	ENCARGOS ESPECIAIS – IAPAR
31	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER	3029	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS – EMATER – BIRD		
		3033	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PROTERRITÓRIOS – EMATER		
		4264	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		
		4278	GESTÃO ADMINISTRATIVA – EMATER		
		9045	ENCARGOS ESPECIAIS – EMATER		
32	CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA – CPRA	4265	CENTRO DE AGROECOLOGIA		
		4296	GESTÃO ADMINISTRATIVA – CPRA		
		9054	ENCARGOS ESPECIAIS – CPRA		

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		33	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR	4267 4298 9067	DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPAR GESTÃO ADMINISTRATIVA – ADAPAR ENCARGOS ESPECIAIS – ADAPAR
		61	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR – FUNDO DE AVAL	4487 9092	GESTÃO DO FUNDO DE AVAL ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO DE AVAL
		82	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR	4810	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
		83	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR	4811	REDE PARANAENSE DE ABASTECIMENTO
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	02	DIRETORIA GERAL	3056 3058 3059 3079 4270 4272	PARANA URBANO III / BID – FDU DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FDU GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEDU
		31	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC	3060 3061 3069 4274 4276 9006	TRANSPORTE METROPOLITANO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA GESTÃO ADMINISTRATIVA – COMEC ENCARGOS ESPECIAIS – COMEC
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	02	DIRETORIA GERAL	3043 3045 3062 3080 4281	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – SEMA – BIRD MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SEMA – BIRD MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMA
		31	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP	3035 3044 3063	MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – IAP – BIRD GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – IAP – BIRD PARQUES DO PARANÁ: CONHECER PARA CONSERVAR



ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				3064	CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE NO PARANÁ
				4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
				4285	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL
				4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA – IAP
				9039	ENCARGOS ESPECIAIS – IAP
		32	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANA - ITCG	3034	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PROTERRITÓRIOS – ITCG
				4288	GESTÃO ADMINISTRATIVA – ITCG
				4290	GESTÃO DO TERRITÓRIO
				4479	GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS
				9051	ENCARGOS ESPECIAIS – ITCG
		33	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	3036	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS – AGUASPARANÁ – BIRD
				3037	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS – AGUASPARANÁ – BIRD
				3046	MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – AGUASPARANÁ – BIRD
				3065	SEGURANÇA HÍDRICA
				3066	RESÍDUOS SÓLIDOS
				4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
				4292	GESTÃO ADMINISTRATIVA – AGUASPARANÁ
				9065	ENCARGOS ESPECIAIS – AGUASPARANÁ
		61	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA	4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FEMA/IAP
				9064	ENCARGOS ESPECIAIS – FEMA
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	3081	POLÍTICAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
				3517	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA FERROESTE
		02	DIRETORIA GERAL	4300	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEIL
		03	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	3083	PLANOS ESTRATÉGICOS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA BID I – INTEGRAÇÃO
				4302	GESTÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS
		04	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	4386	FOMENTO RODOVIÁRIO
				4387	FOMENTO AEROVIÁRIO
				4388	FOMENTO AQUAVIÁRIO

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
		30	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER	3040	SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE – FUNASA
				3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ – BID V
				4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA – DER
				4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL
				4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL
				4399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO
				4401	SUBSÍDIO A OBRAS DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA
				9100	ENCARGOS ESPECIAIS – DER
		33	PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED	4393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES
				9102	ENCARGOS ESPECIAIS – PRED
		80	ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE	3815	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FERROESTE
		81	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA	4823	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
87	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	87	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ – FP	9601	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
				9606	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PODER EXECUTIVO
				9607	APOSENTADORIAS E PENSÕES – ASSEMBLEI LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – ALEPPR
				9608	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
				9609	APOSENTADORIAS E PENSÕES – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
				9614	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
88	FUNDO FINANCEIRO	88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ – FF	9603	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO FINANCEIRO
				9610	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO – PODER EXECUTIVO
				9611	APOSENTADORIAS E PENSÕES – ASSEMBLEI LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – ALEPPR

ÓRGÃO		UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL	
Cód.	Denominação	Cód.	Denominação	Cód.	Denominação
				9612	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
				9613	APOSENTADORIAS E PENSÕES – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
				9615	APOSENTADORIAS E PENSÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
89	FUNDO MILITAR	89	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – FM	9604	APOSENTADORIAS E PENSÕES – FUNDO MILITAR
				9605	ENCARGOS ESPECIAIS – FUNDO MILITAR

**TABELA 07 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA QUANTO A SUA NATUREZA** (Tabela exemplificativa)

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.40.00.00	Transferências a Municípios					
3.1.40.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos					
3.1.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização					
3.1.50.43.00	Subvenções Sociais					
3.1.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público					
3.1.71.99.00	A Classificar					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar					
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar					
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar					
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.93.00	Indenizações e Restituições					
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00	A Classificar					
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais					
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS					
3.1.91.99.00	A Classificar					
3.1.99.00.00	A Definir					
3.1.99.99.00	A Classificar					
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público					
3.2.71.99.00	A Classificar					
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato					

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00	A Classificar					
3.2.99.00.00	A Definir					
3.2.99.99.00	A Classificar					
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.20.00.00	Transferências à União					
3.3.20.41.00	Contribuições					
3.3.20.43.00	Subvenções Sociais					
3.3.20.99.00	A Classificar					
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.22.14.00	Diárias – Civil					
3.3.22.30.00	Material de Consumo					
3.3.20.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.22.99.00	A Classificar					
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00	Contribuições					
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00	A Classificar					
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo					
3.3.31.41.00	Contribuições					
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.31.99.00	A Classificar					
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.32.14.00	Diárias – Civil					
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.32.30.00	Material de Consumo					
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições					
3.3.32.99.00	A Classificar					
3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios					

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
3.3.40.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.40.41.00	Contribuições					
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais					
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições					
3.3.40.99.00	A Classificar					
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo					
3.3.41.41.00	Contribuições					
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.41.99.00	A Classificar					
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.42.14.00	Diárias – Civil					
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiros a Estudantes					
3.3.42.30.00	Material de Consumo					
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições					
3.3.42.99.00	A Classificar					
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.50.14.00	Diárias – Civil					
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.50.30.00	Material de Consumo					
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.50.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.50.37.00	Locação de Mão de Obra					
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.50.41.00	Contribuições					
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais					
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.50.99.00	A Classificar					
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.60.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas					
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.60.99.00	A Classificar					

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.70.41.00	Contribuições					
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.70.99.00	A Classificar					
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.71.70.00	Rateio pelo Participação em Consórcio Público					
3.3.71.99.00	A Classificar					
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.72.99.00	A Classificar					
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.75.41.00	Contribuições					
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior					
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.3.80.14.00	Diárias – Civil					
3.3.80.30.00	Material de Consumo					
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.80.37.00	Locação de Mão de Obra					
3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.80.41.00	Contribuições					
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.80.99.00	A Classificar					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00	Benefícios Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00	Diárias – Civil					
3.3.90.15.00	Diárias – Militar					
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.22.00	Outros Serviços sobre a Dívida por Contrato					
3.3.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00	Material de Consumo					
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra					
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00	Contribuições					
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação					
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte					
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS – Área Rural					
3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS – Área Urbana					
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS – Área Rural					
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS – Área Urbana					
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS – Área Rural					
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana					
3.3.90.59.00	Pensões Especiais					
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições					
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00	A Classificar					
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.91.03.00	Pensões do RPPS e do Militar					
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.91.30.00	Material de Consumo					
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.91.41.00	Contribuições					
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.91.90.00	Repasse para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS					
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais					
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições					
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS					
3.3.91.99.00	A Classificar					



NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurança Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.93.30.00	Material de Consumo					
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.93.99.00	A Classificar					
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurança Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.94.30.00	Material de Consumo					
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.94.99.00	A Classificar					
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.95.30.00	Material de Consumo					
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.95.37.00	Locação de Mão de Obra					
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.3.96.30.00	Material de Consumo					
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3.3.96.37.00	Locação de Mão de Obra					
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3.3.96.46.00	Auxílio Alimentação					
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais					
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.99.00.00	A Definir					
3.3.99.41.00	Contribuições					
3.3.99.99.00	A Classificar					
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS					
4.4.20.00.00	Transferências à União					
4.4.20.41.00	Contribuições					
4.4.20.42.00	Auxílios					
4.4.20.99.00	A Classificar					
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.22.51.00	Obras e Instalações					
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições					
4.4.22.99.00	A Classificar					
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.30.41.00	Contribuições					

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
4.4.30.42.00	Auxílios					
4.4.30.99.00	A Classificar					
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo					
4.4.31.41.00	Contribuições					
4.4.31.42.00	Auxílios					
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.31.99.00	A Classificar					
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.32.51.00	Obras e Instalações					
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições					
4.4.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios					
4.4.40.30.00	Material de Consumo					
4.4.40.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
4.4.40.41.00	Contribuições					
4.4.40.42.00	Auxílios					
4.4.40.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.40.99.00	A Classificar					
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo					
4.4.41.41.00	Contribuições					
4.4.41.42.00	Auxílios					
4.4.41.51.00	Obras e Instalações					
4.4.41.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.41.99.00	A Classificar					
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.42.14.00	Diárias – Civil					
4.4.42.51.00	Obras e Instalações					
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.42.99.00	A Classificar					
4.4.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
4.4.50.41.00	Contribuições					
4.4.50.42.00	Auxílios					
4.4.50.51.00	Obras e Instalações					
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.50.99.00	A Classificar					

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
4.4.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP					
4.4.67.35.00	Serviços de Consultoria					
4.4.67.51.00	Obras e Instalações					
4.4.67.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.70.41.00	Contribuições					
4.4.70.42.00	Auxílios					
4.4.70.99.00	A Classificar					
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.71.42.00	Auxílios					
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público					
4.4.71.99.00	A Classificar					
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.72.99.00	A Classificar					
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º de art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior					
4.4.80.41.00	Contribuições					
4.4.80.42.00	Auxílios					
4.4.80.51.00	Obras e Instalações					
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.80.99.00	A Classificar					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas					
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00	Diárias – Civil					
4.4.90.15.00	Diárias – Militar					
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar					
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00	Material de Consumo					
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
4.4.90.37.00	Locação de Mão de Obra					
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
4.4.90.41.00	Contribuições					
4.4.90.42.00	Auxílios					
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.4.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito					
4.4.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais					

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00	A Classificar					
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
4.4.91.41.00	Contribuições					
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.91.51.00	Obras e Instalações					
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais					
4.4.91.99.00	A Classificar					
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.99.00.00	A Definir					
4.4.99.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
4.4.99.42.00	Auxílios					
4.4.99.51.00	Obras e Instalações					
4.4.99.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.99.99.00	A Classificar					
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.30.41.00	Contribuições					
4.5.30.42.00	Auxílios					
4.5.30.99.00	A Classificar					
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.32.99.00	A Classificar					
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios					
4.5.40.41.00	Contribuições					
4.5.40.42.00	Auxílios					
4.5.40.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.5.40.99.00	A Classificar					
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.42.99.00	A Classificar					
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financeiros					
4.5.50.99.00	A Classificar					
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos					
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público					
4.5.71.99.00	A Classificar					

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.72.99.00	A Classificar					
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior					
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.80.99.00	A Classificar					
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00	A Classificar					
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais					
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.91.99.00	A Classificar					
4.5.99.00.00	A Definir					
4.5.99.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.5.99.99.00	A Classificar					
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público					
4.6.71.99.00	A Classificar					
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas					
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00	A Classificar					
4.6.99.00.00	A Definir					
4.6.99.99.00	A Classificar					

NATUREZA	DÍGITOS	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa – GND	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa
Código	Descrição					
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.9.99.00.00	A Definir					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência					

## TABELA 08 – MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS DO IBGE – PARANÁ

**OS MUNICÍPIOS ESTÃO REPRESENTADOS COM O SEU ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH-M (CENSO DE 2000)**

## MESORREGIÕES

- Centro Ocidental
- Centro Oriental
- Centro – Sul
- Metropolitana de Curitiba
- Noroeste
- Norte Central
- Norte Pioneiro
- Oeste
- Sudeste
- Sudoeste



MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS		MUNICÍPIOS		
Código	Denominação	Código	Denominação	IDH-M
900	CENTRO-OCIDENTAL	112	ALTAMIRA DO PARANÁ	0,667
		142	ARARUNA	0,704
		158	BARBOSA FERRAZ	0,696
		168	BOA ESPERANÇA	0,720
		202	CAMPINA DA LAGOA	0,704
		212	CAMPO MOURÃO	0,757
		268	CORUMBATAÍ DO SUL	0,638
		302	ENGENHEIRO BELTRÃO	0,730
		308	FAROL	0,715
		314	FÊNIX	0,716
		340	GOIOERÊ	0,731
		398	IRETAMA	0,665
		432	JANIÓPOLIS	0,696
		452	JURANDA	0,708
		476	LUIZIANA	0,668
		486	MAMBORÊ	0,719
		538	MOREIRA SALES	0,675
		552	NOVA CANTU	0,658
		610	PEABIRU	0,723
		657	QUARTO CENTENÁRIO	0,710
668	QUINTA DO SOL	0,715		
676	RANCHO ALEGRE D'OESTE	0,704		
706	RONCADOR	0,681		
826	TERRA BOA	0,728		
850	UBIRATÃ	0,739		
905	CENTRO-ORIENTAL	140	ARAPOTI	0,723
		224	CARAMBÉI	0,728
		232	CASTRO	0,703
		380	IMBAÚ	0,622
		428	JAGUARIAÍVA	0,743
		576	ORTIGUEIRA	0,609
		586	PALMEIRA	0,718
		624	PIRAÍ DO SUL	0,708
		636	PONTA GROSSA	0,763
		684	RESERVA	0,618
		804	SENGÉS	0,663
		824	TELÊMACO BORBA	0,734
		832	TIBAGI	0,664
		860	VENTANIA	0,650
910	CENTRO-SUL	171	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	0,655
		203	CAMPINA DO SIMÃO	0,630
		216	CANDÓI	0,635
		218	CANTAGALO	0,635
		306	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	0,636
		331	FOZ DO JORDÃO	0,645
		341	GOIOXIM	0,641
		360	GUARAPUAVA	0,731
		384	INÁCIO MARTINS	0,600
		460	LARANJAL	0,585
		462	LARANJEIRAS DO SUL	0,706
		517	MARQUINHO	0,614
		524	MATO RICO	0,632
		560	NOVA LARANJEIRAS	0,642
588	PALMITAL	0,639		



MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS		MUNICÍPIOS		
Código	Denominação	Código	Denominação	IDH-M
		622	PINHÃO	0,654
		628	PITANGA	0,702
		643	PORTO BARREIRO	0,688
		664	QUEDAS DO IGUAÇU	0,681
		685	RESERVA DO IGUAÇU	0,648
		694	RIO BONITO DO IGUAÇU	0,629
		736	SANTA MARIA DO OESTE	0,609
		848	TURVO	0,672
		872	VIRMOND	0,722
<b>915</b>	<b>METROPOLITANA DE CURITIBA</b>	104	ADRIANÓPOLIS	0,667
		108	AGUDOS DO SUL	0,660
		110	ALMIRANTE TAMANDARÉ	0,699
		132	ANTONINA	0,687
		144	ARAUCÁRIA	0,740
		154	BALSA NOVA	0,696
		174	BOCAIÚVA DO SUL	0,640
		204	CAMPINA GRANDE DO SUL	0,718
		208	CAMPO DO TENENTE	0,686
		210	CAMPO LARGO	0,745
		211	CAMPO MAGRO	0,701
		238	CERRO AZUL	0,573
		250	COLOMBO	0,733
		258	CONTENDA	0,681
		280	CURITIBA	0,823
		296	DOUTOR ULYSSES	0,546
		312	FAZENDA RIO GRANDE	0,720
		362	GUARAQUEÇABA	0,587
		364	GUARATUBA	0,717
		410	ITAPERUÇU	0,637
		458	LAPA	0,706
		492	MANDIRITUBA	0,655
		522	MATINHOS	0,743
		540	MORRETES	0,686
		596	PARANAGUÁ	0,750
		616	PIÊN	0,694
		617	PINHAIS	0,751
		626	PIRAQUARA	0,700
		638	PONTAL DO PARANÁ	0,738
		642	PORTO AMAZONAS	0,700
		660	QUATRO BARRAS	0,742
		670	QUITANDINHA	0,680
		698	RIO BRANCO DO SUL	0,679
		700	RIO NEGRO	0,760
		782	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0,758
		834	TIJUCAS DO SUL	0,636
		842	TUNAS DO PARANÁ	0,611
<b>920</b>	<b>NOROESTE</b>	114	ALTÔNIA	0,721
		116	ALTO PARANÁ	0,696
		118	ALTO PIQUIRI	0,676
		122	AMAPORÃ	0,669
		186	BRASILÂNDIA DO SUL	0,681
		192	CAFEZAL DO SUL	0,692
		244	CIANORTE	0,755
		246	CIDADE GAÚCHA	0,718

MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS		MUNICÍPIOS		
Código	Denominação	Código	Denominação	IDH-M
		272	CRUZEIRO DO OESTE	0,717
		274	CRUZEIRO DO SUL	0,713
		284	DIAMANTE DO NORTE	0,723
		292	DOURADINA	0,724
		305	ESPERANÇA NOVA	0,689
		332	FRANCISCO ALVES	0,669
		346	GUAIRAÇÁ	0,693
		352	GUAPOREMA	0,719
		374	ICARAÍMA	0,666
		386	INAJÁ	0,705
		388	INDIANÓPOLIS	0,724
		392	IPORÃ	0,706
		412	ITAÚNA DO SUL	0,656
		418	IVATÉ	0,706
		436	JAPURÁ	0,712
		440	JARDIM OLINDA	0,682
		454	JUSSARA	0,718
		470	LOANDA	0,725
		500	MARIA HELENA	0,703
		506	MARILENA	0,681
		508	MARILUZ	0,639
		532	MIRADOR	0,680
		546	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	0,717
		562	NOVA LONDRINA	0,758
		564	NOVA OLÍMPIA	0,710
		592	PARAÍSO DO NORTE	0,746
		594	PARANACITY	0,717
		598	PARANAPOEMA	0,709
		600	PARANAVAÍ	0,763
		611	PEROBAL	0,713
		612	PÉROLA	0,700
		632	PLANALTINA DO PARANÁ	0,705
		644	PORTO RICO	0,735
		666	QUERÊNCIA DO NORTE	0,688
		708	RONDON	0,713
		722	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	0,710
		730	SANTA ISABEL DO IVAÍ	0,720
		742	SANTA MÔNICA	0,704
		750	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	0,696
		758	SÃO CARLOS DO IVAÍ	0,682
		764	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	0,664
		774	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	0,676
		784	SÃO MANOEL DO PARANÁ	0,725
		794	SÃO PEDRO DO PARANÁ	0,704
		798	SÃO TOMÉ	0,725
		816	TAMBOARA	0,731
		818	TAPEJARA	0,703
		820	TAPIRA	0,697
		828	TERRA RICA	0,710
		844	TUNEIRAS DO OESTE	0,695
		852	UMUARAMA	0,761
		866	ALTO PARAÍSO	0,678
		878	XAMBRÊ	0,706
<b>925</b>	<b>NORTE CENTRAL</b>	120	ALVORADA DO SUL	0,708

MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS		MUNICÍPIOS		
Código	Denominação	Código	Denominação	IDH-M
		130	ÂNGULO	0,721
		136	APUCARANA	0,748
		138	ARAPONGAS	0,748
		141	ARAPUÃ	0,676
		145	ARIRANHA DO IVAÍ	0,670
		150	ASTORGA	0,747
		152	ATALAIA	0,736
		164	BELA VISTA DO PARAÍSO	0,716
		176	BOM SUCESSO	0,686
		180	BORRAZÓPOLIS	0,717
		188	CAFEARA	0,693
		194	CALIFÓRNIA	0,722
		198	CAMBÉ	0,734
		200	CAMBIRA	0,725
		214	CÂNDIDO DE ABREU	0,629
		236	CENTENÁRIO DO SUL	0,668
		252	COLORADO	0,730
		277	CRUZMALTINA	0,666
		294	DOUTOR CAMARGO	0,746
		310	FAXINAL	0,687
		318	FLORAÍ	0,745
		322	FLORESTA	0,736
		324	FLORESTÓPOLIS	0,701
		326	FLÓRIDA	0,732
		338	GODOY MOREIRA	0,675
		342	GRANDES RIOS	0,658
		354	GUARACI	0,698
		372	IBIPORÃ	0,726
		376	IGUARAÇU	0,758
		402	ITAGUAJÉ	0,707
		406	ITAMBÉ	0,746
		416	IVAIPORÃ	0,730
		420	IVATUBA	0,766
		426	JAGUAPITÃ	0,715
		430	JANDAIA DO SUL	0,747
		438	JARDIM ALEGRE	0,689
		456	KALORÉ	0,721
		466	LIDIANÓPOLIS	0,680
		472	LOBATO	0,744
		474	LONDRINA	0,778
		478	LUNARDELLI	0,690
		480	LUPIONÓPOLIS	0,710
		488	MANDAGUAÇU	0,718
		490	MANDAGUARI	0,751
		496	MANOEL RIBAS	0,716
		502	MARIALVA	0,735
		504	MARILÂNDIA DO SUL	0,691
		510	MARINGÁ	0,808
		518	MARUMBI	0,721
		526	MAUÁ DA SERRA	0,652
		534	MIRASELVA	0,748
		542	MUNHOZ DE MELO	0,726
		544	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	0,709
		554	NOVA ESPERANÇA	0,722

MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS		MUNICÍPIOS		
Código	Denominação	Código	Denominação	IDH-M
		572	NOVA TEBAS	0,651
		574	NOVO ITACOLOMI	0,710
		578	OURIZONA	0,720
		582	PAIÇANDU	0,716
		630	PITANGUEIRAS	0,710
		640	PORECATU	0,738
		648	PRADO FERREIRA	0,710
		652	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	0,713
		654	PRIMEIRO DE MAIO	0,701
		692	RIO BOM	0,729
		696	RIO BRANCO DO IVAÍ	0,640
		702	ROLÂNDIA	0,739
		704	ROSÁRIO DO IVAÍ	0,662
		710	SABÁUDIA	0,740
		724	SANTA FÉ	0,705
		728	SANTA INÊS	0,717
		756	SANTO INÁCIO	0,739
		766	SÃO JOÃO DO IVAÍ	0,693
		770	SÃO JORGE DO IVAÍ	0,743
		792	SÃO PEDRO DO IVAÍ	0,717
		802	SARANDI	0,695
		808	SERTANÓPOLIS	0,723
		814	TAMARANA	0,621
		856	UNIFLOR	0,720
<b>930</b>	<b>NORTE PIONEIRO</b>	102	ABATIÁ	0,687
		128	ANDIRÁ	0,725
		146	ASSAÍ	0,728
		156	BANDEIRANTES	0,727
		162	BARRA DO JACARÉ	0,744
		196	CAMBARÁ	0,721
		228	CARLÓPOLIS	0,713
		254	CONGONHINHAS	0,668
		256	CONSELHEIRO MAIRINCK	0,707
		262	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,759
		282	CURIÚVA	0,656
		316	FIGUEIRA	0,677
		350	GUAPIRAMA	0,702
		368	IBAITI	0,710
		404	ITAMBARACÁ	0,694
		422	JABOTI	0,718
		424	JACAREZINHO	0,743
		434	JAPIRA	0,696
		444	JATAIZINHO	0,687
		448	JOAQUIM TÁVORA	0,700
		450	JUNDIAÍ DO SUL	0,688
		464	LEÓPOLIS	0,707
		548	NOVA AMÉRICA DA COLINA	0,698
		558	NOVA FÁTIMA	0,688
		568	NOVA SANTA BÁRBARA	0,680
		618	PINHALÃO	0,697
		658	QUATIGUÁ	0,714
		674	RANCHO ALEGRE	0,707
		686	RIBEIRÃO CLARO	0,716
		688	RIBEIRÃO DO PINHAL	0,701

MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS		MUNICÍPIOS		
Código	Denominação	Código	Denominação	IDH-M
		714	SALTO DO ITARARÉ	0,704
		718	SANTA AMÉLIA	0,653
		720	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	0,723
		738	SANTA MARIANA	0,700
		740	SANTANA DO ITARARÉ	0,687
		748	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0,718
		752	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	0,716
		760	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,637
		776	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	0,671
		796	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	0,715
		800	SAPOPEMA	0,655
		806	SERTANEJA	0,725
		810	SIQUEIRA CAMPOS	0,704
		838	TOMAZINA	0,699
		858	URAI	0,721
		876	WENCESLAU BRAZ	0,687
<b>935</b>	<b>OESTE</b>	126	ANAHY	0,695
		148	ASSIS CHATEAUBRIAND	0,729
		172	BOA VISTA DA APARECIDA	0,670
		184	BRAGANEY	0,701
		190	CAFELÂNDIA	0,748
		206	CAMPO BONITO	0,681
		222	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	0,716
		230	CASCAVEL	0,782
		234	CATANDUVAS	0,678
		240	CÉU AZUL	0,732
		260	CORBÉLIA	0,738
		286	DIAMANTE D'OESTE	0,644
		288	DIAMANTE DO SUL	0,608
		304	ENTRE RIOS DO OESTE	0,761
		328	FORMOSA DO OESTE	0,723
		330	FOZ DO IGUAÇU	0,751
		344	GUÁIRA	0,724
		358	GUARANIAÇU	0,677
		370	IBEMA	0,685
		378	IGUATU	0,703
		394	IRACEMA DO OESTE	0,707
		403	ITAIPULÂNDIA	0,738
		446	JESUÍTAS	0,705
		468	LINDOESTE	0,666
		498	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	0,774
		514	MARIPÁ	0,758
		520	MATELÂNDIA	0,725
		528	MEDIANEIRA	0,763
		530	MERCEDES	0,740
		536	MISSAL	0,711
		550	NOVA AURORA	0,733
		570	NOVA SANTA ROSA	0,731
		580	OURO VERDE DO OESTE	0,709
		590	PALOTINA	0,768
		602	PATO BRAGADO	0,747
		662	QUATRO PONTES	0,791
		672	RAMILÂNDIA	0,630
		726	SANTA HELENA	0,744

MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS		MUNICÍPIOS		
Código	Denominação	Código	Denominação	IDH-M
		734	SANTA LÚCIA	0,687
		744	SANTA TEREZA DO OESTE	0,705
		746	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	0,738
		780	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	0,713
		788	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	0,704
		790	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	0,683
		805	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	0,762
		830	TERRA ROXA	0,714
		836	TOLEDO	0,768
		840	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	0,681
		846	TUPÁSSI	0,730
		862	VERA CRUZ DO OESTE	0,699
<b>940</b>	<b>SUDESTE</b>	134	ANTÔNIO OLINTO	0,656
		166	BITURUNA	0,667
		276	CRUZ MACHADO	0,664
		315	FERNANDES PINHEIRO	0,645
		336	GENERAL CARNEIRO	0,652
		348	GUAMIRANGA	0,669
		382	IMBITUVA	0,660
		390	IPIRANGA	0,652
		396	IRATI	0,726
		414	IVAÍ	0,651
		482	MALLET	0,708
		606	PAULA FREITAS	0,717
		608	PAULO FRONTIN	0,708
		646	PORTO VITÓRIA	0,685
		656	PRUDENTÓPOLIS	0,676
		680	REBOUÇAS	0,672
		690	RIO AZUL	0,687
		768	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	0,629
		786	SÃO MATEUS DO SUL	0,719
		822	TEIXEIRA SOARES	0,671
		854	UNIÃO DA VITÓRIA	0,740
<b>945</b>	<b>SUDOESTE</b>	124	AMPÉRE	0,709
		160	BARRAÇÃO	0,706
		161	BELA VISTA DA CAROBA	0,681
		170	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	0,700
		175	BOM JESUS DO SUL	0,697
		178	BOM SUCESSO DO SUL	0,742
		220	CAPANEMA	0,706
		242	CHOPINZINHO	0,740
		248	CLEVELÂNDIA	0,694
		264	CORONEL DOMINGOS SOARES	0,600
		266	CORONEL VIVIDA	0,723
		270	CRUZEIRO DO IGUAÇU	0,709
		290	DOIS VIZINHOS	0,767
		300	ENÉAS MARQUES	0,752
		320	FLOR DA SERRA DO SUL	0,682
		334	FRANCISCO BELTRÃO	0,774
		366	HONÓRIO SERPA	0,683
		408	ITAPEJARA D'OESTE	0,731
		493	MANFRINÓPOLIS	0,645
		494	MANGUEIRINHA	0,688
		512	MARIÓPOLIS	0,698

MESORREGIÕES GEOGRÁFICAS		MUNICÍPIOS		
Código	Denominação	Código	Denominação	IDH-M
		516	MARMELEIRO	0,722
		556	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	0,714
		566	NOVA PRATA DO IGUAÇU	0,716
		584	PALMAS	0,660
		604	PATO BRANCO	0,782
		614	PÉROLA D'OESTE	0,726
		620	PINHAL DE SÃO BENTO	0,695
		634	PLANALTO	0,706
		650	PRANCHITA	0,752
		678	REALEZA	0,722
		682	RENASCENÇA	0,733
		712	SALGADO FILHO	0,700
		716	SALTO DO LONTRA	0,718
		732	SANTA IZABEL DO OESTE	0,696
		754	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	0,671
		762	SÃO JOÃO	0,727
		772	SÃO JORGE D'OESTE	0,722
		803	SAUDADE DO IGUAÇU	0,699
		812	SULINA	0,693
		864	VERÊ	0,720
		874	VITORINO	0,702
<b>990</b>	<b>ESTADO</b>			
<b>995</b>	<b>OUTROS ESTADOS</b>			

TABELA 09 – FONTES DE RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS	GRUPO DE FONTE	FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE
RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	1	100	Ordinário Não Vinculado
		101	Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C.83/2016
		102	Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP
		103	Auxílio aos Estados Exportadores
		104	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
		105	Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros
		106	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – FEPGE/PR
		108	Alienação de Outros Bens Móveis e Imóveis
		109	Recursos Provenientes de Percentual sobre Bilhetes de Passagens Intermunicipais para Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
		110	Receitas Decorrentes dos Fundos Especiais do TJPR (FUNREJUS, FUNJUS e FUNSEG)
		111	Cota Parte das Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro do FUNRESTRAN destinado ao FUNESP
		113	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR
		115	Receita Excedente dos Colégios Agrícolas
		119	Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais – Lei nº 9.703/98
		121	Receita de Exploração e Aproveitamento de Recursos Naturais – Lei nº 18.878/16
		122	Recursos Provenientes do Programa Paraná Competitivo
		123	Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN
		124	Multas e Taxas de Saúde Pública – FUNSAÚDE
		125	Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos
		126	Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE
		127	Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP
		128	Fundo de Reequipamento do Fisco – FUNREFISCO
		131	Programa de Assistência do Menor e de Natureza Social – Lei nº 11.091/95
132	Pesquisa Científica e Tecnológica		
135	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público – Fundo de Previdência		
136	Recursos Oriundos da Tarifa de Concursos Públicos		
137	Recursos Provenientes da Compensação de Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa		
138	Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA		
139	Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas – FETC		
140	Escola do Legislativo Estadual e da TV Assembleia		
144	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público – Fundo Financeiro e Fundo Militar		
146	Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI		
147	Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal		
CONVÊNIOS DO TESOURO	9	107	Transferências e Convênios com Órgãos Federais
		112	Convênio da Polícia Militar – FUNESP/PR
		133	Transferências e Convênios com o Exterior
		148	Outros Convênios / Outras Transferências



ORIGEM DOS RECURSOS	GRUPO DE FONTE	FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS</b>	10	114	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Limite Máximo dos 40%
		116	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
		118	Recursos Provenientes de Indenização da Petrobrás
		145	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Limite Mínimo dos 60%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO</b>	15	120	Operações de Crédito Internas
		142	Operações de Crédito Externas
<b>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>	95	250	Diretamente Arrecadados
		251	Operação de Crédito Interna
		252	Operação de Crédito Externa
		254	Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro – FUNRESTRAN
		255	Transferências da União – SUS
		256	Reposição Florestal – SERFLOR
		257	Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal
		258	Diretamente Arrecadado com Utilização Vinculada
		259	Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016 – Administração Indireta
		270	Aumento de Capital Social
		281	Transferências e Convênios com Órgãos Federais
		283	Transferências e Convênios com o Exterior
		284	Outros Convênios / Outras Transferências
		300	Recursos Extra Orçamentários – Depósitos Restituíveis de Terceiros

**GRUPO 01 – RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO**

**GRUPO 09 – CONVÊNIOS DO TESOIRO**

**GRUPO 10 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**

**GRUPO 15 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO**

**GRUPO 95 – RECURSOS DE OUTRAS FONTES**

TABELA 10 – RECEITA DESCENTRALIZADA POR FONTES

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º	4º	5º e 6º	7º e 8º	Fonte
	NÍVEL	Categoria Econômica	Fonte ou Subcat Econ	Subfonte	Rubrica	Alínea	Subalínea	
Código	Denominação							
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES							
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA							
1120.00.00	Taxas							
1121.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia							
1121.08.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal – TFSA							250
1121.09.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal – TFSV							250
1121.18.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná							250
1122.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços							
1122.09.00	Taxas de Serviços Administrativos – TSA							250
1122.19.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais							250
1122.29.00	Taxa Judiciária							250
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços							250
1200.00.00	Receita de Contribuições							
1210.00.00	Contribuições Sociais							
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais							250
1300.00.00	Receita Patrimonial							
1310.00.00	Receitas Imobiliárias							
1311.00.00	Aluguéis							250
1311.01.00	Aluguéis (PARANAPREVIDÊNCIA)							250
1312.00.00	Arrendamentos							250/258
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis							250
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários							
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda							250
1322.00.00	Dividendos							
1322.99.00	Outros Dividendos							250
1325.50.00	Remuneração sobre Recursos Diretamente Arrecadados							250
1325.54.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo de Reequipamento de Trânsito – FUNRESTRAN							254
1325.55.00	Remuneração sobre Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS							255
1325.57.00	Remuneração sobre Recursos das Receitas de Outras Fontes Recolhidas a Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal							257
1325.58.00	Remuneração sobre Recursos Diretamente Arrecadados Com Utilização Vinculada							258
1325.60.00	Remuneração sobre Recursos de Alienação de Outros Bens Móveis							260
1325.81.00	Remuneração sobre Recursos de Transferências e Convênios Com Órgãos Federais							281
1325.83.00	Remuneração sobre Recursos de Transferências e Convênios Com O Exterior							283
1325.84.00	Remuneração sobre Recursos de Transferências e Outros Convênios							284
1325.99.00	Remuneração sobre Recursos Diversos							250
1399.00.00	Produto de Outras Operações							
1399.50.00	Outros Produtos de Outras Operações							250
1400.00.00	Receita Agropecuária							
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal							250
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados							250
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias							250
1500.00.00	Receita Industrial							
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação							
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica Proveniente de Serviços Prestados a Outras Entidades							250
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação							250

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º	4º	5º e 6º	7º e 8º	Fonte
	NÍVEL	Categoria Econômica	Fonte ou Subcat Econ	Subfonte	Rubrica	Alínea	Subalínea	
Código	Denominação							
1600.00.00	Receita de Serviços							
1600.01.00	Serviços Comerciais Prestados a Outras Entidades							250
1600.03.00	Serviços de Transporte							250
1600.04.00	Serviços de Comunicação							250
1600.05.00	Serviços de Saúde							250
1600.07.00	Serviços de Armazenagem							250
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados							250
1600.10.00	Serviços de Informações Estatísticas							250
1600.13.00	Serviços Administrativos							250
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização							250
1600.16.00	Serviços Educacionais							250
1600.17.00	Serviços Agropecuários							258
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação							250
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais							250
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos							250
1600.21.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação							250
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas							250
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio							250
1600.25.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas							250
1600.27.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços							250
1600.95.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades							250
1600.96.00	Serviços Judiciários							250
1600.97.00	Serviços do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória – SERFLOR – Cota Árvore							256
1600.99.00	Outros Serviços Prestados a Outras Entidades							250
1700.00.00	Transferências Correntes							
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais							
1721.00.00	Transferências da União							
1721.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo							255
1721.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE							281
1721.99.00	Outras Transferências da União							281
1723.00.00	Transferências dos Municípios							284
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas							284
1740.00.00	Transferências do Exterior							283
1750.00.00	Transferências de Pessoas							284
1760.00.00	Transferências de Convênios							
1761.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades							
1761.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação							281
1761.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social							281
1761.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome							281
1761.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico							281
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União							281
1762.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades							
1762.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação							284
1762.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados							284

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º	4º	5º e 6º	7º e 8º	Fonte
	NÍVEL	Categoria Econômica	Fonte ou Subcat Econ	Subfonte	Rubrica	Alínea	Subalínea	
Código	Denominação							
1763.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades							
1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação							284
1763.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios							284
1764.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas							284
1765.00.00	Transferências de Convênios do Exterior							283
1900.00.00	Outras Receitas Correntes							
1910.00.00	Multas e Juros de Mora							
1919.00.00	Multas de Outras Origens							
1919.03.00	Multas de Poluição de Águas							250
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito							254
1919.28.00	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas							250
1919.35.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente							250
1919.99.00	Outras Multas							250
1920.00.00	Indenizações e Restituições							
1921.00.00	Indenizações							
1921.05.00	Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos							250
1921.08.00	Indenização por Dano ao Meio Ambiente							250
1921.99.00	Outras Indenizações							
1922.00.00	Restituições							
1922.99.00	Outras Restituições							
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa							
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária							
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos							250
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária							250
1990.00.00	Receitas Diversas							
1990.11.00	Saldos de Exercícios Anteriores							
1990.12.00	Excesso de Arrecadação							
1990.15.00	Saldos de Exercícios Anteriores – Transferências de Outras Entidades							257
1990.22.00	Receita da “Terceirização” da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos (Intragovernamental)							284
1990.50.00	Receitas Provenientes do Recolhimento de Recursos de Unidades da Administração Indireta por Determinação Legal							257
1990.96.00	Receita de Variação Cambial							283
1990.97.00	Outras Receitas – (Intragovernamental)							284
1990.99.00	Outras Receitas							
2000.00.00	Receitas de Capital							
2100.00.00	Operação de Crédito							
2110.00.00	Operações de Crédito Internas							
2114.00.00	Operações de Crédito Internas – Contratuais							
2114.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação							251
2114.02.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde							251
2114.03.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento							251
2114.04.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente							251
2114.05.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública							251
2114.99.00	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais							251
2120.00.00	Operações de Crédito Externas							
2123.00.00	Operações de Crédito Externas – Contratuais							
2123.01.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação							252

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º	4º	5º e 6º	7º e 8º	Fonte
	NÍVEL	Categoria Econômica	Fonte ou Subcat Econ	Subfonte	Rubrica	Alínea	Subalínea	
Código	Denominação							
2123.02.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde							252
2123.03.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento							252
2123.04.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente							252
2123.99.00	Outras Operações de Crédito Externas – Contratuais							252
2200.00.00	Alienação de Bens							
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis							
2219.02.00	Alienação de Outros Bens Móveis							250/260
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis							
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis							250/260
2300.00.00	Amortização de Empréstimos							
2300.99.00	Amortização de Empréstimos Diversos							250
2400.00.00	Transferências de Capital							
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais							
2421.00.00	Transferências da União							
2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus							255
2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação							284
2421.99.00	Outras Transferências da União							281
2423.00.00	Transferências dos Municípios							284
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas							284
2440.00.00	Transferências do Exterior							283
2450.00.00	Transferências de Pessoas							284
2470.00.00	Transferências de Convênios							
2471.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades							
2471.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação							281
2471.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social							281
2471.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate a Fome							281
2471.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico							281
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União							281
2472.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades							
2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação							284
2472.03.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico							284
2472.04.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente							284
2472.05.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte							284
2472.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados							284
2473.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades							
2473.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação							284
2473.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios							284
2474.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas							284
2475.00.00	Transferências de Convênios do Exterior							283
2500.00.00	Outras Receitas de Capital							
2520.00.00	Integralização do Capital Social							
2522.00.00	Integralização Com Recursos de Outras Fontes							270
2590.00.00	Outras Receitas							
2590.11.00	Saldos de Exercícios Anteriores							

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º	4º	5º e 6º	7º e 8º	Fonte
	NÍVEL	Categoria Econômica	Fonte ou Subcat Econ	Subfonte	Rubrica	Alínea	Subalínea	
Código	Denominação							
2590.12.00	Excesso de Arrecadação							
2590.15.00	Saldos de Exercícios Anteriores – Transferências de Outras Entidades							
2590.50.00	Receitas Provenientes do Recolhimento de Recursos de Unidades da Administração Indireta por Determinação Legal							257
2590.99.00	Diversas Receitas							250

## **7. PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA**

### **RESOLUÇÃO SEFA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2016 (Atualizada)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.746, de 30 de outubro de 2013 e com base na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 (atualizada) e na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002,

**R E S O L V E:**

I – Atualizar a Classificação da Despesa quanto a sua natureza, na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução;

II – Estabelecer que os códigos atualizados por esta Resolução servirão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado (inclusive Empresas Dependentes), para elaboração de suas Propostas Orçamentárias, bem como para a execução e controle interno de seus Orçamentos e Contabilidade.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2016.

**MAURO RICARDO MACHADO DA COSTA**  
Secretário de Estado da Fazenda

Para a Classificação Orçamentária da Despesa utilizamos a agregação de 6 (seis) dígitos, representando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa, conforme identificação e conceituação. Este conjunto de 6 dígitos representa a Classificação Orçamentária (Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD), que utiliza os códigos até o nível de Elemento de Despesa.

Para a execução Financeira da Despesa, a Classificação Orçamentária é complementada com mais 2 (dois) dígitos que representam o Subelemento de Despesa.

1º DÍGITO	2º DÍGITO	3º e 4º DÍGITOS	5º e 6º DÍGITOS	7º e 8º DÍGITOS
CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
EXECUÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA				

## ANEXO I

### DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA

A partir de 2002 a Classificação da Despesa utilizada é a determinada pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 com suas atualizações e complementações.

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza, devem ser identificados: a Categoria Econômica e o Grupo de Natureza da Despesa a que pertence; a forma de sua realização ou Modalidade de Aplicação; e, finalmente, o seu objeto de gasto ou Elemento de Despesa.

Para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas apresentadas a seguir, onde a cada título é associado um número. A agregação destes números, num total de 6 (seis) dígitos, constituirá o código referente à Classificação da Despesa quanto à sua Natureza.

#### I – DA ESTRUTURA

##### A – CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes

4 – Despesas de Capital

**B – GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA.** Agrega elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

1 – Pessoal e Encargos Sociais

2 – Juros e Encargos da Dívida

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

5 – Inversões Financeiras

6 – Amortização da Dívida



**C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO.** Indica a forma de aplicação dos recursos que podem ser mediante a transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, ou pela aplicação direta da unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, conforme discriminado a seguir:

- 20 – Transferências à União
- 22 – Execução Orçamentária Delegada à União
- 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
- 32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
- 35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 40 – Transferências a Municípios
- 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
- 42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios
- 45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 67 – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP
- 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
- 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
- 73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 80 – Transferências ao Exterior
- 90 – Aplicações Diretas
- 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes

dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

- 92 – Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização
- 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
- 94 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
- 95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 99 – A Definir

**D – ELEMENTO DE DESPESA.** Indica os objetos de gasto que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

- 01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
- 03 – Pensões do RPPS e do Militar
- 04 – Contratação por Tempo Determinado
- 05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
- 06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso (de uso exclusivo da União)
- 07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
- 08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
- 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
- 13 – Obrigações Patronais
- 14 – Diárias – Civil
- 15 – Diárias – Militar
- 16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- 17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
- 18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
- 20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 – Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 25 – Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 29 – Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 – Material de Consumo
- 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

- 33 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 – Serviços de Consultoria
- 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 37 – Locação de Mão de Obra
- 38 – Arrendamento Mercantil
- 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- 41 – Contribuições
- 42 – Auxílios
- 43 – Subvenções Sociais
- 45 – Subvenções Econômicas
- 46 – Auxílio-Alimentação
- 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 – Auxílio-Transporte
- 51 – Obras e Instalações
- 52 – Equipamentos e Material Permanente
- 59 – Pensões Especiais
- 61 – Aquisição de Imóveis
- 62 – Aquisição de Produtos para Revenda
- 63 – Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- 67 – Depósitos Compulsórios
- 70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
- 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 82 – Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP
- 83 – Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
- 84 – Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 90 – Repasses para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS

- 91 – Sentenças Judiciais
- 92 – Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 – Indenizações e Restituições
- 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 – Compensações ao RGPS
- 99 – A Classificar

## **II – DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**

### **A – CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA**

#### **3 – Despesas Correntes**

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

#### **4 – Despesas de Capital**

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. Classificam-se também os títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívidas.

### **B – GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**

#### **1 – Pessoal e Encargos Sociais**

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionista, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **2 – Juros e Encargos da Dívida**

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

#### **3 – Outras Despesas Correntes**

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

#### **4 – Investimentos**

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e

com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente; despesas que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento; despesas que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

#### **5 – Inversões Financeiras**

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo. A distinção fundamental que pode ser feita entre os investimentos e as inversões financeiras é que, enquanto nos primeiros trata-se sempre de formação ou aquisição de um bem novo, nas segundas ocorre sempre a aquisição de um bem já em uso, embora às vezes um bem já em uso possa ser classificado também como investimento como quando se adquire um imóvel para que nele se realize uma obra pública.

#### **6 – Amortização da Dívida**

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida interna e externa, contratual ou mobiliária.

### **C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

#### **20 – Transferências à União**

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

#### **22 – Execução Orçamentária Delegada à União**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

#### **30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

#### **31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

#### **32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

#### **35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de

que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**40 – Transferências a Municípios**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

**42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

**45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

**60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

**67 – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP**

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

#### **70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

#### **71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

#### **72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

#### **73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro 2012, observado o disposto no § 1º do art.11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

#### **74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art.11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

#### **75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**80 – Transferências ao Exterior**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

**90 – Aplicações Diretas**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

**91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

**92 – Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização**

Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizado.

**93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe**

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**94 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe**

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social



decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

**99 – A Definir**

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

**D – ELEMENTO DE DESPESA**

**01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares**

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS e de reserva remunerada e reformas dos militares, bem como, subsídios vitalícios a ex-governadores de acordo com o art. 85, § 5º da Constituição Estadual.

**03 – Pensões do RPPS e do Militar**

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.

**04 – Contratação por Tempo Determinado**

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

**05 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar**

Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

**06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso**

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

*Art.203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: [...]*

*V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.*

#### **07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

#### **08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar**

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.

#### **11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

#### **12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar**

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

### **13 – Obrigações Patronais**

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

### **14 – Diárias – Civil**

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

### **15 – Diárias – Militar**

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

### **16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra, substituições, e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

### **17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar**

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

### **18 – Auxílio Financeiro a Estudantes**

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. Inclui-se também a ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

### **20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores**

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **21 – Juros sobre a Dívida por Contrato**

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito (internas e externas) efetivamente contratadas.

### **22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato**

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

### **25 – Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita**

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros

decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal e art. 133, § 9º, da Constituição Estadual.

### **29 – Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes**

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

### **30 – Material de Consumo**

Despesas orçamentárias com materiais que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada em dois anos, tais como: álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. Incluem-se as despesas com aquisição de livros em qualquer formato ou acabamento, para bibliotecas públicas, de acordo com art. 18 da Lei Federal nº 10.753, de 31 de outubro de 2003.

### **31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos. Incluem-se também as despesas relativas ao Bônus Pecuniário pela entrega voluntária de armas.

### **32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

### **33 – Passagens e Despesas com Locomoção**

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

### **34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**

Despesas orçamentárias relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

### **35 – Serviços de Consultoria**

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

### **36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

### **37 – Locação de Mão de Obra**

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

### **38 – Arrendamento Mercantil**

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

### **39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

### **40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

### **41 – Contribuições**

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o

disposto na legislação vigente.

#### **42 – Auxílios**

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **43 – Subvenções Sociais**

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

#### **45 – Subvenções Econômicas**

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

#### **46 – Auxílio-Alimentação**

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

#### **47 – Obrigações Tributárias e Contributivas**

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

#### **48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **49 – Auxílio-Transporte**

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. Incluem-se as despesas com o auxílio-transporte pago aos professores da Secretaria de Estado da Educação.

#### **51 – Obras e Instalações**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes

ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

## **52 – Equipamentos e Material Permanente**

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

## **59 – Pensões Especiais**

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

## **61 – Aquisição de Imóveis**

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

## **62 – Aquisição de Produtos para Revenda**

Despesas orçamentárias com aquisição de bens destinados à venda futura (material de consumo, equipamentos e material permanente e material de consumo para estoque rotativo).

## **63 – Aquisição de Títulos de Crédito**

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

## **64 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado**

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

## **65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas**

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

## **66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos**

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

## **67 – Depósitos Compulsórios**

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

## **70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

### **71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado**

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

### **77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado**

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial.

### **81 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas**

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

### **82 – Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP**

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada – PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do §2º do art. 6º e do §2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

### **83 – Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor**

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada – PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

### **84 – Despesas Decorrentes de Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais**

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

### **90 – Repasses para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS**

Despesas orçamentárias com repasses destinados à cobertura de insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS.

### **91 – Sentenças Judiciais**

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal; e
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas



Cautelares; e

e) cumprimento de outras decisões judiciais.

### **92 – Despesas de Exercícios Anteriores**

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

*Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

### **93 – Indenizações e Restituições**

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

### **94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas**

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

### **95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo**

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

### **96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

### **97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

### **98 – Compensações ao RGPS**

Despesas orçamentárias com compensação previdenciária (COMPREV) entre Regime Próprio

de Previdência Social – RPPS e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões.

**99 – A Classificar**

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

**ANEXO II**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA**

Código	Descrição
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.40.00.00	Transferências a Municípios
3.1.40.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
3.1.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
3.1.50.43.00	Subvenções Sociais
3.1.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.71.99.00	A Classificar
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00	A Classificar
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.1.91.99.00	A Classificar
3.1.99.00.00	A Definir
3.1.99.99.00	A Classificar
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.71.99.00	A Classificar
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00	A Classificar
3.2.99.00.00	A Definir
3.2.99.99.00	A Classificar
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	Transferências à União
3.3.20.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.20.41.00	Contribuições
3.3.20.43.00	Subvenções Sociais
3.3.20.99.00	A Classificar
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
3.3.22.14.00	Diárias – Civil
3.3.22.30.00	Material de Consumo
3.3.20.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.22.99.00	A Classificar
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.30.99.00	A Classificar
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
3.3.31.41.00	Contribuições
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.31.99.00	A Classificar
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
3.3.32.14.00	Diárias – Civil
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.32.30.00	Material de Consumo
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.32.99.00	A Classificar
3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
3.3.40.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.40.41.00	Contribuições
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.40.99.00	A Classificar
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
3.3.41.41.00	Contribuições
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.41.99.00	A Classificar
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
3.3.42.14.00	Diárias – Civil
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiros a Estudantes
3.3.42.30.00	Material de Consumo
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.42.99.00	A Classificar
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.14.00	Diárias – Civil
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.50.30.00	Material de Consumo
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.50.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.50.37.00	Locação de Mão de Obra
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.50.99.00	A Classificar
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.60.99.00	A Classificar
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
3.3.70.41.00	Contribuições
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.70.99.00	A Classificar
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.3.71.70.00	Rateio pelo Participação em Consórcio Público
3.3.71.99.00	A Classificar
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
3.3.72.99.00	A Classificar
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.75.41.00	Contribuições
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.80.14.00	Diárias – Civil
3.3.80.30.00	Material de Consumo
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.80.37.00	Locação de Mão de Obra
3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.80.41.00	Contribuições
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.80.99.00	A Classificar
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.06.00	Benefícios Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial
3.3.90.14.00	Diárias – Civil
3.3.90.15.00	Diárias – Militar
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.90.22.00	Outros Serviços sobre a Dívida por Contrato
3.3.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.41.00	Contribuições
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS – Área Rural
3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS – Área Urbana
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS – Área Rural
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS – Área Urbana
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS – Área Rural
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana
3.3.90.59.00	Pensões Especiais
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS
3.3.90.99.00	A Classificar
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.91.30.00	Material de Consumo
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.91.41.00	Contribuições
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.91.90.00	Repasso para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.99.00	A Classificar

Código	Descrição
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurança Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.3.93.30.00	Material de Consumo
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.93.99.00	A Classificar
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurança Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
3.3.94.30.00	Material de Consumo
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.94.99.00	A Classificar
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.95.30.00	Material de Consumo
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.95.37.00	Locação de Mão de Obra
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.3.96.30.00	Material de Consumo
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.96.37.00	Locação de Mão de Obra
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.96.46.00	Auxílio Alimentação
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.99.00.00	A Definir
3.3.99.41.00	Contribuições
3.3.99.99.00	A Classificar
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	Transferências à União
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.42.00	Auxílios
4.4.20.99.00	A Classificar
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União
4.4.22.51.00	Obras e Instalações
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.22.99.00	A Classificar
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.41.00	Contribuições



<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
4.4.30.42.00	Auxílios
4.4.30.99.00	A Classificar
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
4.4.31.41.00	Contribuições
4.4.31.42.00	Auxílios
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.31.99.00	A Classificar
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.32.51.00	Obras e Instalações
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios
4.4.40.30.00	Material de Consumo
4.4.40.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.42.00	Auxílios
4.4.40.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.40.99.00	A Classificar
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
4.4.41.41.00	Contribuições
4.4.41.42.00	Auxílios
4.4.41.51.00	Obras e Instalações
4.4.41.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.41.99.00	A Classificar
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.42.14.00	Diárias – Civil
4.4.42.51.00	Obras e Instalações
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.42.99.00	A Classificar
4.4.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.51.00	Obras e Instalações
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.50.99.00	A Classificar

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
4.4.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP
4.4.67.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.67.51.00	Obras e Instalações
4.4.67.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.42.00	Auxílios
4.4.70.99.00	A Classificar
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.4.71.42.00	Auxílios
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.71.99.00	A Classificar
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.72.99.00	A Classificar
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º de art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.51.00	Obras e Instalações
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.80.99.00	A Classificar
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias – Civil
4.4.90.15.00	Diárias – Militar
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão de Obra
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.41.00	Contribuições
4.4.90.42.00	Auxílios
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.4.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.90.99.00	A Classificar
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.91.41.00	Contribuições
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.91.51.00	Obras e Instalações
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.99.00	A Classificar
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.99.00.00	A Definir
4.4.99.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.99.42.00	Auxílios
4.4.99.51.00	Obras e Instalações
4.4.99.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.99.99.00	A Classificar
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.5.30.41.00	Contribuições
4.5.30.42.00	Auxílios
4.5.30.99.00	A Classificar
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.32.99.00	A Classificar
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.42.00	Auxílios
4.5.40.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.40.99.00	A Classificar
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.42.99.00	A Classificar
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financeiros
4.5.50.99.00	A Classificar
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.71.99.00	A Classificar

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.5.72.99.00	A Classificar
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.80.99.00	A Classificar
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00	A Classificar
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.91.99.00	A Classificar
4.5.99.00.00	A Definir
4.5.99.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.99.99.00	A Classificar
4.6.00.00.00	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.71.99.00	A Classificar
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.90.99.00	A Classificar
4.6.99.00.00	A Definir
4.6.99.99.00	A Classificar
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
9.9.99.00.00	A Definir
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência

OBS.: No caso de haver necessidade de abertura de um código de despesa não previsto na tabela acima, entrar em contato com a Coordenação do Orçamento Estadual – COE para estudar a viabilidade de inclusão.

### **ANEXO III**

#### **DA CLASSIFICAÇÃO, DO DETALHAMENTO E CONCEITOS DOS SUBELEMENTOS DE DESPESA**

##### **01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES**

###### **01.11 Aposentadorias do Pessoal Civil do Poder Executivo**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos civis do Poder Executivo.

###### **01.12 Aposentadorias do Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos Militares.

###### **01.13 Aposentadorias do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos da Assembleia Legislativa

###### **01.14. Aposentadorias do Pessoal Civil do Tribunal de Contas**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos do Tribunal de Contas.

###### **01.15 Aposentadorias do Pessoal Civil do Tribunal de Justiça**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos do Tribunal de Justiça.

###### **01.16 Aposentadorias do Pessoal Civil do Ministério Público**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos do Ministério Público.

###### **01.17 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Poder Executivo**

Pagamento do décimo terceiro salário aos inativos civis do Poder Executivo.

###### **01.18 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Militar**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos Militares.

###### **01.19 Décimo Terceiro Salário da Assembleia Legislativa**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos da Assembleia Legislativa.

###### **01.20 Décimo Terceiro Salário do Tribunal de Contas**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos do Tribunal de Contas.

###### **01.21 Décimo Terceiro Salário do Tribunal de Justiça**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos do Tribunal de Justiça.

###### **01.22 Décimo Terceiro Salário do Ministério Público**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos do Ministério Público.

###### **01.23 Aposentadorias Especiais**

Despesas com o pagamento de Aposentadorias Especiais.

**01.24 Décimo Terceiro Salário de Aposentadorias Especiais**

Pagamento do décimo terceiro salário referente às Aposentadorias Especiais.

**01.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal inativo.

**03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR**

**03.11 Pensões do Pessoal Civil do Poder Executivo**

Despesas com o pagamento de pensões do pessoal civil do Poder Executivo.

**03.12 Pensões do Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento de pensões dos Militares.

**03.13 Pensões do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa**

Despesas com o pagamento de pensões da Assembleia Legislativa.

**03.14 Pensões do Pessoal Civil do Tribunal de Contas**

Despesas com o pagamento de pensões do Tribunal de Contas.

**03.15 Pensões do Pessoal Civil do Tribunal de Justiça**

Despesas com o pagamento de pensões do Tribunal de Justiça.

**03.16 Pensões do Pessoal Civil do Ministério Público**

Despesas com o pagamento de pensões do Ministério Público.

**03.17 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Poder Executivo**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Poder Executivo.

**03.18 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Militar**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal militar.

**03.19 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil da Assembleia Legislativa.

**03.20 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Tribunal de Contas**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Tribunal de Contas.

**03.21 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Tribunal de Justiça**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Tribunal de Justiça.

**03.22 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Ministério Público**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Ministério Público.

**03.23 Pensões Especiais**

Despesas com o pagamento de pensões especiais.

**03.24 Décimo Terceiro Salário de Pensões Especiais**

Pagamento do décimo terceiro salário aos pensionistas especiais.

**03.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário de pensionistas.

## **04.00 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

### **04.21 Salário Lei nº 8.745/93 – Contrato Temporário**

Despesas com a remuneração de Pessoal Civil, contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.22 Adicional Noturno – Contrato Temporário**

Pagamento de adicional noturno do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.23 Adicional de Periculosidade – Contrato Temporário**

Pagamento de adicional de periculosidade do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.24 Adicional de Insalubridade – Contrato Temporário**

Pagamento de adicional de insalubridade do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.25 Serviços Extraordinários – Contrato Temporário**

Pagamento de serviços extraordinários do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.26 Serviços Extraordinários Noturno – Contrato Temporário**

Pagamento de serviços extraordinários em horário noturno do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.27 Férias Vencidas ou Proporcionais – Contrato Temporário**

Pagamento de férias vencidas ou proporcionais do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.28 Décimo Terceiro Salário – Contrato Temporário**

Pagamento de décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.29 Férias Abono Constitucional – Contrato Temporário**

Pagamento do abono de férias, 1/3, do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.30 Obrigações Patronais – Contrato Temporário**

Despesas com o pagamento das obrigações patronais do pessoal contratado por tempo determinado.

### **04.31 INSS Patronal – Contrato Temporário**

Despesas com o pagamento do INSS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultado do pagamento de pessoal contratado por tempo determinado.

### **04.32 FGTS – Contrato Temporário**

Despesas com o pagamento do FGTS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal contratado por tempo determinado.

### **04.94 Provisão Décimo Terceiro Salário – Contrato Temporário**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado.

#### **04.99 Outras Despesas com a Contratação de Pessoal Temporário**

Outras despesas com a contratação de pessoal temporário não enquadrados nos itens anteriores.

#### **05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR**

##### **05.02 Auxílio Reclusão Ativo Civil – RPPS**

Despesas com o pagamento de auxílio reclusão devido à família do servidor ativo civil afastado por motivo de prisão.

##### **05.03 Salário Família – Ativo Civil – RPPS**

Despesas com o pagamento de salário família devido ao servidor ativo civil.

##### **05.04 Auxílio Reclusão – Ativo Militar**

Despesas com o pagamento de auxílio reclusão devido à família do militar afastado por motivo de prisão.

##### **05.05 Salário Família – Ativo Militar**

Despesas com o pagamento de salário família devido ao militar.

#### **07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**

#### **08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR**

##### **08.02 Auxílio Funeral Ativo e Inativo Civil – RPPS**

Despesas com o pagamento de auxílio funeral devido à família do servidor ativo civil falecido.

##### **08.03 Auxílio Funeral – Ativo e Inativo Militar**

Despesas com o pagamento de auxílio funeral devido à família do militar falecido.

##### **08.04 Auxílio-Doença – RPPS**

Despesas com o pagamento de auxílio-doença devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho.

##### **08.05 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Ativo Civil – RPPS**

Despesas com benefícios assistenciais devido ao servidor ativo civil, tais como: auxílio-natalidade, auxílio-creche ou assistência pré-escolar.

##### **08.06 Outros Benefícios Assistenciais do Militar Ativo**

Despesas com benefícios assistenciais devido ao militar ativo, tais como: auxílio-natalidade, auxílio-creche ou assistência pré-escolar.

#### **11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

##### **11.09 Licença-Prêmio**

Pagamento dos vencimentos durante a fruição da licença-prêmio a que tem direito o servidor pela assiduidade, de acordo com a legislação em vigor.

##### **11.21 Vencimentos e Salários – RPPS**

Despesas de caráter permanente, enquanto durar a situação do cargo ou função, ou seja, vencimentos de pessoal ativo civil permanente.

##### **11.22 Adicional Noturno – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional noturno devido ao pessoal civil.



**11.23 Abono de Permanência – RPPS**

Despesas com o pagamento do abono de permanência devido ao pessoal civil.

**11.24 Adicional de Periculosidade – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional de periculosidade devido ao pessoal civil.

**11.25 Adicional de Insalubridade – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional de insalubridade devido ao pessoal civil.

**11.26 Adicional de Atividades Penosas – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional de atividades penosas devido ao pessoal civil.

**11.27 Abono Provisório Pessoal Civil – RPPS**

Despesas com o pagamento do abono provisório devido ao pessoal civil.

**11.28 Gratificação por Exercício de Cargos – RPPS**

Despesas com o pagamento da gratificação por exercício de cargos devida ao pessoal civil.

**11.29 Gratificação por Exercício de Funções – RPPS**

Despesas com o pagamento da gratificação por exercício de funções devida ao pessoal civil.

**11.30 Gratificação de Tempo de Serviço – RPPS**

Despesas com o pagamento da gratificação de tempo de serviço devida ao pessoal civil.

**11.31 Gratificações Especiais – RPPS**

Despesas com o pagamento de gratificações especiais devidas ao pessoal civil.

**11.32 Férias Vencidas ou Proporcionais – RPPS**

Despesas com o pagamento de férias vencidas ou proporcionais devidas ao pessoal civil.

**11.33 Décimo Terceiro Salário – RPPS**

Despesas com o pagamento do décimo terceiro salário devido ao pessoal civil.

**11.34 Férias – Abono Constitucional – RPPS**

Despesas com o pagamento do abono de férias, 1/3, devido ao pessoal civil.

**11.35 Representação Mensal – RPPS**

Despesas com o pagamento de verba de representação conforme legislação em vigor.

**11.36 Subsídios – RPPS**

Despesas com o pagamento de Subsídios devido ao pessoal civil.

**11.37 Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão – RPPS**

Despesas com o pagamento de gratificação por exercício de cargo em comissão devida ao pessoal civil.

**11.38 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RPPS**

Outras despesas não enquadradas nos itens anteriores.

**11.39 Provisão Décimo Terceiro Salário – RPPS**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal civil regido pelo regime próprio de previdência social.

#### **11.61 Vencimentos e Salários – RGPS**

Despesas de caráter permanente, enquanto durar a situação do cargo ou função, ou seja, vencimentos ou salários de pessoal permanente regido pelo regime geral de previdência social.

#### **11.62 Adicional de Periculosidade – RGPS**

Despesas com o pagamento de adicional de periculosidade devido ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

#### **11.63 Gratificações Especiais – RGPS**

Despesas com o pagamento de gratificação especial devida ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

#### **11.64 Férias Vencidas e Proporcionais – RGPS**

Despesas com o pagamento de férias vencidas ou proporcionais devidas ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

#### **11.65 Décimo Terceiro Salário – RGPS**

Despesas com o pagamento do décimo terceiro salário devido ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

#### **11.66 Representação Mensal – RGPS**

Despesas com o pagamento de verba de representação conforme legislação em vigor.

#### **11.67 Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão – RGPS**

Despesas com o pagamento de gratificação por exercício de cargo em comissão devida ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

#### **11.68 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RGPS**

Outras despesas não enquadradas nos itens anteriores.

#### **11.69 Provisão Décimo Terceiro Salário – RGPS**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

#### **11.70 Adicional de Insalubridade – RGPS**

Despesas com o pagamento de adicional de insalubridade devido ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social.

#### **11.71 Férias – Abono Constitucional – RGPS**

Despesas com o pagamento do abono de férias, 1/3, devido ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social.

### **12.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR**

#### **12.11 Soldo – Pessoal Militar**

Despesas de caráter permanente resultante da prestação de serviços dos militares, ou a eles assemelhados, de forma contínua e sistemática.

#### **12.12 Adicional de Permanência – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento de adicional de permanência devido aos militares.

#### **12.13 Gratificação de Localidade Especial – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento da remuneração do pessoal ativo militar, correspondente à gratificação

de localidade especial.

#### **12.14 Gratificação de Representação – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento da remuneração do pessoal ativo militar, correspondente à gratificação representação.

#### **12.15 Férias Vencidas e Proporcionais – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento de férias vencidas ou proporcionais devido aos militares.

#### **12.16 Férias – Abono Constitucional – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento do abono de férias, 1/3, devido aos militares.

#### **12.17 Décimo Terceiro Salário – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento do décimo terceiro salário devido ao pessoal militar.

#### **12.94 Provisão para o Décimo Terceiro Salário – Pessoal Militar**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal militar.

#### **12.99 Outras Vantagens Fixas – Pessoal Militar**

Outras despesas não enquadradas nos itens anteriores.

### **13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

#### **13.01 Contribuições de Previdência Social – INSS**

Contribuições para Institutos de Previdência, inclusive juros e multas de mora, que a Administração Pública Estadual tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal.

#### **13.02 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**

Despesa com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que o Governo Estadual se obriga a pagar na qualidade de empregador.

#### **13.03 Salário Família do Pessoal Temporário e do Pessoal Comissionado sem Vínculo**

Despesa com o pagamento do salário família do pessoal temporário e do pessoal comissionado sem vínculo, de acordo com a legislação em vigor.

#### **13.05 União Nacional de Parlamentares**

Despesas com a contribuição da Assembleia Legislativa à União Nacional de Parlamentares.

#### **13.06 INSS – Empresas Estatais Dependentes**

Despesa com o pagamento da contribuição previdenciária pelas Empresas Estatais Dependentes ao INSS, na qualidade de empregadoras.

#### **13.07 FGTS – Empresas Estatais Dependentes**

Despesa com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, pelas Empresas Estatais Dependentes, na qualidade de empregadoras.

#### **13.08 Contribuição a Outros Fundos de Previdência**

Despesas com outras contribuições patronais da Previdência Privada.

#### **13.09 Contribuição ao Fundo de Previdência**

Contribuição ao Fundo de Previdência gerido pela Paraná Previdência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

### **13.10 Contribuição ao Fundo Financeiro**

Contribuição ao Fundo Financeiro gerido pela PARANA PREVIDÊNCIA, a que o Estado se obriga a pagar de acordo com a legislação em vigor.

### **13.11 Contribuição ao Fundo Militar**

Contribuição ao Fundo Militar gerido pela PARANA PREVIDÊNCIA, a que o Estado se obriga a pagar de acordo com a legislação em vigor.

### **13.13 Contribuição Patronal Adicional ao Fundo de Previdência**

Contribuição adicional ao Fundo de Previdência gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, conforme art. 19 da Lei Estadual nº 17.435/2012.

### **13.14 Salário Família Pessoal Ativo RGPS**

Despesa com o pagamento do salário família do pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social, de acordo com a legislação em vigor.

### **13.15 Auxílio Maternidade RGPS**

Despesa com o pagamento do auxílio maternidade a que tem direito as seguradas, por ocasião do parto, da adoção ou da guarda judicial para fins de adoção.

### **13.16 Auxílio Natalidade RGPS**

Despesa com o pagamento do auxílio natalidade devido ao servidor por motivo de nascimento de filho, de acordo com a legislação em vigor.

### **13.17 Auxílio Doença RGPS**

Despesas com o pagamento de auxílio-doença devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho.

### **13.99 Outras Obrigações Patronais**

Despesas com outras obrigações patronais não enquadradas nos itens anteriores.

## **14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**

### **14.01 Diárias**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.

### **14.02 Ressarcimento de Alimentação e Pousada**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.

### **14.03 Ajuda de Custo para Viagem**

Despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.

### **14.04 Ajuda de Custo para Remoção**

Despesas de ajuda de custo de remoção para o servidor que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.

#### **14.05 Cartão Corporativo**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão corporativo, de acordo com a legislação em vigor.

#### **14.99 Outras Despesas de Diárias do Pessoal Civil**

Outras despesas com Diárias do Pessoal Civil não enquadradas nos itens anteriores.

#### **15.00 DIÁRIAS – PESSOAL MILITAR**

##### **15.01 Diárias**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.

##### **15.02 Ressarcimento de Alimentação e Pousada**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.

##### **15.03 Ajuda de Custo para Viagem**

Despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.

##### **15.04 Ajuda de Custo por Remoção**

Despesas de ajuda de custo de remoção para militar que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.

##### **15.05 Cartão Corporativo**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor militar, que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão Corporativo, de acordo com a legislação em vigor.

##### **15.99 Outras Despesas de Diárias do Pessoal Militar**

Outras despesas com diárias do Pessoal Militar não enquadradas nos itens anteriores.

#### **16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

##### **16.16 Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividade de Agente Multiplicador – GRTR**

Despesa com pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante para atividade de agente multiplicador ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 5.246, de 17 de agosto de 2005.

##### **16.17 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos – GEEP**

Despesas com pagamento de gratificação pelo exercício de encargos de auxiliar ou professor de curso regularmente instituído ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 3.686, de 5 de outubro de 2004.

**16.18 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Membro de Banca Examinadora de Concurso – GEEBE**

Despesas com pagamento de gratificação de Banca Examinadora de concursos e promoções, avaliações psicológicas e teste seletivo.

**16.19 Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante par Atividade de Agente Multiplicador**

Despesa com pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante para atividade de agente multiplicador ao serviço público estatutário do Poder Executivo realizado por professores das unidades de ensino superior do Estado do Paraná para o desempenho e coordenação do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE.

**16.21 Substituições – RPPS**

Despesas com o pagamento ao servidor que vier a substituir outro que exerça cargo ou função de confiança.

**16.22 Serviços Extraordinários – RPPS**

Despesas com o pagamento de serviços extraordinários devido ao pessoal ativo civil.

**16.23 Adicional por Plantão Hospitalar – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional por plantão hospitalar devido aos servidores em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantão, nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto dos hospitais constantes no artigo 298 da lei 12.155, de 2009, que altera a lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

**16.24 Auxílio Moradia – RPPS**

Despesas com o pagamento de Auxílio Moradia devido ao pessoal ativo civil.

**16.25 Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis – Pessoal Civil – RPPS**

Outras despesas variáveis não enquadradas nos itens anteriores.

**16.26 Outros Plantões – RPPS**

Despesas com o pagamento de plantão, exceto hospitalar, devido aos servidores ativos civis.

**16.31 Substituições – RGPS**

Despesas com o pagamento ao pessoal, pessoal regido pelo regime geral de previdência social, que vier a substituir outro que exerça cargo ou função de confiança.

**16.32 Aviso Prévio – RGPS**

Despesas com o pagamento do aviso prévio devido ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

**16.33 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – RGPS**

Outras despesas variáveis não enquadradas nos itens anteriores.

**16.34 Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**

Pagamento do décimo terceiro salário incidente sobre Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

**16.35 Provisão Décimo Terceiro Salário Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**

Estimativa do empenho para provisão de gastos com o décimo terceiro salário incidente sobre Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

## **17.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR**

### **17.01 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar**

Despesas eventuais de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

#### **17.11 Indenizações – Militar**

Despesas com o pagamento de indenização devida ao pessoal militar.

## **18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**

### **18.01 Auxílio Financeiro a Estudantes**

Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **18.02 Auxílio Financeiro a Professores da SEED na Condição de Estudante**

Ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

#### **18.03 Bolsa Auxílio**

Ajuda financeira concedida a servidores, professores e estudantes para desenvolvimento de projetos de extensão, curso de especialização, mestrado e doutorado e para profissionais recém-formados que atendam a condição estipulada no inciso II do art. 7º da Lei nº 16.643/2010, bem como, a profissionais que em igual condição participem de programas regularmente estabelecidos, similares ao instituído na supracitada Lei.

## **20.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**

### **20.01 Auxílio Financeiro a Pesquisadores**

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## **21.00 JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

### **21.04 Juros de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **21.05 Juros de Financiamentos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de juros referentes a financiamentos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **21.06 Juros de Empréstimos Internos com Outras Entidades**

Despesas com o pagamento de juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

### **21.07 Juros de Financiamentos Internos com Outras Entidades**

Despesas com o pagamento de juros referentes a financiamentos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

### **21.08 Juros de Empréstimos Externos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições

financeiras sediadas no fora do território nacional.

## **22.00 OUTROS SERVIÇOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

### **22.04 Encargos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **22.05 Encargos de Financiamentos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a financiamentos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **22.06 Encargos de Empréstimos Internos com Outras Entidades**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

### **22.07 Encargos de Financiamentos Internos com Outras Entidades**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a financiamentos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

### **22.08 Encargos de Empréstimos Externos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas fora do território nacional.

## **25.00 ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

### **25.01 Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita**

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal e art. 133, § 9º, da Constituição Estadual.

## **29.00 DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**

## **30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluído para amortecedor, fluído para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cárter, óleo para freio hidráulico e afins.

### **30.02 Combustíveis e Lubrificantes de Aviação**

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluídos em geral, querosene e afins.

### **30.03 Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades**

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, tais como: carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.



### **30.04 Gás Engarrafado**

Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.

### **30.05 Explosivos e Munições**

Registram o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar, balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.

### **30.06 Alimentos para Animais**

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.

### **30.07 Gêneros de Alimentação**

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebida, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

### **30.08 Animais para Pesquisa e Abate**

Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.

### **30.09 Material Farmacológico**

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.

### **30.10 Material Odontológico**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, tais como: agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.

### **30.11 Material Químico**

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.

### **30.12 Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico**

Registram os valores das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.

### **30.13 Material de Caça e Pesca**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.

### **30.14 Material Educativo e Esportivo**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.

### **30.15 Material para Festividades e Homenagens**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.

### **30.16 Material de Expediente**

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

### **30.17 Material de Processamento de Dados**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

### **30.18 Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário**

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.

### **30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem**

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

### **30.20 Material de Cama, Mesa e Banho**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.

### **30.21 Material de Copa e Cozinha**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residências, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

### **30.22 Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

### **30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins. Materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

### **30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos, solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

### **30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis**

Registra os valores das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esfera para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

### **30.26 Material Elétrico e Eletrônico**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

### **30.27 Material de Manobra e Patrulhamento**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc., tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.

### **30.28 Material de Proteção e Segurança**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.

### **30.29 Material para Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: haste especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.

### **30.30 Material para Comunicações**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.

### **30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos**

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.

### **30.32 Suprimento de Aviação**

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.

### **30.33 Material para Produção Industrial**

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.

### **30.34 Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações**

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.

### **30.35 Material Laboratorial**

Registra o valor das despesas com os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metaloides para análise, pinças, rolhas, balão volumétrico, becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.

### **30.36 Material Hospitalar**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetros clínicos e afins.

### **30.37 Sobressalentes de Armamento**

Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.

### **30.38 Suprimento de Proteção ao Voo**

Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.

### **30.39 Material para Manutenção de Veículos**

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homo cinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula de marcha-lenta e termostática, velas e afins.

### **30.40 Material Biológico**

Registra o valor das despesas com amostras e afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.

### **30.41 Material para Utilização em Gráfica**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de *off-set*, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.

### **30.42 Ferramentas**

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc., tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.

### **30.43 Material para Reabilitação Profissional**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, tais como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.

### **30.44 Material de Sinalização Visual e Afins**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.

### **30.45 Material Técnico para Seleção e Treinamento**

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.

### **30.46 Material Bibliográfico não Imobilizável**

Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).

### **30.47 Aquisição de Softwares de Base**

Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).

### **30.48 Bens Móveis não Ativáveis**

Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no art. 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.

### **30.49 Bilhetes de Passagem**

Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.

### **30.50 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias**

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.

### **30.54 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias**

Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias, rodovias e aeroportos.

### **30.60 Cartão Combustível**

Registra o valor das despesas com aquisição de combustíveis, compreendendo etanol, gasolina comum, diesel e biodiesel, para veículos automotores e equipamentos da frota da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná, mediante a utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip).

### **30.91 Fundo Rotativo**

Registra o valor das despesas destinadas à aquisição de materiais de consumo de pequenos valores das escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

### **30.92 Cartão Corporativo**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo pagas através do cartão corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto.

### **30.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**

Registra o valor das despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

### **30.96 Material de Consumo – Pagamento Antecipado**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de pequenas despesas com material de consumo, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

### **30.99 Outros Materiais de Consumo**

Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificáveis nos subitens anteriores.

### **31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

#### **31.03 Bônus Pecuniário pela Entrega de Armas**

Pagamento do Prêmio pela Entrega de Armas, de acordo com a legislação em vigor.

#### **31.04 Premiações Culturais**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc. de caráter cultural, inclusive em pecúnia.

#### **31.05 Premiações Artísticas**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc. de caráter artístico, inclusive em pecúnia.

#### **31.06 Premiações Científicas**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc. de caráter científico, inclusive em pecúnia.

#### **31.07 Premiações Desportivas**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc de caráter desportivo, inclusive em pecúnia.

#### **31.08 Ordens Honoríficas**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., relativo a ordens honoríficas.

#### **31.09 Premiações Referentes à Cidadania Fiscal**

Registra o valor com prêmios de caráter promocional, inclusive em pecúnia.

#### **31.99 Outras Premiações**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.

### **32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

#### **32.01 Merenda Escolar**

Registra as despesas com aquisição de merenda escolar.

#### **32.02 Material Destinado à Assistência Social**

Registra as despesas com a aquisição de material destinado à assistência social.

#### **32.03 Material Escolar**

Registra as despesas realizadas com a aquisição de material escolar para distribuição gratuita.

#### **32.04 Material Didático**

Registra as despesas com aquisição de material didático para distribuição gratuita.

#### **32.05 Medicamentos e Material Farmacêutico**

Registra as despesas com a aquisição de medicamentos e material farmacêutico para distribuição gratuita.

### **32.06 Material Destinado à Defesa Civil**

Registra as despesas com a aquisição de material destinado à defesa civil.

### **32.07 Material Distribuído em Campanhas Informativas**

Registra as despesas com a aquisição de material a ser distribuído em campanhas informativas, principalmente na área de saúde.

### **32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

Registra as despesas com aquisição de outros materiais destinados à distribuição gratuita.

## **33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

### **33.01 Passagens Terrestres**

Despesas com aquisição de passagens terrestres, incluindo locação de veículos para transporte de pessoas e respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração, bem como, taxas de embarque e seguros.

### **33.02 Passagens Aéreas**

Despesas com aquisição de passagens aéreas incluindo: taxas de embarque e seguros.

### **33.03 Adiantamento para Passagens e Despesas com Locomoção**

Despesas com o pagamento de passagens e despesas com locomoção realizadas por meio de adiantamentos.

### **33.04 Pedágios**

Despesas com o pagamento de pedágios.

### **33.05 Cartão Corporativo**

Despesas com o pagamento de passagens e locomoção realizadas por meio de Cartão Corporativo.

### **33.07 Passagens Ferroviárias**

Despesas com a aquisição de passagens ferroviárias, incluindo: taxas de embarque e seguros.

### **33.08 Passagens Marítimas**

Despesas com aquisição de passagens marítimas, incluindo: taxas de embarque e seguros.

### **33.09 Táxi**

Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi.

### **33.99 Outras Despesas de Locomoção**

Despesas com locomoção não enquadradas nos itens anteriores.

## **34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

### **34.01 PARANAEDUCAÇÃO**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pela PARANAEDUCAÇÃO.

### **34.02 APAES**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAES.

### **34.03 ARCAFAR**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pela Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR.



#### **34.07 FUNPAR**

Despesas com pessoal terceirizado contratado por meio da Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR.

#### **34.08 CITPAR**

Despesas com pessoal terceirizado contratado por meio do Centro de Integração de Tecnologia do Paraná – CITPAR.

#### **34.09 HUMANITAS**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pela Humanitas.

#### **34.22 ACAP/SEED**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pela Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná – ACAP.

#### **34.23 Outros Contratos de Pessoal Terceirizado**

Despesas com outros contratos de terceirização de pessoal não especificados nos itens anteriores.

#### **34.99 Outros Convênios de Pessoal Terceirizado Não especificados nos subelementos anteriores**

Despesas com outros convênios de terceirização de pessoal, não especificados nos itens anteriores.

### **35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

#### **35.01 Pessoa Física**

Despesas com a contratação de Pessoa Física para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

#### **35.02 Pessoa Jurídica**

Despesas com a contratação de Pessoa Jurídica para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

### **36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

#### **36.01 Condomínios**

Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

#### **36.02 Diárias a Colaboradores Eventuais no País**

Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

#### **36.03 Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior**

Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

#### **36.04 Comissões e Corretagens**

Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.

#### **36.05 Direitos Autorais**

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

### **36.06 Serviços Técnicos Profissionais**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

### **36.07 Estagiários**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

### **36.08 Bolsa de Iniciação ao Trabalho**

Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.

### **36.09 Salários de Internos em Penitenciárias**

Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.

### **36.11 Pró – Labore a Consultores Eventuais**

Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referente ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.

### **36.12 Capatazia, Estiva e Pesagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

### **36.13 Conferências e Exposições**

Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.

### **36.14 Armazenagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

### **36.15 Locação de Imóveis**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

### **36.16 Locação de Bens Móveis e Intangíveis**

Registra o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

### **36.18 Manutenção e Conservação de Equipamentos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.

### **36.20 Manutenção e Conservação de Veículos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.

### **36.21 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

### **36.22 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

### **36.23 Fornecimento de Alimentação**

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

### **36.24 Serviços de Caráter Secreto ou Reservado**

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

### **36.25 Serviços de Limpeza e Conservação**

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.

### **36.26 Serviços Domésticos**

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.

### **36.27 Serviços de Comunicação em Geral**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação e afins.

### **36.28 Serviço de Seleção e Treinamento**

Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.

### **36.30 Serviços Médicos e Odontológicos**

Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, raio-X, tratamento odontológico e afins.

### **36.31 Serviços de Reabilitação Profissional**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.

### **36.32 Serviços de Assistência Social**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.

### **36.34 Serviços de Perícias Médicas por Benefícios**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

### **36.35 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins

### **36.36 Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

### **36.37 Confeção de Material de Acondicionamento e Embalagem**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

### **36.38 Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**

Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.

### **36.39 Fretes e Transportes de Encomendas**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.

### **36.40 Encargos Financeiros Dedutíveis**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoas físicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **36.41 Multas Dedutíveis**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **36.42 Juros**

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

### **36.43 Encargos Financeiros Indedutíveis**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **36.44 Multas Indedutíveis**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **36.45 Jetons a Conselheiros**

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) aos membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

### **36.46 Diárias a Conselheiros**

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação Coletiva (Conselhos).

### **36.51 Bolsa Auxílio a Atletas**

Registra o valor das despesas com bolsa auxílio financeiro a atletas participantes dos eventos esportivos ou de programas desenvolvidos no Estado.

### **36.55 Tributos**

Registra o valor das despesas com tributos à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

### **36.59 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

### **36.91 Fundo Rotativo**

Registra o valor de outros serviços de terceiros – pessoa física – destinados a serviços de pequenos valores nas escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

### **36.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**

Registra as despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

### **36.96 Outros Serviços de Terceiros PF – Pagamento Antecipado**

Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

### **36.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.

## **37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

### **37.01 Limpeza e Conservação**

Despesas com a prestação de serviços de limpeza e conservação.

### **37.02 Guarda e Vigilância**

Despesa com a prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva.

### **37.04 Copa e Portaria**

Despesas com a prestação de serviços de copa e portaria.

### **37.05 Informática**

Despesas com a contratação de mão de obra para prestação de serviços de informática.

### **37.06 Serviços de Jardinagem**

Despesas com a contratação de mão de obra para prestação dos serviços de jardinagem.

### **37.07 Serviços de Pintor, Eletricista, Encanador e Pedreiro**

Despesas com a contratação de mão de obra para prestação dos serviços de pintor, eletricista, encanador e pedreiro.

### **37.08 Operadores de Máquinas e Motoristas**

Registra o valor das despesas com Operadores de Máquinas e Motoristas.

### **37.09 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

Registra o valor das despesas com Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

### **37.99 Outros Contratos de Locação de Mão de Obra**

Despesas com a contratação de mão de obra para execução de serviços não enquadrados nos itens

anteriores.

### **38.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL**

#### **38.01 Veículos**

Registra as despesas com a locação de veículos com opção de compra no final do contrato.

#### **38.02 Equipamentos de Informática**

Registra as despesas com a locação de equipamentos de informática com opção de compra no final do contrato.

#### **38.03 Outros Arrendamentos**

Registra as despesas com a locação de outros equipamentos não enquadrados nos itens acima, desde que haja opção de compra no final do contrato.

### **39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **39.01 Assinaturas de Periódicos e Anuidades**

Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo) jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

#### **39.02 Condomínios**

Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

#### **39.03 Comissões e Corretagens**

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.

#### **39.04 Direitos Autorais**

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

#### **39.05 Serviços Técnicos Profissionais**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.

#### **39.06 Capatazia, Estiva e Pesagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação, pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

#### **39.07 Descontos Financeiros Concedidos**

Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.

#### **39.09 Armazenagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

#### **39.10 Locação de Imóveis**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins, imóveis de interesse da administração pública.

### **39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos**

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.

### **39.14 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.

### **39.16 Manutenção e Conservações de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossas e afins.

### **39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.

### **39.19 Manutenção e Conservação de Veículos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.

### **39.20 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

### **39.21 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.

### **39.22 Exposições, Congressos e Conferências**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.

### **39.23 Festividades e Homenagens**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.

### **39.35 Multas Dedutíveis**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

### **39.36 Multas Indedutíveis**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoa jurídica (não

consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

#### **39.37 Juros**

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

#### **39.38 Encargos Financeiros Dedutíveis**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

#### **39.39 Encargos Financeiros Indedutíveis**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoa jurídica (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

#### **39.40 Programa de Alimentação do Trabalhador**

Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.

#### **39.41 Fornecimento de Alimentação**

Registra o valor das despesas com a aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

#### **39.42 Serviços de Caráter Secreto ou Reservado**

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

#### **39.43 Serviços de Energia Elétrica**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de energia elétrica.

#### **39.44 Serviços de Água e Esgoto**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de água e esgoto.

#### **39.45 Serviços de Gás**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

#### **39.46 Serviços Domésticos**

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.

#### **39.47 Serviços de Comunicação em Geral**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

#### **39.48 Serviços de Seleção e Treinamento**

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público), treinamento.

#### **39.49 Produções Jornalísticas**

Registra o valor das apropriações de despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos.



### **39.50 Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais**

Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.

### **39.51 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas**

Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.

### **39.52 Serviços de Reabilitação Profissional**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.

### **39.53 Serviços de Assistência Social**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.

### **39.54 Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.

### **39.55 Tributos**

Registra o valor das despesas com tributos à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

### **39.56 Serviços de Perícias Médicas por Benefícios**

Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

### **39.58 Serviços de Telecomunicações**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000, tarifa de habilitação.

### **39.59 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecções de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.

### **39.60 Serviços de Manobra e Patrulhamento**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.

### **39.61 Serviços de Socorro e Salvamento**

Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI móveis e afins.

### **39.62 Serviços de Produção Industrial**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.

### **39.63 Serviços Gráficos**

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins

### **39.65 Serviços de Apoio ao Ensino**

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências e assemelhados.

### **39.66 Serviços Judiciários**

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução), salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais, oficiais de justiça e serviços de cartório.

### **39.67 Serviços Funerários**

Registra o valor das despesas com serviços de remoção, sepultamento, transladações.

### **39.68 Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

### **39.69 Seguros em Geral**

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

### **39.70 Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes e afins.

### **39.71 Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

### **39.72 Vale-Transporte**

Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

### **39.73 Transporte de Servidores**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência – local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.

### **39.74 Fretes e Transportes de Encomendas**

Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.

### **39.76 Classificação de Produtos**

Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.

### **39.77 Vigilância Ostensiva**

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

### **39.78 Limpeza e Conservação**

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

### **39.79 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.

### **39.80 Hospedagens**

Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

### **39.81 Serviços Bancários**

Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.

### **39.83 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**

Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.

### **39.85 Serviços em Itens Reparáveis de Aviação**

Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.

### **39.88 Serviços de Publicidade e Propaganda**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

### **39.90 Serviços de Publicidade Legal**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos órgãos e entidades do Poder Público Estadual.

### **39.91 Fundo Rotativo**

Registra o valor de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – destinados a serviços de pequenos valores nas escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

### **39.92 Cartão Corporativo**

Registra o valor das despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica – pagas através do cartão

corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto, tais como: passagens, hospedagem, alimentação e afins.

#### **39.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**

Registra o valor das despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

#### **39.96 Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro, do mesmo grupo.

#### **39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual não classificados em subitens específicos.

### **40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

#### **40.01 Desenvolvimento e Manutenção de Software**

Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções, manutenção de software e conteúdo web.

#### **40.02 Locação de Softwares**

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.

#### **40.03 Locação de Equipamento**

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de equipamentos de processamento de dados e periféricos e afins.

#### **40.04 Serviços de Processamento de Dados**

Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática, tais como: hospedagens de sistemas, serviços relacionados à computação em nuvem, tratamento de dados, suporte a usuários de TIC e suporte de infraestrutura de TIC e outros congêneres

#### **40.05 Serviços de Comunicação de Dados**

Registra o valor das despesas com pessoa jurídica para serviços de comunicação de dados, inclusive tarifas decorrentes da utilização de telecomunicações e serviço de telefonia fixa e móvel quando integrarem pacote de comunicação de dados.

#### **40.06 Aquisição de Softwares de Aplicação**

Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.

#### **40.07 Manutenção, Conservação de Equipamentos de TIC**

Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.

#### **40.08 Serviços Técnicos Profissionais de TIC**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas em tecnologia da informação e comunicação – TIC.

#### **40.09 Serviços de Digitalização e Outsourcing de Impressão**

Registra o valor das despesas com serviços de digitalização e outsourcing de impressão.

#### **40.10 Serviços de Treinamento e Capacitação**

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de treinamento e capacitação em tecnologia da informação e comunicação – TIC.

### **41.00 CONTRIBUIÇÕES**

#### **41.01 Contribuições a Municípios**

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesa de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.

#### **41.02 Contribuições a Entidades Privadas**

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesa de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.

#### **41.12 Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE**

Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, para despesas correntes e de capital, de acordo com a legislação em vigor.

#### **41.14 Contribuições ao Programa Saúde da Família – PSF**

Contribuição ao Programa Saúde da Família – PSF, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.

#### **41.15 Contribuições ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**

Contribuição ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.

#### **41.16 Contribuições para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP**

Contribuições para hospitais de pequeno porte, para atendimento de despesas correntes, de acordo com a legislação em vigor.

#### **41.17 Contribuições às APAES**

Contribuições às APAEs para despesas correntes, conforme legislação vigente.

#### **41.19 Contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar**

Contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar, conforme legislação vigente.

#### **41.20 Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde**

Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios que detém a Gestão Plena da Atenção à Saúde.

#### **41.21 Contribuições para Órgãos e Entidades Federais**

Despesas de Contribuição a Órgãos e Entidades pertencentes à União.

#### **41.23 Contribuições ao Fundo Financeiro**

Despesas de contribuição ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, conforme determina a legislação em vigor.

#### **41.24 Contribuições ao Fundo Militar**

Despesas de contribuição ao Fundo Militar, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, conforme determina a legislação em vigor.

#### **41.25 Contribuições às IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior**

Despesas de contribuição às IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior.

#### **41.26 Contribuições ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU**

Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, para despesas correntes e de capital, de acordo com a legislação em vigor.

#### **41.99 Outras Contribuições**

Outras contribuições, destinadas à execução de despesas correntes, que não se enquadrem nos itens anteriores.

### **42.00 AUXÍLIOS**

#### **42.01 Auxílios a Municípios**

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de municípios, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### **42.02 Auxílios a Entidades Privadas**

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### **42.03 Auxílio aos Fundos Municipais de Saúde**

Auxílio destinado a atender despesas de investimentos e inversões financeiras dos Fundos Municipais de Saúde.

#### **42.04 Auxílios aos Fundos Municipais de Assistência Social**

Auxílio destinado a atender despesas de investimentos e inversões financeiras dos Fundos Municipais de Assistência Social.

#### **42.04 Auxílios aos Fundos Municipais de Assistência Social**

Auxílio destinado a atender despesas de investimentos e inversões financeiras dos Fundos Municipais de Assistência Social.

#### **42.05 Auxílios a Entidades Federais**

Auxílios destinados a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades federais.

### **43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

#### **43.01 APAES**

Cobertura de despesas das APAES, conforme o art.16, Parágrafo Único e o art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### **43.02 Outras Subvenções Sociais**

Cobertura de despesas de outras instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o art.16, Parágrafo Único e o art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

## **45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**

### **46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

#### **46.02 Auxílio-Alimentação – RPPS**

Despesas com o auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente ao pessoal ativo civil.

#### **46.03 Auxílio-Alimentação – RGPS**

Despesas com o auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social.

#### **46.04 Auxílio-Alimentação – MILITAR**

Despesas com o auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente ao pessoal ativo militar.

## **47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

### **47.01 PIS/PASEP**

Despesas com o pagamento do PIS/PASEP, de acordo com a legislação vigente.

### **47.04 IPTU**

Pagamento de IPTU referente ao próprio do Estado.

### **47.05 Licenciamento de Veículos**

Registra as despesas com o pagamento de licenciamento de veículos próprios do Estado.

### **47.08 PIS/PASEP – Parcelamento**

Registra despesas com o pagamento de 5% sobre a parcela do PASEP recolhido mensalmente conforme Medida Provisória 38, art. 7º, Item II, de 14.05.2002.

### **47.11 IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto de renda devido pela pessoa jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

### **47.12 Imposto sobre Importação a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre importação, de acordo com a legislação em vigor.

### **47.13 IOF – Imposto sobre Operações Financeiras a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre operações financeiras, de acordo com a legislação em vigor.

### **47.14 CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido a Recolher**

Registra despesas com o pagamento da contribuição social, de acordo com a legislação em vigor.

### **47.15 COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social a Recolher**

Registra despesas com o pagamento da contribuição para financiamento da seguridade social, de acordo com a legislação em vigor.

### **47.16 Outras Contribuições Federais a Recolher**

Registra despesas com o pagamento de outras contribuições sociais, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.17 ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.18 IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores devido pela pessoa jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.19 Outros Tributos Estaduais a Recolher**

Registra despesas com o pagamento de outros tributos estaduais, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.20 ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.21 Taxa de Limpeza Pública Municipal**

Registra despesas com o pagamento de taxa de limpeza pública municipal, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.22 Contribuição de Melhoria Municipal a Recolher**

Registra despesas com o pagamento da contribuição de melhoria municipal, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.23 Outros Tributos Municipais a Recolher**

Registra despesas com o pagamento de outros tributos municipais, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.24 Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Física**

Registra despesas com o pagamento de obrigações patronais sobre serviços de pessoa física, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.25 Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Jurídica**

Registra despesas com o pagamento de obrigações patronais sobre serviços de pessoa jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.26 ITR – Imposto Territorial Rural**

Registra despesas com o pagamento do imposto territorial rural, de acordo com a legislação em vigor.

### **48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**

#### **48.01 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

### **49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE**

#### **49.04 Auxílio-Transporte – RPPS**

Despesas com auxílio-transporte pago diretamente ao pessoal ativo civil destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.



#### **49.05 Auxílio-Transporte – RGPS**

Despesas com auxílio-transporte pago diretamente ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

#### **49.06 Auxílio-Transporte – MILITAR**

Despesas com auxílio-transporte pago diretamente ao pessoal ativo militar destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

#### **49.07 Auxílio-Transporte – Estagiários**

Despesas com auxílio-transporte pago diretamente a estagiários da Administração Pública Estadual destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### **51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **51.01 Construção de Edifícios Públicos**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.

#### **51.04 Obras Rodoviárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras rodoviárias de domínio público.

#### **51.05 Obras Ferroviárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras ferroviárias de domínio público.

#### **51.06 Obras Portuárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras portuárias de domínio público.

#### **51.07 Obras Aquaviárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras aquaviárias de domínio público, tais como eclusas, barragens, etc.

#### **51.08 Outras Obras de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras de domínio público não especificadas nos itens anteriores.

#### **51.09 Benefitorias e Instalações**

Despesas com equipamentos e instalações incorporáveis aos imóveis, tais como: elevadores,

aparelhagem de ar-condicionado central, incinerador, compactador de lixo, etc.

#### **51.10 Outras Edificações**

Despesas com estudos e projetos: início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando não se tratar de construção de Edifícios Públicos.

#### **51.11 Outras Obras de Infraestrutura**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras de infraestrutura.

#### **51.12 Obras para Atendimento de Calamidade Pública**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras para atendimento de calamidade pública.

#### **51.13 Obras da Parceria Público Privada – PPP**

Registra o valor das despesas com obras da parceria público privada – PPP.

### **52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### **52.02 Aeronaves**

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

#### **52.04 Aparelhos de Medição e Orientação**

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior, serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.

#### **52.06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação**

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, tele-speaker e afins.

#### **52.08 Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar**

Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termo cautério e afins.

#### **52.10 Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões**

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.

#### **52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos**

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins

#### **52.14 Armamentos**

Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.

#### **52.18 Coleções e Materiais Bibliográficos**

Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.

#### **52.19 Discotecas e Filmotecas**

Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.

#### **52.20 Embarcações**

Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins, exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis.

#### **52.22 Equipamentos de Manobra e Patrulhamento**

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação, mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.

#### **52.24 Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro**

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

### **52.26 Instrumentos Musicais e Artísticos**

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.

### **52.28 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial**

Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.

### **52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos**

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, no-break, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.

### **52.32 Máquinas e Equipamentos Gráficos**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.

### **52.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.

### **52.34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro, carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.

### **52.35 Equipamentos de Processamento de Dados**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show-fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.

### **52.36 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

### **52.38 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina**

Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.

### **52.39 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos**

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.

### **52.40 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, micro trator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.

### **52.42 Mobiliário em Geral**

Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivania, espelho emoldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda-roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.

### **52.44 Obras de Arte e Peças para Museu**

Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.

### **52.46 Semoventes e Equipamentos de Montaria**

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.

#### **52.48 Veículos Diversos**

Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.

#### **52.50 Veículos Ferroviários**

Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

#### **52.51 Peças não Incorporáveis a Imóveis**

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.

#### **52.52 Veículos de Tração Mecânica**

Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

#### **52.53 Carros de Combate**

Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: auto choque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.

#### **52.54 Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.

#### **52.56 Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Voo**

Registra as despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.

#### **52.57 Acessórios para Automóveis**

Registra o valor das despesas com acessórios para veículos que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádios, toca-fitas, cd-player e afins.

#### **52.58 Equipamentos de Mergulho e Salvamento**

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo e afins, tais como: escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.

#### **52.60 Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.

#### **52.83 Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental**

Registra o valor de despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

#### **52.89 Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esquadra**

Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.

## **52.99 Outros Materiais Permanentes**

Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.

## **59.00 PENSÕES ESPECIAIS**

### **59.01 Pensões Especiais**

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

## **61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

### **61.01 Aquisição de Imóveis**

Despesas com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização; desapropriações de imóveis adquiridos; aquisição de bens imóveis que já estejam sendo utilizados.

## **62.00 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**

### **62.01 Material de Consumo**

Despesas com aquisição de materiais de consumo destinados à revenda futura.

### **62.02 Equipamentos e Materiais Permanentes**

Despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à revenda futura.

### **62.03 Materiais de Consumo para Estoque Rotativo**

Aquisição de materiais de consumo para estoque rotativo.

### **62.99 Aquisição de Outros Bens para Revenda**

Despesas com a aquisição de outros bens para revenda, não enquadrados nos itens anteriores.

## **63.00 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO**

### **63.01 Aquisição de Títulos de Crédito**

Despesas orçamentárias com aquisição de título de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

## **64.00 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**

### **64.01 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado**

Despesas com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital; aquisição de ações em circulação.

## **65.00 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS**

### **65.01 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da COHAPAR.

### **65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR/DÍVIDA**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da COHAPAR, para pagamento da Dívida junto ao Banco do Brasil.

### **65.03 Constituição ou Aumento do Capital Social – COPEL**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da COPEL.

**65.04 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da SANEPAR.

**65.05 Constituição ou Aumento do Capital Social – CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social do Centro de Convenções de Curitiba – CCCTBA.

**65.06 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR/PARANASAN**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social – SANEPAR/PARANASAN.

**65.07 Constituição ou Aumento do Capital Social – FERROESTE**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social – FERROESTE.

**65.08 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR/PAC**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da COHAPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

**65.09 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR/PAC**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da SANEPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

**65.10 Constituição ou Aumento do Capital Social – CLASPAR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da CLASPAR.

**65.11 Constituição ou Aumento do Capital Social – CEASA/PR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da CEASA/PR.

**65.12 Constituição ou Aumento do Capital Social – CODAPAR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da CODAPAR.

**65.13 Constituição ou Aumento do Capital Social – AGÊNCIA DE FOMENTO**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da Agência de Fomento.

**65.14 Constituição ou Aumento do Capital Social – AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da Ambiental Paraná Florestas S.A.

**65.15 Constituição ou Aumento do Capital Social – APPA**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

**65.16 Constituição ou Aumento do Capital Social – BRDE**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

**65.17 Constituição ou Aumento do Capital Social – PRSEC**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC.

**65.18 Constituição ou Aumento do Capital Social – CELEPAR/Convênio federal**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, relativas à Convênio Federal para “Implantação de Espaços Públicos de Inclusão Digital para Idosos no Estado do Paraná”.



### **65.99 Constituição ou Aumento do Capital Social – Para Outras Empresas**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social de outras empresas não enquadradas nos itens anteriores.

### **66.00 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

#### **66.02 Concessão de Empréstimos a Municípios**

Concessão de qualquer empréstimo que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

#### **66.03 Concessão de Financiamentos a Municípios**

Concessão de qualquer financiamento que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

### **67.00 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**

### **70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

#### **70.01 Rateio pela Participação em Consórcio Público**

Despesa relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

### **71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA**

#### **71.04 Principal Resgatado de Contratos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

#### **71.05 Principal Resgatado de Contratos de Financiamentos Internos do Ativo Permanente com Instituições Financeiras**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a financiamentos de bens do ativo permanente contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

#### **71.06 Principal Resgatado de Outros Contratos de Empréstimos Internos**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a outros empréstimos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

#### **71.07 Principal Resgatado de Outros Contratos de Financiamentos Internos**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a outros financiamentos do ativo permanente contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

#### **71.08 Principal Resgatado de Contratos de Empréstimos Externos com Instituições Financeiras**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas fora do território nacional.

### **77.00 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO**

#### **77.01 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada**

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial.

### **81.00 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS**

#### **81.01 Transferência a Municípios – Parcela do ICMS**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela do ICMS, de acordo com a

legislação vigente.

#### **81.02 Transferência a Municípios – Parcela do IPVA**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela do IPVA, de acordo com a legislação vigente.

#### **81.03 Transferência a Municípios – Parcela do IPI**

Registra as despesas com as transferências aos Municípios da parcela do IPI, de acordo com a legislação vigente.

#### **81.04 Transferência a Municípios – Parcela do Royalties**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela dos Royalties, de acordo com a legislação vigente.

#### **81.05 Outras Receitas**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela de Outras Receitas, de acordo com a legislação vigente.

#### **81.06 Transferência a Municípios – Parcela da Cota Estadual do Salário Educação**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela da Cota Estadual do Salário Educação, de acordo com a legislação vigente.

#### **81.07 Transferência a Municípios – Parcela da CIDE**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela da CIDE, de acordo com a legislação vigente.

### **90.00 REPASSES PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO DO RPPS**

#### **90.01. Repasse para Cobertura de Déficit Financeiro do Fundo Financeiro**

Despesas orçamentárias com repasses destinados à cobertura de insuficiência financeira do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

#### **90.02. Repasse para Cobertura de Déficit Financeiro do Fundo Militar**

Despesas orçamentárias com repasses destinados à cobertura de insuficiência financeira do Fundo Militar do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

#### **90.03. Repasse para Cobertura de Déficit Financeiro do Fundo Financeiro – Outros Poderes**

Despesas orçamentárias com repasses destinados à cobertura de insuficiência financeira do Fundo Financeiro, decorrente dos valores dos pensionistas assumidos pelo Poder Executivo antes da Lei nº 17.435/2012.

### **91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**

#### **91.04 Sentenças Judiciais – FUNSAÚDE**

Despesas para o cumprimento de decisões judiciais através do Fundo Estadual de Saúde- FUNSAÚDE, computáveis para atendimento do mínimo estabelecido em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141/2012.

#### **91.05 Sentenças Judiciais Não Alimentares – Do Exercício**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, do exercício, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e

sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.06 Sentenças Judiciais Não Alimentares – Exercícios Anteriores a 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, de exercícios anteriores a 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.07 Sentenças Judiciais Não Alimentares – Exercícios Anteriores a partir de 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, de exercícios anteriores a partir de 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.08 Outras Sentenças Judiciais Alimentares – Do Exercício**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, do exercício, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades de Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.09 Outras Sentenças Judiciais Alimentares – Exercícios Anteriores a 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, de exercícios anteriores a 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades de Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.10 Outras Sentenças Judiciais Alimentares – Exercícios Anteriores a partir de 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, de exercícios anteriores a partir de 05/05/2000, resultantes de:

a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades de Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.11 Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores – Do Exercício**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, do exercício, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

#### **91.12 Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores – Exercícios Anteriores a 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, de exercícios anteriores a 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

#### **91.13 Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores – Exercícios Anteriores a partir de 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, de exercícios anteriores a partir 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

#### **91.14 Sentenças Judiciais Alimentares a Servidores Ativos e Inativos**

Cumprimento de decisão judicial relativa a diferença salarial de servidor, decorrente de execução ajuizada até 22 de dezembro de 2015, conforme Lei nº 18.664/2015, artigo 4º, §§ 1º e 2º, e Decreto nº 3.878/216.

## **92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

### **92.01 Contribuição de Previdência Social – INSS**

Registra os pagamentos do INSS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.02 FGTS**

Registra os pagamentos do FGTS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.03 Outras Despesas de Pessoal e Encargos**

Registra os pagamentos de outras despesas de pessoal e encargos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.06 Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia e Telex**

Registra os pagamentos de despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e telex, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.07 Material de Consumo para Estoque**

Registra os pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para formação de estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.08 Material de Consumo para uso Imediato**

Registra os pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.09 Passagens e Despesas com Locomoção**

Registra os pagamentos de despesas com passagens e despesas com locomoção, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.10 Divulgação e Propaganda**

Registra os pagamentos de despesas com divulgação e propaganda, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.11 Serviços de Consultoria**

Registra os pagamentos de despesas com serviços de consultoria, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.12 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Registra os pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Física, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.13 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Registra os pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.14 Processamento de Dados**

Registra os pagamentos de despesas com processamento de dados, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.15 Material de Distribuição Gratuita**

Registra os pagamentos de despesas com aquisição de material de distribuição gratuita, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.16 Locação de Mão de Obra**

Registra os pagamentos de despesas com locação de mão de obra, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.17 Arrendamento Mercantil**

Registra os pagamentos de despesas com arrendamento mercantil, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.18 Construção de Edifícios Públicos**

Registra os pagamentos de despesas com a construção de edifícios públicos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.19 Obras de Domínio Público**

Registra os pagamentos de despesas com a construção de obras de domínio público, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.20 Outras Obras e Instalações**

Registra os pagamentos de despesas com a construção de outras obras e instalações, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.21 Equipamentos e Material Permanente para Estoque**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.22 Equipamentos e Material Permanente para uso Imediato**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.23 Aquisição de Imóveis**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de imóveis, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.24 Aquisição de Bens para Revenda**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de Bens para Revenda, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.25 Amortização da Dívida Interna**

Registra os pagamentos de despesas com a amortização da dívida interna, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.26 Amortização da Dívida Externa**

Registra os pagamentos de despesas com a amortização da dívida externa, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.29 Despesas Administrativas com os Fundos de Natureza Previdenciária**

Registra os pagamentos de despesas administrativas cobradas ao Estado para a gerência dos fundos de natureza previdenciária, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.31 Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo Financeiro**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.32 Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo de Previdência**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Previdenciário, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.34 Diárias – Pessoal Civil**

Registra os pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Civil, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.35 Diárias – Pessoal Militar**

Registra os pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Militar, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.36 Auxílios aos Municípios**

Despesas de exercícios anteriores destinadas a atender as despesas de investimentos e inversões financeiras de municípios, observado na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (o subelemento 92.36 só pode vincular-se à despesa de capital).

### **92.37 IPTU e Contribuição de Melhoria**

Despesas com o pagamento do IPTU e contribuição de melhoria, de acordo com a legislação em vigor.

### **92.38 PASEP**

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores com o PASEP.

### **92.39 Multas de Trânsito**

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores com Multas.

### **92.40 Fundo de Natureza Previdenciária – Fundo Militar**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Militar, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.50 Juros de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas, de exercícios anteriores, com juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **92.55 Encargos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas, de exercícios anteriores, com encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **92.60 Principal Resgatado de Contratos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas, de exercícios anteriores, com a amortização da dívida pública referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores**

Registra os pagamentos outras despesas de exercícios anteriores, não enquadradas nos itens anteriores, observada a legislação em vigor.

## **93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

### **93.02 Variação Cambial Negativa**

Despesa decorrente do ajuste dos saldos de financiamento dos contratos de operação de crédito externa devido à deflação da taxa cambial por ocasião da utilização dos recursos.

### **93.03 Restituições de Pensões**

Restituição de pensões não sacadas em tempo hábil pelos interessados e que foram recolhidos à conta Tesouro Geral do Estado automaticamente após três meses do referido depósito.

### **93.04 Restituições de ICMS**

Restituição de ICMS recolhido indevidamente ou em duplicidade pelas empresas ao Tesouro Geral do Estado.

### **93.05 Restituições de IPVA**

Restituição de IPVA recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado.

### **93.06 Restituições de ITCMD**

Restituição de ITCMD recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado.

### **93.07 Restituições de Taxas, Multas e Emolumentos**

Restituição de TAXAS, MULTAS e EMOLUMENTOS recolhidos indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado, ou às Entidades da Administração Indireta.

### **93.08 Indenizações**

Despesas com indenizações a terceiros desde que não classificadas em elementos de despesas específicos.

### **93.09 Restituições de Convênios ou Saldos de Convênios**

Restituições de convênios ou saldo de convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e do exterior.

### **93.10 Restituições de Despesas Administrativas**

Registra o valor das restituições de despesas administrativas conforme o contrato.

### **93.11 Indenização Moradia**

Despesa de caráter indenizatório relativa à auxílio moradia, conforme legislação vigente.

### **93.12 Restituição de Remuneração do Pessoal Ativo Civil – RPPS**

Restituição da remuneração não sacada em tempo hábil pelos servidores e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

### **93.13 Restituição de Remuneração do Pessoal Ativo – RGPS**

Restituição da remuneração não sacada em tempo hábil pelo pessoal ativo, regido pelo regime geral de previdência social, e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

### **93.14 Restituição de Remuneração do Pessoal Ativo – MILITAR**

Restituição da remuneração não sacada em tempo hábil pelos militares e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

## **94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**

### **94.01 Salário**

Despesas com a restituição ou indenização de caráter remuneratório, de acordo com a legislação vigente.

### **94.02 FGTS**

Despesas com a restituição ou indenização referentes ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço –



FGTS, exclusive a multa de 40%, de acordo com a legislação em vigor.

#### **94.03 FGTS (40%)**

Despesas com a restituição ou indenização referentes à multa de 40% do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

#### **94.04 Aviso Prévio**

Despesas referentes ao pagamento do Aviso Prévio, devido por ocasião da dispensa do servidor.

#### **94.05 Férias Vencidas**

Despesas com o pagamento de férias não usufruídas durante o tempo hábil, de acordo com a legislação em vigor.

#### **94.06 Férias Proporcionais**

Pagamento das férias proporcionais devidas por ocasião da dispensa do servidor, de acordo com a legislação vigente.

#### **94.07 Programa de Demissão Voluntária – PDV**

Despesas com a Indenização devida pela participação em Programa de Demissão Voluntária – PDV, de acordo com a legislação em vigor.

### **95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**

#### **95.01 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo**

Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

### **96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**

#### **96.01 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

### **97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**

#### **97.02 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do Fundo de Previdência**

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, conforme plano de amortização estabelecido em lei estadual, exceto as decorrentes de alíquota suplementar.

#### **97.03 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do Fundo Financeiro**

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

#### **97.04 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do Fundo Militar**

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Fundo Militar do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

### **98.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS**

#### **98.11 Compensação Previdenciária – Poder Executivo**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores do Poder Executivo.

#### **98.13 Compensação Previdenciária – Assembleia Legislativa**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores da Assembleia

Legislativa.

**98.14 Compensação Previdenciária – Tribunal de Contas**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores do Tribunal de Contas.

**98.15 Compensação Previdenciária – Tribunal de Justiça**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores do Tribunal de Justiça.

**98.16 Compensação Previdenciária – Ministério Público**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores do Ministério Público.

**99.00 A CLASSIFICAR**

**99.99 A Classificar**

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

## **10. PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA RECEITA**

### **RESOLUÇÃO Nº 989, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base na Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 (Atualizada), Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015 e demais normas vigentes, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis de forma a garantir a consolidação das contas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:

Atualizar e consolidar, na forma dos Anexos I, II, III e IV o detalhamento da Classificação das Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias, bem como a sua interpretação.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as resoluções nº 808 de 10 de setembro de 2015, nº 257 de 16 de março de 2016, nº 1.478 de 20 de outubro de 2016, nº 1.819 de 06 de dezembro de 2016 e nº 1843 de 12 de dezembro de 2016.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA  
Secretário de Estado da Fazenda

## ANEXO I COMPOSIÇÃO DOS DÍGITOS

Para a identificação da Receita é utilizado um conjunto de números, cuja agregação num total de 8 (oito) dígitos, na seqüência a seguir indicada, constituirá o Código da Receita.

1º DÍGITO	2º DÍGITO	3º DÍGITO	4º DÍGITO	5º e 6º DÍGITOS	7º e 8º DÍGITOS
CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE OU SUBCATEGORIA ECONÔMICA	SUBFONTE	RUBRICA	ALÍNEA	SUBALÍNEA

## ANEXO II PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS DA RECEITA

1000.00.00	<p><b>RECEITAS CORRENTES</b></p> <p>Categoria econômica que compreende as Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços, as Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes.</p>
1100.00.00	<p><b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b></p> <p>Fonte de receita que corresponde à arrecadação de tributos, entendendo-se estes como toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. É o valor total dos Impostos, das Taxas e das Contribuições de Melhoria.</p>
1110.00.00	<p><b>IMPOSTOS</b></p> <p>Subfonte de receita que compreende uma modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.</p>
1112.00.00	<p><b>IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA</b></p> <p>Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de impostos que incidem sobre o patrimônio e/ou a renda dos contribuintes.</p>
1112.04.00	<p><b>IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b></p> <p>Alínea destinada a registrar as receitas que tem como fato gerador o pagamento do imposto de competência da União, incidente sobre:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) A renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;</li> <li>b) Proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.</li> </ol>

- 1112.04.31 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO
- Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre pagamento de salários, inclusive adiantamentos de salários a qualquer título, indenizações sujeitas à tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões civis ou militares, soldos, pró-labore, remuneração indireta, retirada, vantagens, subsídios, benefícios da previdência social e privada (renda mensal), honorários e remunerações por quaisquer outros serviços prestados.
- 1112.04.32 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE RENDIMENTOS DE CAPITAL
- Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre o ganho de capital percebido por pessoa física ou jurídica em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza.
- 1112.05.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- Alínea destinada a registrar as receitas que têm como fato gerador à propriedade de veículos automotores sujeitos o registro e/ou licenciamento cuja base de cálculo é o valor venal a ser fixado anualmente (Lei Estadual Nº 8.925, de 28.12.88).
- 1112.05.12 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PARCELA ESTADUAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela estadual (50%) das receitas que têm como fato gerador à propriedade de veículos automotores sujeitos a registro e/ou licenciamento cuja base de cálculo é o valor venal a ser fixado anualmente (Lei Estadual Nº 8.925, de 28.12.88).
- 1112.05.13 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – PARCELA MUNICIPAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela municipal (50%) das receitas que têm como fato gerador à propriedade de veículos automotores sujeitos a registro e/ou licenciamento cuja base de cálculo é o valor venal a ser fixado anualmente (Lei Estadual Nº 8.925, de 28.12.88).
- 1112.07.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS
- Alínea destinada a registrar as receitas que têm como fato gerador:
- I - a transmissão "causa mortis" ou por doação de direitos e da propriedade, posse ou domínio de quaisquer bens ou direitos;
- II - a transmissão, por uma das modalidades previstas no inciso anterior, de direitos reais sobre quaisquer bens, inclusive os de garantia;
- III - a cessão, a desistência ou renúncia por ato gratuito, de direitos relativos às transmissões referidas nos itens I e II;
- IV - equipara-se à doação qualquer ato ou fato não oneroso que importe ou resolva transmissão de quaisquer bens ou direitos, tais como a renúncia, a desistência ou a cessão;
- O imposto não incidirá na renúncia à herança ou legado, desde que praticada antes de qualquer ato no processo de inventário ou arrolamento que implique em aceitação da herança (Lei Estadual Nº 8.927, de 28.12.88).
- 1113.00.00 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de impostos que incidem sobre a

produção e/ou circulação de bens e/ou serviços.

1113.02.00 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO

Alínea destinada a registrar as receitas que têm como fato gerador às operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei Estadual Nº 11.580, de 14.11.96).

1113.02.02 ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA

Subalínea destinada a registrar o valor da receita decorrente da aplicação de adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição, para constituição do fundo estadual de combate à pobreza.

1113.02.12 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – PARCELA ESTADUAL

Subalínea destinada a registrar a parcela estadual (75%) das receitas que têm como fato gerador às operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei Estadual Nº 11.580, de 14.11.96).

1113.02.13 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – PARCELA MUNICIPAL

Subalínea destinada a registrar a parcela municipal (25%) das receitas que têm como fato gerador às operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei Estadual Nº 11.580, de 14.11.96).

1120.00.00 TAXAS

Subfonte de receita que compreende uma modalidade de tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

1121.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de taxas que são cobradas pelo exercício regular do poder de polícia, entendendo-se este como atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

- 1121.06.00 TAXA DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DO CORPO DE BOMBEIROS
- Alínea destinada a registrar as receitas que tem por fato gerador, o exercício regular do poder de polícia exercido pelo Corpo de Bombeiros (Lei Estadual Nº 13.976, de 26 de dezembro de 2002).
- 1121.07.00 TAXA DE SEGURANÇA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da Taxa de Segurança - Atos da Polícia Civil na área de identificação e investigação, Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, fiscalização policial em geral, Academia de Polícia Civil, segurança e informações, e à proteção do meio ambiente (Lei Estadual Nº 7.257, de 30.11. 79).
- 1121.08.00 TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL – TFSV
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da Taxa de Fiscalização Sanitária Vegetal – TFSV, que tem como fato gerador o exercício da polícia administrativa na área da sanidade animal (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12. 11).
- 1121.09.00 TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA VEGETAL – TFSV
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da Taxa de Fiscalização Sanitária Vegetal – TFSV, que tem como fato gerador o exercício da polícia administrativa na área da sanidade vegetal (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12. 11).
- 1121.17.00 TAXA DE SAÚDE PÚBLICA
- Alínea destinada a registrar as receitas que têm como fato gerador à fiscalização de locais e instalações onde são fabricados, produzidos, beneficiados, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, vendidos ou consumidos, alimentos, bem como, exercidas atividades que possam afetar a saúde pública, em observância as normas sanitárias.
- 1121.18.00 TAXAS DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná, que tem como fato gerador o poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência prestada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR. (Lei Estadual nº 94, de 23.07.2002).
- 1121.21.00 TAXA AMBIENTAL
- Alínea destinada a registrar as receitas que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização do serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto à sua disposição pelo Instituto Ambiental do Paraná (Lei Estadual Nº 10.233 de 28/12/92).
- 1121.99.00 OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração e do aproveitamento de recursos naturais.
- 1121.99.01 TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – TCFRH
- Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração e do aproveitamento de

- recursos hídricos.
- 1121.99.02 TAXA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - TCFRM
- Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de lavra, exploração e do aproveitamento de recursos minerais.
- 1122.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de taxas que têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- 1122.05.00 TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA
- Alínea destinada a registrar as receitas que têm como fato gerador a utilização pelo contribuinte de serviço específico e divisível, prestado pelos órgãos da Administração Policial Militar ou a colocação desse serviço à disposição do contribuinte cujas atividades exijam do Poder Público Estadual, vigilância visando à preservação da segurança e da ordem pública (Lei Estadual Nº 10.236 de 28.12.92).
- 1122.09.00 TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – TSA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da Taxa de Serviços Administrativos – TSA, cujo fato gerador é o serviço público, específico e divisível, efetivo ou potencial, prestado ou posto à disposição pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12. 11).
- 1122.19.00 TAXA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS
- Alínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços de classificação de produtos vegetais.
- 1122.29.00 TAXA JUDICIÁRIA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55).
- 1122.89.00 TAXA DE EXPEDIENTE
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da taxa cobrada para atender despesas resultantes de atividades prestadas pelo Estado (Lei Estadual Nº 5.509, de 10.02.67).
- 1122.99.00 OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Alínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.
- 1130.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
- Subfonte de receita que tem como fato gerador a realização de obras públicas em que ocorram benefícios a bens imobiliários (Lei Estadual Nº 8.924, de 28.12.88).
- 1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
- Fonte de receita que abrange as contribuições de caráter compulsório cuja instituição é facultada pelo parágrafo único do artigo 149 da Constituição Federal.



- 1210.00.00      **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**  
Subfonte de receita que compreende as contribuições compulsórias de ordem social e profissional para atender diretamente ao custeio dos encargos de previdência social.
- 1210.29.00      **CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da contribuição para o plano de seguridade do servidor, bem como, os valores decorrentes de compensação da contribuição ao INSS.
- 1210.29.07      **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO**  
Subalínea destinada a registrar o valor de receita de contribuição do servidor ativo civil para o plano de seguridade do servidor pelos órgãos e entidades da administração pública.
- 1210.29.08      **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO MILITAR**  
Subalínea destinada a registrar o valor de receita de contribuição do servidor ativo militar para o plano de seguridade do servidor pelos órgãos e entidades da administração pública.
- 1210.29.09      **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO**  
Subalínea destinada a registrar o valor de receita de contribuição do servidor inativo civil para o plano de seguridade do servidor pelos órgãos e entidades da administração pública.
- 1210.29.10      **CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR**  
Subalínea destinada a registrar o valor de receita de contribuição do servidor inativo militar para o plano de seguridade do servidor pelos órgãos e entidades da administração pública.
- 1210.29.11      **CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO**  
Subalínea destinada a registrar o valor de receita de contribuição do pensionista civil para o plano de seguridade do servidor pelos órgãos e entidades da administração pública.
- 1210.29.12      **CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR**  
Subalínea destinada a registrar o valor de receita de contribuição do pensionista militar para o plano de seguridade do servidor pelos órgãos e entidades da administração pública.
- 1210.99.00      **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes das contribuições sociais que não se enquadram nas demais alíneas da subfonte Contribuições Sociais.
- 1210.99.01      **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (PARANAPREVIDÊNCIA)**  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes das contribuições sociais que não se enquadram nas demais alíneas da subfonte Contribuições Sociais. (o sistema de contabilidade da Paranaprevidência não reconhece os dígitos 00 no final do código)
- 1220.00.00      **CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**  
Subfonte de receita que compreende as contribuições de ordem econômica decorrentes de atividades produtivas diretas ou indiretas de caráter industrial,

comercial ou de serviços que, por força de lei, gerem contribuições concernentes.

1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL

Fonte de receita que corresponde ao resultado financeiro da fruição do patrimônio seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja, ainda, proveniente de participações societárias.

1310.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Subfonte de receita que compreende a utilização, por terceiros, de bens imóveis, abrangendo, também, qualquer outro tipo de renda oriunda das propriedades imobiliárias, pertencentes ao setor público.

1311.00.00 ALUGUÉIS

Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas do pagamento de aluguéis pela utilização de imóveis do poder público.

1311.01.00 ALUGUÉIS (PARANAPREVIDÊNCIA)

Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas do pagamento de aluguéis pela utilização de imóveis do poder público. (o sistema de contabilidade da Parana Previdência não reconhece os dígitos 00 no final do código)

1311.01.01 ALUGUÉIS (PARANAPREVIDÊNCIA)

Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas do pagamento de aluguéis pela utilização de imóveis do poder público. (o sistema de contabilidade da Parana Previdência não reconhece os dígitos 00 no final do código)

1312.00.00 ARRENDAMENTOS

Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.

1315.00.00 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS

Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas do total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.

1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Subfonte de receita que compreende os rendimentos de valores mobiliários, tais como juros e correção monetária de títulos de renda, dividendos e outras receitas resultantes da participação no capital de empresas, bem como ágios na colocação de títulos.

1321.00.00 JUROS DE TÍTULOS DE RENDA

Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas da remuneração do capital aplicado em títulos de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.

1322.00.00 DIVIDENDOS

Rubrica onde são classificadas as receitas totais de lucros líquidos pela participação em sociedades mercantis correspondentes a cada uma das ações formadoras do seu capital. Receitas atribuídas às esferas de governo provenientes de resultados nas empresas, públicas ou não, regidas pela regulamentação observada pelas sociedades anônimas. Inclui-se nesta rubrica o valor recebido a título de Juros sobre o Capital Próprio – JCP.

- 1322.47.00 DIVIDENDOS DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA POR DETERMINAÇÃO LEGAL  
Alínea destinada a registrar receitas provenientes de dividendos e Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de sociedade anônima, por Determinação Legal.
- 1322.99.00 OUTROS DIVIDENDOS  
Alínea destinada a registrar receitas provenientes de dividendos e Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas.
- 1325.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS  
Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, fundos de investimentos, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais, etc.
- 1325.01.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS NÃO PASSÍVEIS DE VINCULAÇÃO POR FORÇA DA E.C.93/2016  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos não passíveis de vinculação por força da E.C.93/2016.
- 1325.02.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECF  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos do Fundo Estadual De Combate a Pobreza - FECF
- 1325.03.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos da Receita Condicionada da L.C. nº 87/96 (Auxílio aos Estados Exportadores).
- 1325.04.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DA COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos da Receita Condicionada da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
- 1325.05.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos de indenização pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso, gás e pela produção de energia elétrica.
- 1325.06.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – FEPGE/PR  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – FEPGE/PR.
- 1325.07.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos oriundos de convênios com órgãos federais.

- 1325.08.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos de alienação de outros bens móveis.
- 1325.09.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL SOBRE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos de percentual sobre bilhetes de passagens intermunicipais para ações voltadas à criança e ao adolescente.
- 1325.10.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E SERVIÇOS JUDICIAIS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos provenientes de taxas e serviços judiciais.
- 1325.11.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNRESTRAN PARA O FUNESP  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos provenientes da cota-parte das multas por infração ao código de trânsito brasileiro do FUNRESTRAN destinado ao FUNESP. (LEI 16.944/2011, ART. 16 § 1º).
- 1325.13.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FUNESP/PR  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR
- 1325.15.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos dos colégios agrícolas.
- 1325.16.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao Salário Educação e demais programas do FNDE.
- 1325.18.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS PROVENIENTES DE INDENIZAÇÃO DA PETROBRÁS  
Alínea destinada a registrar as receitas oriundas da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos provenientes de Indenização da PETROBRÁS.
- 1325.19.00 RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS  
Alínea destinada a registrar as receitas oriundas da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos provenientes de Depósitos Judiciais.
- 1325.20.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos de operações de crédito internas.

- 1325.21.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DA RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos provenientes da Receita de Exploração e Aproveitamento de Recursos Naturais.
- 1325.22.00 RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO  
Alínea destinada a registrar as receitas oriundas da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos provenientes do Programa Paraná Competitivo.
- 1325.23.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos do Fundo Penitenciário – FUPEN.
- 1325.24.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE.
- 1325.25.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE VENDAS DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de vendas de ações e/ou devolução do capital subscrito ou não e outros ingressos.
- 1325.27.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras do Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP.
- 1325.28.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos do Fundo de Reequipamento do Fisco – FUNREFISCO.
- 1325.29.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FESD  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas – FESD, que deixou de ter natureza especial contábil, conforme determina a Lei nº 18.375 de 15/12/14.
- 1325.30.00 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da Remuneração sobre Recursos Provenientes do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON, que deixou de ter natureza especial contábil, conforme determina a Lei nº 18.375 de 15/12/14.
- 1325.31.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras dos recursos do Programa de Assistência ao Menor.
- 1325.32.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras dos recursos de pesquisa científica e tecnológica.

- 1325.33.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE TRANSFÊRENCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras oriundas de recursos de transferências e convênios realizados com o exterior.
- 1325.34.00 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da Remuneração sobre Recursos Provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que deixou de ter natureza especial contábil, conforme determina a Lei nº 18.375 de 15/12/14.
- 1325.35.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES COMPULSÓRIAS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO PREVIDENCIARIO - FP
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de contribuições compulsórias para a previdência social do Fundo Previdenciário – FP.
- 1325.36.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS ORIUNDOS DE TARIFAS DE CONCURSOS PÚBLICOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos oriundos de tarifas de concursos públicos.
- 1325.38.00 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, que deixou de ter natureza especial contábil, conforme determina a Lei nº 18.375 de 15/12/14.
- 1325.39.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC - (LC.113/2015 ART. 103 INCISO X)
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos provenientes das multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, cota-parte do Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas – FETC. (LC.113/2015 Art. 103 Inciso X).
- 1325.40.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA - (LC.113/2015 ART. 104 INCISO VII § 1º)
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos provenientes das multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, cota-parte da Escola do Legislativo Estadual e da TV Assembleia – ALEP. (LC.113/2015 Art. 104 Inciso VII § 1º).
- 1325.42.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras dos recursos de operações de crédito externas.
- 1325.44.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES COMPULSÓRIAS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de contribuições compulsórias para a previdência social do Fundo Financeiro e Fundo Militar.
- 1325.44.01 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES COMPULSÓRIAS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO FINANCEIRO – FF
- Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de

- contribuições compulsórias para a previdência social do Fundo Financeiro FF.
- 1325.44.02 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES COMPULSÓRIAS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MILITAR – FM
- Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de contribuições compulsórias para a previdência social do Fundo Financeiro FM.
- 1325.45.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 1325.46.00 FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes Remuneração sobre Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI, que deixou de ter natureza especial contábil, conforme determina a Lei nº 18.375 de 15/12/14.
- 1325.47.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DAS RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL
- Alínea destinada a registrar as receitas recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal.
- 1325.48.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE OUTROS CONVÊNIOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações de recursos de outros convênios dos Estados e suas entidades, Municípios e suas entidades e de Instituições Privadas.
- 1325.49.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS ORDINÁRIOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos ordinários.
- 1325.50.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos diretamente arrecadados.
- 1325.54.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE TRÂNSITO - FUNRESTRAN
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras do Fundo de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN.
- 1325.55.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 1325.57.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de remuneração de aplicação financeira sobre recursos de outras fontes recolhidas a Entidades da Administração Indireta por determinação legal.

- 1325.58.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS COM UTILIZAÇÃO VINCULADA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de remuneração de aplicação financeira sobre recursos diretamente arrecadados com utilização vinculada.
- 1325.59.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA E.C. 93/2016
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos de receitas desvinculadas da Administração Indireta pela E.C. 93/2016.
- 1325.60.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras sobre recursos de Alienação de Outros Bens Móveis e Imóveis da Administração Indireta.
- 1325.81.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos oriundos de transferências e convênios com órgãos federais.
- 1325.83.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos oriundos de convênios com o exterior.
- 1325.84.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS E OUTROS CONVÊNIOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos oriundos de outros convênios.
- 1325.99.00 REMUNERAÇÃO SOBRE RECURSOS DIVERSOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da remuneração de aplicações financeiras de recursos que não se enquadram nas alíneas anteriores.
- 1328.00.00 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor da arrecadação de receitas auferidas pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS em sua carteira de investimentos.
- 1328.10.00 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa.
- 1328.10.01 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA (PARANAPREVIDÊNCIA)
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa. (o sistema de contabilidade da ParanaPrevidência não reconhece os



- dígitos 00 no final do código)
- 1328.20.00 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda variável.
- 1328.20.01 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL (PARANAPREVIDÊNCIA)
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda variável. (o sistema de contabilidade da Parana Previdência não reconhece os dígitos 00 no final do código)
- 1328.30.00 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos imobiliários.
- 1328.30.01 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS (PARANAPREVIDÊNCIA)
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos imobiliários. (o sistema de contabilidade da Parana Previdência não reconhece os dígitos 00 no final do código).
- 1329.00.00 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor total da arrecadação com outras receitas de valores mobiliários, não classificadas nos itens anteriores.
- 1329.01.00 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor total da arrecadação com outras receitas de valores mobiliários, não classificadas nos itens anteriores.
- 1329.01.01 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS (PARANAPREVIDÊNCIA)
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor total da arrecadação com outras receitas de valores mobiliários, não classificadas nos itens anteriores. (o sistema de contabilidade da Parana Previdência não reconhece os dígitos 00 no final do código).
- 1330.00.00 RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
- Rubrica do registro do valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.
- 1331.00.00 RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – SERVIÇOS
- Subfonte de receitas oriundas da arrecadação de receita de concessões e permissões do direito de exploração de serviços públicos.
- 1332.00.00 RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
- Subfonte de receitas oriundas da arrecadação de receita de concessões e permissões

- do direito de exploração de recursos naturais.
- 1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS  
Subfonte de receitas oriundas da arrecadação com outras receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive Receita de Aluguéis de Bens Móveis.
- 1391.00.00 JUROS DE EMPRÉSTIMOS  
Rubrica onde são classificadas as receitas de juros de empréstimos concedidos a municípios, a outras entidades e a pessoas.
- 1391.05.00 JUROS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A PESSOAS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de juros de empréstimos concedidos a pessoas.
- 1391.99.00 OUTROS JUROS DE EMPRÉSTIMOS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de outros juros de empréstimos.
- 1399.00.00 PRODUTO DE OUTRAS OPERAÇÕES  
Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de operações tais como, a locação de bens móveis e outras operações não especificadas nas rubricas anteriores.
- 1399.50.00 OUTROS PRODUTOS DE OUTRAS OPERAÇÕES  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de outros produtos de outras operações.
- 1400.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA  
Fonte de receita que corresponde à atividade ou exploração agropecuária de origem vegetal ou animal.
- 1410.00.00 RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Subfonte de receitas oriundas de lavouras permanentes (terras ocupadas com culturas de longa duração) e temporárias (terras cultivadas que, após cada colheita, necessitam de novo plantio) e ainda de lavouras espontâneas (ou nativas), de silvicultura e extração de produtos vegetais, vendas de sementes, mudas ou assemelhados desde que realizados diretamente pelo produtor. Incluem-se também as receitas provenientes do Fundo Penitenciário do Paraná e dos Colégios Agrícolas.
- 1420.00.00 RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS  
Subfonte de receitas oriundas da exploração econômica de: pecuária de grande porte (bovinos, bufalinos, eqüinos, etc.), inclusive produção de leite, carne e couro; pecuária de médio porte (ovinos, caprinos, suínos, etc.), inclusive produção de leite, lã, carne e peles; aves e de pequenos animais, inclusive produção de ovos, mel, cera e casulos de bicho-da-seda, etc; caça e pesca. Incluem-se, também, nesta subfonte, as receitas das atividades de beneficiamento ou de transformação que ocorram em instalações existentes nos próprios estabelecimentos. Incluem-se também as receitas provenientes do Fundo Penitenciário do Paraná e dos Colégios Agrícolas.
- 1490.00.00 OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS  
Subfonte de receitas agropecuárias não classificadas nos itens anteriores.
- 1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL  
Fonte de receita que corresponde às atividades industriais cuja definição é dada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 1520.00.00 RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
- Subfonte de receitas oriundas de atividades industriais que impliquem na transformação de matérias-primas em produtos.
- 1520.29.00 RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA PROVENIENTE DE SERVIÇOS PRESTADOS A OUTRAS ENTIDADES
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades, exclusive as mencionadas na alínea 1520.30.00, tais como edição e/ou impressão de jornais e outros periódicos, livros e manuais; execução de serviços gráficos diversos (impressão de jornais, outros periódicos e livros, impressão litográfica e "offset" em folhas metálicas, papel, papelão, cartolina, madeira, couro, plástico, tecidos, etc., produção de matrizes para impressão; pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares); execução de serviços gráficos de formulários e outros materiais de expediente; execução de serviços gráficos não especificados e não classificados.
- 1520.99.00 OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de atividades da indústria de transformação que não se enquadram nas alíneas existentes. Incluem-se também as receitas provenientes do Fundo Penitenciário do Paraná.
- 1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS
- Fonte de receita que corresponde às atividades caracterizadas pela prestação de serviços.
- 1600.01.00 SERVIÇOS COMERCIAIS PRESTADOS A OUTRAS ENTIDADES
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades, exclusive as mencionadas na alínea 1600.93.00, tais como serviços comerciais e financeiros, oriundas das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias e comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Esta alínea abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias a base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.
- 1600.03.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo, especiais e tarifas de pedágio.
- 1600.04.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços de comunicação. Receitas das atividades de comunicações que proporcionam ao público: a) serviço postal, de entrega e transporte de volumes e correspondências; b) serviço de comunicação telegráfica e de telex nacional e internacional; c) serviço de comunicação telefônica local, interurbana e internacional e de transmissão de dados; d) serviço de radiodifusão.
- 1600.05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de

saúde, hospitalares gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, de assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.

1600.07.00 SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de armazenagem, auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos, inclusive nos portos.

1600.07.99 SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE OUTRAS ENTIDADES

Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de armazenagem, auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos de outras entidades.

1600.08.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de processamento de dados. Receita decorrente da prestação de serviços de processamento de dados para terceiros: preparo de programa, análise de sistemas, digitação e conferência.

1600.10.00 SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de informações estatísticas fornecidas a entidades públicas e privadas.

1600.13.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da arrecadação de serviços administrativos, tais como:

- a) Serviços de expedição de certificados;
- b) Serviços de registro, renovação, vistoria, licença, cadastramento, etc;
- c) Datilografia, microfilmagem, cópias xerográficas, heliográficas, fotostáticas, etc;
- d) Tarifas de inscrição em concursos;
- e) Tarifas de administração de serviços;
- f) Venda de editais.

1600.14.00 SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da execução de serviços de inspeção e/ou fiscalização. Receita proporcionada pela constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas de produtos ou estabelecimentos, ou resultantes de ação externa e direta dos órgãos do poder público destinada à verificação do cumprimento da legislação. Inclui-se também a receita proveniente dos serviços prestados pelo Departamento de Trânsito - DETRAN.

1600.16.00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços educacionais, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, serviços educacionais, tarifa de expedição de documentos, cópias xerográficas, heliográficas, serviços de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos).

- 1600.17.00 **SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da execução de serviços agropecuários, tais como: aração, gradeamento, semeadura, adubação, combate a pragas, serviços de drenagem e irrigação, prestação de assistência técnica, etc. Incluem-se também as receitas provenientes da prestação de serviços decorrentes de atividades na área de sanitarismo vegetal e animal pertencente ao Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP, ao Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná - FUNDEPEC e da receita excedente dos Colégios Agrícolas.
- 1600.18.00 **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO.**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de inspeção e fiscalização de construção, de ampliação e de reparos de edificações públicas.
- 1600.19.00 **SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIIS**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços recreativos e culturais. Receita proporcionada pela exploração de instalações para recreação, prática desportiva e cultural (cinemas, teatros, salões para recitais, concertos, conferências, planetários, estádios desportivos, museus, bibliotecas, promoção e/ou produção de espetáculos artísticos culturais e esportivos).
- 1600.20.00 **SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS.**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços referentes a estudos de viabilidade, prestação de assistência técnica e análise de projetos de natureza técnica.
- 1600.21.00 **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de hospedagem e alimentação. Receita proporcionada por hospedagem, com ou sem alimentação, fornecimento de refeições, lanches e bebidas para o consumo imediato.
- 1600.22.00 **SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de pesquisas e estudos técnico-sociais, econômicos, científicos, culturais, etc.
- 1600.24.00 **SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços de registro de marca, patentes, transferência de tecnologia, bem como de serviços de registro do comércio. Incluem-se os serviços prestados pela Junta Comercial do Estado do Paraná.
- 1600.25.00 **SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços científicos e tecnológicos.
- 1600.27.00 **SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares profundos, poços artesianos ou similares.
- 1600.95.00 **SERVIÇOS ARQUIVÍSTICOS PRESTADOS A OUTRAS ENTIDADES**
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades exclusive as mencionadas na alínea 1600.94.00 tais como implantação, gerenciamento, organização e conservação de documentos administrativos e

- históricos do Estado, bem como o desenvolvimento de programa de gestão documental nos arquivos da administração direta e indireta.
- 1600.96.00 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de custas dos atos judiciais.
- 1600.97.00 SERVIÇOS DO SISTEMA ESTADUAL DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA - SERFLOR - COTA ÁRVORE
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços executados pelo sistema estadual de reposição florestal obrigatória - SERFLOR, especificamente quando, em decorrência da exigência da reposição florestal, forem geradas pela cobrança da denominada cota-árvore (Lei Estadual Nº 11.054, de 11.01.95 e Decreto Estadual Nº 1.940, de 03.06.96).
- 1600.99.00 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A OUTRAS ENTIDADES
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades, exclusive as mencionadas na alínea 1600.98.00, referente a outros serviços não classificados nos itens anteriores, que pela sua pequena expressão, não comportam a criação de alínea própria.
- 1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- Fonte de receita que corresponde aos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privados, efetivados mediante condições pré-estabelecidas ou mesmo, independente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.
- 1720.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
- Subfonte de receita que compreende as receitas oriundas de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
- 1721.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
- Rubrica onde são classificadas as receitas recebidas através de transferências da União.
- 1721.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas recebidas através de participação na receita da União.
- 1721.01.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
- Subalínea destinada a registrar as transferências da cota-parte do Fundo de Participação dos Estados decorrentes do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, conforme coeficientes fixados pelo Tribunal de Contas da União.
- 1721.01.12 COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PARCELA ESTADUAL.
- Subalínea destinada a registrar a parcela estadual (75%) da transferência da cota - parte do Fundo de Exportação decorrente de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, distribuídos aos Estados proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

- 1721.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE – PARCELA ESTADUAL  
Subalínea destinada a registrar o valor total das receitas recebidas pelos Estados através de transferências constitucionais da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
- 1721.01.14 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE – PARCELA MUNICIPAL  
Subalínea destinada a registrar a parcela municipal das receitas recebidas pelos Estados através de transferências constitucionais da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
- 1721.01.15 COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – PARCELA MUNICIPAL  
Subalínea destinada a registrar a parcela municipal (25%) da transferência da cota-parte do Fundo de Exportação decorrente de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto Sobre Produtos Industrializados distribuídos aos Estados proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.
- 1721.01.32 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIA – COMERCIALIZAÇÃO DO OURO.  
Subalínea destinada a registrar às transferências da cota-parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários referentes à comercialização do ouro.
- 1721.22.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
Alínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita de transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais.
- 1721.22.11 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS  
Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.
- 1721.22.20 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS  
Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.
- 1721.22.30 COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89  
Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo.
- 1721.22.31 COTA-PARTE DOS ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89 – PARCELA ESTADUAL  
Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo – PARCELA ESTADUAL (75%).

- 1721.22.32 COTA-PARTE DOS ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89 – PARCELA MUNICIPAL
- Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo – PARCELA MUNICIPAL (25%).
- 1721.22.40 COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II.
- Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.
- 1721.22.50 COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50.
- Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9.478/97, art. 50.
- 1721.22.70 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP
- Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita de transferência da cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.
- 1721.22.90 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
- Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais.
- 1721.33.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO
- Alínea destinada a registrar o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, referente ao Sistema Único de Saúde (Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, Transferências de Alta e Média Complexidade, Outros Programas Financiados por repasses regulares e automáticos). Os recursos relativos a pagamentos diretos da União pela remuneração de serviços produzidos deverão ser classificados no código 1600.05.00 – Serviços de Saúde.
- 1721.35.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
- Alínea destinada a registrar o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.
- 1721.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- Subalínea destinada a registrar o valor dos recursos de transferência da União para o Estado a título de Salário Educação, na forma da Lei nº 10.832/03.
- 1721.35.02 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
- Subalínea destinada a registrar o valor dos recursos de transferências da União ao Estado, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.



- 1721.35.03 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
Subalínea destinada a registrar o valor dos recursos de transferências da União ao Estado, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 1721.35.04 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
Subalínea destinada a registrar o valor dos recursos de transferências da União ao Estado, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Lei Federal nº 10.880, de 09/06/04.
- 1721.35.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
Subalínea destinada a registrar o valor total de outros recursos de transferências da União ao Estado, referente ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, não classificados nos itens anteriores e que não sejam repassados por meio de convênios.
- 1721.36.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96.  
Alínea destinada a registrar as transferências da União ao Estado, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições, fixados no anexo à Lei Complementar Nº 87 de 13/09/96 com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- 1721.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO  
Alínea destinada a registrar o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1721.99.01 AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES  
Subalínea destinada a registrar as transferências da União ao Estado, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições, fixados no anexo à Lei Complementar Nº 87 de 13/09/96 com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- 1721.99.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ADICIONAIS PARA AÇÕES DE DEFESA CIVIL  
Subalínea destinada a registrar as transferências da União para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimentos de serviços essenciais causados por tempestades, enchentes, desabamentos e incêndios no território paranaense.
- 1721.99.99 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO  
Subalínea destinada a registrar as transferências federais que não se enquadram nas subalínea.
- 1723.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS  
Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos transferidos pelos municípios.
- 1724.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS  
Rubrica onde são classificadas as receitas de transferências de entidades ou fundos

- multigovernamentais recebidas pelo Estado.
- 1724.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
- Alínea destinada a registrar os recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelo Estado, independente do valor que foi deduzido para a formação do FUNDEB.
- 1730.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- Subfonte de receitas oriundas de recursos não reembolsáveis provenientes de instituições privadas.
- 1740.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
- Subfonte de receitas oriundas de recursos recebidos por meio de transferências do exterior provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
- 1750.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
- Subfonte de receitas oriundas de contribuições e/ou doações de pessoas físicas, inclusive aquelas provenientes de convênios.
- 1760.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
- Subfonte das receitas recebidas através de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
- 1761.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos transferidos em decorrência de convênios firmados com a União ou com entidades a ela vinculadas.
- 1761.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios da União destinados a programas de educação.
- 1761.03.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios da União destinados a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.
- 1761.04.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios da União destinados a programas de combate à Fome.
- 1761.05.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de

- convênios da União destinados a programas de saneamento básico.
- 1761.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios da União, não compreendida nas alíneas anteriores.
- 1762.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos transferidos em decorrência de convênios firmados com os Estados e suas entidades.
- 1762.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.
- 1762.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não previstos nas alíneas anteriores.
- 1763.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos de convênios firmados com Municípios ou com suas entidades, recebido pelo Estado e suas respectivas entidades para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinadas a custear despesas correntes.
- 1763.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados, com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.
- 1763.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de outros convênios firmados, com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, não previstos nas alíneas anteriores.
- 1764.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos de convênios firmados com instituições privadas.
- 1765.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições

- privadas internacionais.
- 1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES
- Fonte de receita que corresponde às receitas correntes não classificáveis nos itens anteriores, tais como, multas, juros de mora, indenizações, restituições, receitas da dívida ativa e receitas diversas.
- 1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA
- Subfonte de receitas oriundas de multas de natureza pecuniária, imposta ao infrator, como sanção legal e para compensar o dano presumido em decorrência da infração e de juros de mora que se destinem a remunerar o dinheiro não pago no devido tempo.
- 1911.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas da cobrança de multas e juros de mora relativos a tributos.
- 1911.20.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCMD
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da cobrança de multas e juros de mora referentes ao ITCMD.
- 1911.41.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da cobrança de multas e juros de mora referentes ao IPVA.
- 1911.41.12 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA - PARCELA ESTADUAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela estadual (50%) das receitas provenientes da cobrança de multas e juros de mora referentes ao IPVA.
- 1911.41.13 MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA - PARCELA MUNICIPAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela municipal (50%) das receitas provenientes da cobrança de multas e juros de mora referentes ao IPVA.
- 1911.42.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da cobrança de multas e juros de mora referentes ao ICMS.
- 1911.42.02 MULTAS E JUROS DE MORA DO ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA
- Subalínea destinada a registrar o valor da receita proveniente da cobrança de multas e juros de mora referentes ao adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza.
- 1911.42.12 MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS - PARCELA ESTADUAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela estadual (75%) das receitas provenientes da cobrança de multas e juros de mora referentes ao ICMS.
- 1911.42.13 MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS - PARCELA MUNICIPAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela municipal (25%) das receitas provenientes da cobrança de multas e juros de mora referentes ao ICMS.
- 1919.00.00 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de multas e juros de mora que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como, multas e juros de mora por descumprimento de cláusulas contratuais, multas em decorrência de infração e

- dispositivos legais ou administrativos, etc.
- 1919.03.00 MULTAS DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de penalidades pecuniárias que visam punir o infrator pela poluição de águas. Multas e juros de mora devido a lançamento de óleos, produtos oleosos e substâncias químicas tóxicas nas águas públicas.
- 1919.10.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FUNSAÚDE
- Alínea destinada a registrar o valor total da arrecadação com multas e juros de mora aplicados com o fim de punir a quem transgredir o disposto na legislação sanitária. Devidas quando da infração, fraude, falsificação e adulteração das matérias-primas e produtos farmacêuticos, bem como quaisquer produtos ou insumos que interessem à saúde pública.
- 1919.15.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de multas e juros de mora por infração ao código de trânsito brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97).
- 1919.15.01 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FUNESP/PR
- Subalínea destinada a registrar a parcela do produto da arrecadação das Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro a ser aplicada no Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR.
- 1919.15.03 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE TRÂNSITO - FUNRESTRAN
- Subalínea destinada a registrar a parcela do produto da arrecadação das Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro a ser aplicada pelo Fundo de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN.
- 1919.28.00 MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de multas cobradas por infrações das legislações de operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas, bem como dos contratos de concessão de serviços de transporte rodoviário.
- 1919.35.00 MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da arrecadação de multas e juros de mora por danos ao meio ambiente (Lei Federal nº 9.605 de 12/02/98).
- 1919.96.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes das multas previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros no Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR.
- 1919.97.00 MULTAS POR INFRAÇÃO À LEI DE EXECUÇÕES PENASIS - FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de multas por infração à Lei de Execuções Penais.

- 1919.98.00 MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de multas por infração a legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP.
- 1919.99.00 OUTRAS MULTAS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de multas e juros de mora que não se enquadram nas demais alíneas da rubrica, mas que, dado o seu caráter eventual e esporádico não justifica a abertura de alíneas próprias.
- 1920.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Subfonte de receitas oriundas do ressarcimento por danos causados ao patrimônio ou pela utilização e/ou exploração de bens (indenizações), bem como da devolução de recursos monetários em decorrência de pagamentos relativos a despesas empenhadas em exercícios anteriores (restituições).
- 1921.00.00 INDENIZAÇÕES  
Rubrica onde são classificadas as receitas recebidas através de indenizações pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás; e pela produção de energia elétrica; por danos ao patrimônio público; por danos ao meio ambiente entre outros.
- 1921.05.00 INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS  
Alínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita de indenizações previstas na legislação de defesa dos direitos difusos.
- 1921.07.00 INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes das indenizações previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP. (Lei Estadual nº 16.944, de 10 de novembro de 2011).
- 1921.08.00 INDENIZAÇÃO POR DANO AO MEIO AMBIENTE  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes das indenizações por danos causados ao meio ambiente.
- 1921.99.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes por danos causados ao patrimônio da entidade, ou pela utilização de bens próprios ou locados, tais como: xerox, telefone, etc. (Os últimos dois dígitos reservados para a subalínea deverão ser preenchidos com o código da Fonte de Recursos).
- 1922.00.00 RESTITUIÇÕES  
Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos restituídos à entidade em decorrência de pagamentos indevidos ou à maior.
- 1922.10.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
Alínea destinada a registrar as receitas oriundas do valor da arrecadação de receita proveniente da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de

- contribuição.
- 1922.10.01 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PRINCIPAL
- Alínea destinada a registrar a receita decorrente de Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal
- 1922.10.02 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PARCELAMENTO
- Alínea destinada a registrar a receita decorrente de Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Parcelamento.
- 1922.11.00 RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM PESSOAL
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de despesas com pessoal restituídas à entidade em decorrência de pagamento indevido, ressarcimento ou por motivos diversos.
- 1922.99.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de restituições não enquadradas nos itens anteriores. (Os últimos dois dígitos reservados para a subalínea deverão ser preenchidos com o código da Fonte de Recursos).
- 1930.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
- Subfonte de receitas oriundas de cobrança dos créditos da entidade, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos, como Dívida Ativa, na forma da legislação e em registros próprios, após apurada sua liquidez e certeza.
- 1931.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas da cobrança da Dívida Ativa Tributária, definida como tal e proveniente de créditos dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.
- 1931.14.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) inscrito em Dívida Ativa. Além da parcela referente ao imposto propriamente dito (principal), são consideradas também a correção monetária e a multa incidentes sobre o mesmo.
- 1931.14.03 COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO IPVA
- Subalínea destinada a registrar os recursos provenientes da compensação de estoque de Precatórios com débitos de IPVA que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na Dívida Ativa do Estado, observados os requisitos definidos em lei própria (E.C. 94/2016).
- 1931.14.12 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA - PARCELA ESTADUAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela estadual (50%) das receitas provenientes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) inscrito em Dívida Ativa. Além da parcela referente ao imposto propriamente dito (principal), são consideradas também a correção monetária e a multa incidentes sobre o mesmo.

- 1931.14.13 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA - PARCELA MUNICIPAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela municipal (50%) das receitas provenientes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) inscrito em Dívida Ativa. Além da parcela referente ao imposto propriamente dito (principal), são consideradas também a correção monetária e a multa incidentes sobre o mesmo.
- 1931.15.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) inscrito em Dívida Ativa. Além da parcela referente ao imposto propriamente dito (principal), são consideradas também a correção monetária e a multa incidentes sobre o mesmo.
- 1931.15.12 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS - PARCELA ESTADUAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela estadual (75%) das receitas provenientes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) inscrito em Dívida Ativa. Além da parcela referente ao imposto propriamente dito (principal), são consideradas também a correção monetária e a multa incidentes sobre o mesmo.
- 1931.15.02 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ADICIONAL ICMS – FUNDO ESTADUAL DO COMBATE À POBREZA
- Subalínea destinada a registrar o valor da receita proveniente da cobrança de Dívida Ativa referente ao adicional ICMS – Fundo Estadual de Combate à Pobreza. Além da parcela referente ao imposto propriamente dito (principal), são consideradas também a correção monetária e a multa incidentes sobre o mesmo.
- 1931.15.03 COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ICMS
- Sublínea destinada a registrar os recursos provenientes da compensação de estoque de Precatórios com débitos de ICMS que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na Dívida Ativa do Estado, observados os requisitos definidos em lei própria (E.C.94/2016).
- 1931.15.12 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS - PARCELA ESTADUAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela estadual (75%) das receitas provenientes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) inscrito em Dívida Ativa. Além da parcela referente ao imposto propriamente dito (principal), são consideradas também a correção monetária e a multa incidentes sobre o mesmo.
- 1931.15.13 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS - PARCELA MUNICIPAL
- Subalínea destinada a registrar a parcela municipal (25%) das receitas provenientes da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) inscrito em Dívida Ativa. Além da parcela referente ao imposto propriamente dito (principal), são consideradas também a correção monetária e a multa incidentes sobre o mesmo.



- 1931.20.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCMD
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da cobrança do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos (ITCMD) inscritos na Dívida Ativa. Além da parcela referente ao imposto propriamente dito (principal), são consideradas também a correção monetária e as multas incidentes sobre o mesmo.
- 1931.31.00 COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ITCMD
- Alínea destinada a registrar os recursos provenientes da compensação de estoque de Precatórios com débitos de ITCMD que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na Dívida Ativa do Estado, observados os requisitos definidos em lei própria (E.C.94/2016).
- 1931.98.00 COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
- Alínea destinada a registrar os recursos provenientes da compensação de estoque de Precatórios com débitos de outros tributos que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na Dívida Ativa do Estado, observados os requisitos definidos em lei própria (E.C.94/2016).
- 1931.99.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
- Alínea destinada a registrar receitas provenientes da cobrança da Dívida Ativa referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos, que foram inscritos na Dívida Ativa.
- 1932.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas da cobrança de créditos de origem não tributária, inscritos em Dívida Ativa. Segundo o parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Federal Nº 4.320/64, são os créditos provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em leis, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reparações, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral, ou de outras obrigações legais.
- 1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS
- Subfonte de receitas correntes que não se identificam com as demais especificações da fonte "Outras Receitas Correntes".
- 1990.02.00 RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS (RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS)
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de honorários decorrentes da sucumbência concedida em procedimentos judiciais em que atuarem Procuradores do Estado, no âmbito de suas competências constitucionais.
- 1990.09.00 RECEITA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de Depósitos Judiciais relativamente da decisão favorável do Tesouro Geral do Estado - TGE.

- 1990.11.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Alínea utilizada com a finalidade de recompor a receita orçada com os valores do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os quais servem como cobertura de créditos adicionais. Cabe observar que a referida alínea não registrará arrecadação, servirá exclusivamente para demonstrar a recomposição da receita orçada, ocasionada pelos créditos adicionais abertos na forma acima mencionada. (Os últimos dois dígitos reservados para a subalínea deverão ser preenchidos com o código da fonte de recurso (por uma questão de adequação de sistema a fonte 00 deverá ser preenchida com os dígitos 49).
- 1990.12.00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- Alínea destinada a registrar a previsão adicional das receitas correntes provenientes do excesso de arrecadação, utilizado para cobertura de créditos adicionais. Cabe observar que a referida alínea não registrará arrecadação, devendo a mesma ser registrada nos títulos adequados. (Os últimos dois dígitos reservados para a subalínea deverão ser preenchidos com o código da fonte de recurso do excesso de arrecadação).
- 1990.13.00 RECURSOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS – DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS A TERCEIROS
- Alínea destinada a registrar a Receita Extra Orçamentária oriunda dos Depósitos Restituíveis a Terceiros.
- 1990.15.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES
- Alínea utilizada com finalidade de incorporar a receita transferida de outras entidades, proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. (Os últimos dois dígitos reservados para a subalínea deverão ser preenchidos com o código da fonte de recurso recolhido por determinação legal).
- 1990.17.00 RECEITA DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO
- Alínea destinada a registrar a receita decorrente dos recursos oriundos de investimentos das empresas enquadradas no Programa Paraná Competitivo que deverão ser utilizados em ações sociais, em conformidade com os programas gerenciais de Ação Social do Governo do Estado do Paraná. (Decreto nº 630, de 24 de fevereiro de 2011; Decreto nº 7291, de 21 de fevereiro de 2013).
- 1990.22.00 RECEITA DA “TERCEIRIZAÇÃO” DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS (INTRAGOVERNAMENTAL)
- Alínea destinada a registrar a receita contratual decorrente da terceirização da folha de pagamento dos agentes públicos como contrapartida da prestação de serviços de disponibilização de créditos em contas correntes e da concessão de empréstimos e financiamentos com amortização consignada em folha de pagamento.
- 1990.23.00 RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL
- Alínea utilizada com a finalidade de incorporar as receitas recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal.
- 1990.50.00 RECEITAS PROVENIENTES DO RECOLHIMENTO DE RECURSOS DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL
- Alínea utilizada com a finalidade de incorporar as receitas provenientes de outras fontes e recolhidas à Administração Indireta do Estado por determinação legal. (Os últimos dois dígitos reservados para a subalínea deverão ser preenchidos com o código da fonte de recurso recolhido por determinação legal).

- 1990.96.00 RECEITA DE VARIAÇÃO CAMBIAL
- Alínea destinada a registrar o valor total da receita arrecadada relativas às variações cambiais ocorridas em depósitos bancários ou transferências de recursos financeiros em moeda estrangeira.
- 1990.96.42 VARIAÇÃO CAMBIAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
- Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes de variação cambial de Outras Operações de Crédito Externas.
- 1990.96.99 OUTRAS VARIAÇÕES CAMBIAIS
- Registra as receitas provenientes de variação cambial de outras operações que não se enquadram nos itens anteriores (convênios, doações ou outras transferências do exterior).
- 1990.99.00 OUTRAS RECEITAS
- Alínea destinada a registrar as receitas correntes de caráter eventual e que não se enquadram nas alíneas anteriores. (Os últimos dois dígitos reservados para a Subalínea deverão ser preenchidos com o código da Fonte de Recursos).
- 2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL
- Categoria Econômica que compreende as receitas de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.
- 2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- Fonte de receita que corresponde à colocação de títulos públicos ou a empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares, internas ou externas.
- 2110.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
- Subfonte de receitas oriundas da colocação, no mercado interno, de títulos públicos, ou de empréstimos obtidos no País junto a entidades estatais ou particulares.
- 2111.00.00 TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas da colocação no mercado interno de títulos do Governo Estadual.
- 2114.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – CONTRATUAIS
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de operações de crédito internas contratuais.
- 2114.01.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito internas relativas a programas de educação.
- 2114.02.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito internas relativas a programas de saúde.
- 2114.03.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.

- 2114.04.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.
- 2114.05.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Alínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.
- 2114.99.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS – CONTRATUAIS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito internas contratuais.
- 2114.99.20 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMAS DE GOVERNO  
Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito internas relativas ao BID/CEF/BB/BNDES.
- 2114.99.51 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMAS DE GOVERNO – DIRETAMENTE CONTRATADAS.  
Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes de outras operações de crédito internas relativas a outros programas de governo diretamente contratadas pelas entidades da administração indireta.
- 2120.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS  
Subfonte que compreende as receitas oriundas da arrecadação decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior.
- 2123.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS – CONTRATUAIS  
Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de operações de crédito externas contratuais.
- 2123.01.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito externas relativas a programas de educação.
- 2123.02.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito externas relativas a programas de saúde.
- 2123.03.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.
- 2123.04.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.
- 2123.99.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS – CONTRATUAIS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de outras operações de crédito externas contratuais.

- 2123.99.42 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS  
Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes de outras operações de crédito externas.
- 2123.99.52 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMAS DE GOVERNO – DIRETAMENTE CONTRATADAS  
Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes de outras operações de crédito externas relativas a outros programas de governo diretamente contratadas pelas entidades da administração indireta.
- 2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS  
Fonte de receita que corresponde à venda de bens móveis e imóveis.
- 2210.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Subfonte de receitas oriundas da venda de bens móveis da entidade.
- 2211.00.00 ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS  
Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas da venda de títulos mobiliários, inclusive os representativos de participações acionárias (ações).
- 2211.01.00 RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO  
Alínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita de privatização de empresa descritas em Programa de Desestatização.
- 2211.99.00 RECEITAS DE OUTROS TÍTULOS  
Alínea destinada a registrar o valor da arrecadação de receita de outros títulos mobiliários.
- 2219.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS  
Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas da alienação de outros bens móveis.
- 2219.02.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS  
Alínea destinada a registrar as receitas oriundas da alienação de outros bens móveis.
- 2219.02.03 CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS  
Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes da alienação de bens móveis pela entrada de recursos financeiros da cessão dos direitos creditórios a PRSEC. Os resultados decorrentes dessas operações deverão ser investidos exclusivamente em obras de infraestrutura e logística. (Lei, nº 18.468 de 29/04/2015).
- 2219.02.99 OUTRAS ALIENAÇÕES DE OUTROS BENS MÓVEIS  
Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes de outras alienações de bens móveis que não se enquadram no item anterior.
- 2220.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Subfonte de receitas oriundas da alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade do Estado.
- 2229.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS  
Rubrica destinada a registrar o valor total da arrecadação com alienação de outros bens imóveis não classificados nos itens anteriores.

- 2300.00.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS  
Fonte de receita que corresponde à amortização, inclusive dos valores relativos à correção monetária, de empréstimos concedidos pela entidade.
- 2300.70.00 OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  
Alínea destinada a registrar o valor total da receita proveniente de pagamento de parcelas de outros empréstimos, financiamento e refinanciamento que não se enquadram nos itens anteriores.
- 2300.70.05 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A PESSOAS  
Subalínea destinada a registrar as receitas provenientes da amortização de empréstimos concedidos a pessoas físicas.
- 2300.99.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de amortizações de empréstimos concedidos que não se enquadram nas alíneas anteriores.
- 2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  
Fonte de receita que corresponde aos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, efetivados mediante condições pré-estabelecidas ou mesmo sem quaisquer exigências desde que o objetivo seja a aplicação em Despesas de Capital.
- 2420.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS  
Subfonte de receitas oriundas de recursos transferidos da União, de outros Estados e dos Municípios para a Administração Direta, ou qualquer outra entidade da Administração Indireta.
- 2421.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO  
Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos da União transferidos para a Administração Direta, ou qualquer outra entidade da Administração Indireta.
- 2421.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  
Alínea destinada a registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, oriundo do Fundo Nacional de Saúde.
- 2421.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
Alínea destinada a registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação.
- 2421.02.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
Alínea destinada a registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes a programas de educação.
- 2421.02.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
Alínea destinada a registrar o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação.
- 2421.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO  
Alínea destinada a registrar o valor total das receitas recebidas por meio de outras

- transferências da União.
- 2421.99.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS ITENS ANTERIORES
- Alínea destinada a registrar o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.
- 2421.99.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ADICIONAIS PARA AÇÕES DE DEFESA CIVIL
- Subalínea destinada a registrar as transferências da União para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimentos de serviços essenciais causados por tempestades, enchentes, desabamentos e incêndios no território paranaense.
- 2423.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos transferidos dos municípios para a Administração Direta ou para outras entidades da Administração Indireta.
- 2430.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- Subfonte de receitas oriundas de recursos não reembolsáveis provenientes de instituições privadas.
- 2440.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
- Subfonte de receitas oriundas de recursos recebidos por meio de transferências do exterior provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
- 2450.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
- Subfonte de receitas oriundas de contribuições e/ou doações de pessoas físicas, a governos e entidades da administração descentralizada.
- 2470.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
- Subfonte de receitas oriundas de recursos transferidos para a entidade em decorrência de convênios.
- 2471.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos transferidos em decorrência de convênios firmados com a União ou com suas entidades.
- 2471.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas capital.
- 2471.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios da União destinadas a programas de educação.
- 2471.03.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as

transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.

2471.04.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios da União destinadas a programas de combate à Fome.

2471.05.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios da União destinadas a programas de saneamento básico.

2471.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios da União, não compreendidas nas alíneas anteriores.

2472.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos transferidos em decorrência de convênios firmados com os Estados e o Distrito Federal, ou com entidades a eles vinculadas.

2472.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados, com os Estados destinados ao Sistema Único de Saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados custear despesas de capital.

2472.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados, com os Estados, destinados a programas de educação, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados custear despesas de capital.

2472.03.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados, com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados custear despesas de capital.

2472.04.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados, com os Estados, destinados a programas de meio ambiente, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse Constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção



- no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.
- 2472.05.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados, com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita provenientes da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.
- 2472.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de outros convênios dos Estados, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital, não previstos nas alíneas anteriores.
- 2473.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos transferidos em decorrência de convênios firmados com os Municípios ou com entidades a eles vinculadas.
- 2473.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados, com os Municípios, destinados a programas de saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados custear despesas de capital.
- 2473.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de convênios firmados, com os Municípios, destinados a programas de educação, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados custear despesas de capital.
- 2473.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos oriundos de outros convênios dos Municípios, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital, não previstos nas alíneas anteriores.
- 2474.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos de convênios firmados com instituições privadas.
- 2475.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos de convênios firmados com organismo e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.

- 2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
- Fonte de receita que corresponde às receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontram-se no desdobramento deste título a integralização do capital social, os saldos de exercícios anteriores e as outras receitas.
- 2520.00.00 INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
- Subfonte de receita que compreende os recursos destinados à integralização de capital social em empresas públicas e sociedades de economia mista.
- 2521.00.00 INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOIRO
- Rubrica onde são classificadas as receitas oriundas de recursos do tesouro destinadas à integralização de capital social.
- 2521.07.00 INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos para a integralização de capital social com recursos de convênios com órgãos federais.
- 2521.20.00 INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos para a integralização de capital social com recursos de operações de crédito internas.
- 2521.25.00 INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DA VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos para a integralização de capital social com recursos da venda de ações e/ou devolução de capital subscrito.
- 2521.32.00 INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DESTINADOS À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos para a integralização de capital social com recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica.
- 2521.49.00 INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOIRO – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de recursos para a integralização de capital social com recursos do Tesouro não vinculado.
- 2522.00.00 INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
- Rubrica onde são classificadas as receitas provenientes de recursos destinados à integralização com recursos de outras fontes.
- 2590.00.00 OUTRAS RECEITAS
- Subfonte de receitas de capital que não se identificam com as demais subfontes.
- 2590.11.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Alínea utilizada com a finalidade de recompor a receita orçada com os valores do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os quais servem como cobertura de créditos adicionais. Cabe observar que a referida alínea não registrará arrecadação, servirá exclusivamente para demonstrar a recomposição da receita orçada, ocasionada pelos créditos adicionais abertos na forma acima mencionada. (Os últimos dois dígitos reservados para a Subalínea deverão ser preenchidos com o código da fonte de recurso).

- 2590.12.00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- Alínea destinada a registrar a previsão adicional das receitas de capital provenientes do excesso de arrecadação, utilizado para cobertura de créditos adicionais. Cabe observar que a referida alínea não registrará arrecadação, devendo a mesma ser registrada nos títulos adequados. (Os últimos dois dígitos reservados para a subalínea deverão ser preenchidos com o código da fonte de recurso do excesso de arrecadação).
- 2590.15.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES
- Alínea utilizada com a finalidade de incorporar a receita transferida de outras entidades, proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- (Os últimos dois dígitos reservados para a subalínea deverão ser preenchidos com o código da fonte de recurso recolhido por determinação legal).
- 2590.25.00 DEVOLUÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS OU DE CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS TÍTULOS
- Alínea destinada a registrar as receitas oriundas de indenizações, ressarcimento ou devolução de créditos ou de capital subscrito ou não e outros títulos.
- 2590.50.00 RECEITAS PROVENIENTES DO RECOLHIMENTO DE RECURSOS DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL
- Alínea utilizada com a finalidade de incorporar as receitas provenientes de outras fontes e recolhidas a Administração Indireta do Estado por determinação legal.
- 2590.99.00 DIVERSAS RECEITAS
- Alínea destinada a registrar as receitas de capital de caráter eventual e que não se enquadram nas especificações anteriores.
- 9000.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
- Grupo de receita destinado a demonstrar as receitas de contribuição para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Estas receitas são dedutíveis.
- 9100.00.00 DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Fonte destinada a registrar os valores das deduções da Receita Tributária para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9110.00.00 DEDUÇÃO DE IMPOSTOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Subfonte de dedução de receita que compreende uma modalidade de tributo para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9112.00.00 DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Rubrica onde são classificadas as receitas dedutíveis, oriundas de impostos que incidem sobre o patrimônio e/ou a renda dos contribuintes para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

- 9112.05.00 DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Alínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1112.05.00 – IPVA, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9112.05.12 DEDUÇÃO DE RECEITA DE IPVA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Subalínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1112.05.12 – IPVA – Parcela Estadual, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9112.07.00 DEDUÇÃO DE RECEITA DE ITCMD PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Alínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1112.07.00 – ITCMD, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9113.00.00 DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Rubrica onde são classificadas as receitas dedutíveis, oriundas de impostos que incidem sobre a produção e/ou circulação de bens e/ou mercadorias para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9113.02.00 DEDUÇÃO DE ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Alínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1113.02.00 – ICMS, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9113.02.12 DEDUÇÃO DE RECEITA DE ICMS PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Subalínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1113.02.12 – ICMS – Parcela Estadual, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9200.00.00 RESTITUIÇÕES
- Fonte destinada a registrar os valores das restituições ou retificações de receitas orçamentárias.
- 9201.00.00 RESTITUIÇÕES DO IPVA
- Rubrica destinada a registrar os valores das restituições ou retificações do IPVA.
- 9201.01.00 RESTITUIÇÕES DO IPVA NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
- Alínea destinada a registrar os valores das restituições ou retificações do IPVA não inscrito em Dívida Ativa.
- 9202.00.00 RESTITUIÇÕES DO ITCMD
- Rubrica destinada a registrar os valores das restituições ou retificações do ITCMD.
- 9202.01.00 RESTITUIÇÕES DO ITCMD NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
- Alínea destinada a registrar os valores das restituições ou retificações do ITCMD não inscrito em Dívida Ativa.

- 9203.00.00 RESTITUIÇÕES DO ICMS  
Rubrica destinada a registrar os valores das restituições ou retificações do ICMS.
- 9203.01.00 RESTITUIÇÕES DO ICMS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA  
Alínea destinada a registrar os valores das restituições ou retificações do ICMS não inscrito em Dívida Ativa.
- 9204.00.00 RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL  
Rubrica destinada a registrar os valores das restituições ou retificações das Taxas em Geral.
- 9204.01.00 RESTITUIÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA  
Alínea destinada a registrar os valores das restituições ou retificações das Taxas em Geral não inscritas em Dívida.
- 9206.00.00 RESTITUIÇÕES DE RECEITAS DIVERSAS  
Rubrica destinada a registrar os valores das restituições ou retificações de receitas diversas.
- 9206.99.00 RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS  
Alínea destinada a registrar os valores das restituições ou retificações de outras receitas.
- 9206.99.01 RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA  
Subalínea destinada a registrar os valores das restituições ou retificações de outras receitas não inscritas em dívida ativa.
- 9206.99.02 RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA  
Subalínea destinada a registrar os valores das restituições ou retificações de outras receitas inscritas em dívida ativa.
- 9700.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB  
Fonte destinada a registrar o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB de forma a atender à Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2007.
- 9720.00.00 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB  
Subfonte destinada a registrar o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB relativa às Transferências Correntes
- 9721.00.00 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB  
Rubrica destinada a registrar o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB relativa às Transferências Intragovernamentais
- 9721.01.00 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB  
Alínea destinada a registrar o valor da dedução de receita para a formação do FUNDEB relativa às Transferências da União
- 9721.01.01 DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPE PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB  
Subalínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1721.01.01 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

- Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
- 9721.01.12 DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPI EXPORTAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB.  
Subalínea destinada a registrar a receita dedutível correspondente ao código 1721.01.12 – Cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
- 9721.36.00 DEDUÇÃO DE RECEITA DA L.C. Nº 87/96 PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB.  
Alínea destinada a registrar a receita dedutível correspondente ao código 1721.36.00 – Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C Nº 87/96, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
- 9900.00.00 OUTRAS DEDUÇÕES  
Fonte destinada a registrar os valores de Outras Deduções de receitas orçamentárias.
- 9901.01.00 OUTRAS DEDUÇÕES DO IPVA NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA  
Alínea destinada a registrar os valores de Outras Deduções do IPVA não inscrito em Dívida Ativa.
- 9902.01.00 OUTRAS DEDUÇÕES DO ITCMD NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA  
Alínea destinada a registrar os valores de Outras Deduções do ITCMD não inscrito em Dívida Ativa.
- 9903.01.00 OUTRAS DEDUÇÕES DO ICMS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA  
Alínea destinada a registrar os valores de Outras Deduções do ICMS não inscrito em Dívida Ativa.
- 9904.01.00 OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA  
Alínea destinada a registrar os valores de Outras Deduções das Taxas em Geral não inscritas em Dívida Ativa.
- 9910.00.00 DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB  
Subfonte de dedução de receitas oriundas de multas de natureza pecuniária, imposta ao infrator, como sanção legal e para compensar o dano presumido em decorrência da infração e de juros de mora que se destinem a remunerar o dinheiro não pago no devido tempo.
- 9911.00.00 DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB  
Rubrica onde são classificadas as receitas dedutíveis, oriundas da cobrança de multas e juros de mora relativos a tributos para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9911.20.00 DEDUÇÃO DE RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCMD PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB.  
Alínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1911.20.00 das Multas e Juros de Mora do ITCMD, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

- 9911.41.00 DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Alínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1911.41.00 das Multas e Juros de Mora do IPVA, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9911.41.12 DEDUÇÃO DE RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB.
- Subalínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1911.41.12 das Multas e Juros de Mora do IPVA – Parcela Estadual, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9911.42.00 DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Alínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1911.42.00 das Multas e Juros de Mora do ICMS, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9911.42.12 DEDUÇÃO DE RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB.
- Subalínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1911.42.12 das Multas e Juros de Mora do ICMS – Parcela Estadual, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9930.00.00 DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Subfonte de receitas oriundas de cobrança dos créditos da entidade, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos, como Dívida Ativa, na forma da legislação e em registros próprios, após apurada sua liquidez e certeza.
- 9931.00.00 DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Rubrica onde são classificadas as receitas dedutíveis, oriundas da cobrança de Dívida Ativa Tributária para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9931.14.00 DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Alínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1931.14.00 da Receita da Dívida Ativa Tributária, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9931.14.12 DEDUÇÃO DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB.
- Subalínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1931.14.12 das Receitas da Dívida Ativa do IPVA - Parcela Estadual, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9931.15.00 DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
- Alínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1931.15.00

da Receita da Dívida Ativa do ICMS, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

- 9931.15.12 DEDUÇÃO DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB.  
Subalínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1931.15.12 das Receitas da Dívida Ativa do ICMS - Parcela Estadual, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9931.20.00 DEDUÇÃO DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCMD PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB.  
Alínea destinada a registrar a receita dedutível, correspondente ao código 1931.20.00 das Receitas da Dívida Ativa do ITCMD, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- 9990.00.00 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.  
Alínea destinada a registrar a inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Todavia, tais receitas não são passíveis de execução dado já terem sido arrecadadas em exercícios anteriores.

### ANEXO III

#### PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS TÍTULOS INTRAORÇAMENTÁRIAS DA RECEITA

- 7000.00.00 RECEITA CORRENTE – INTRAORÇAMENTÁRIA  
Categoria econômica que compreende as Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços, as Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias.
- 7200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO – INTRAORÇAMENTÁRIA  
Fonte de receita que abrange as contribuições de caráter compulsório cuja instituição é facultada pelo parágrafo único do artigo 149 da Constituição Federal – Intraorçamentárias.
- 7210.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS  
Subfonte de receita que compreende as contribuições compulsórias de ordem social e profissional para atender diretamente ao custeio dos encargos de previdência social.
- 7210.29.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO  
Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da contribuição patronal destinadas ao plano de seguridade do servidor.
- 7210.29.01 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita oriunda de contribuição patronal, do servidor ativo civil destinada ao custeio do RPPS, conforme disposto no art. 40 da Constituição Federal.



- 7210.29.02      **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO MILITAR**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita oriunda de contribuição patronal, do servidor ativo militar destinadas ao custeio do RPPS, conforme disposto no art. 40 da Constituição Federal.
- 7210.29.03      **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita oriunda de contribuição de entidades para institutos de previdência social, relativa a servidor inativo civil.
- 7210.29.04      **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO MILITAR**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita oriunda de contribuição de entidades para institutos de previdência social, relativa a inativo militar.
- 7210.29.05      **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita oriunda de contribuição de entidades para institutos de previdência social, relativa a pensionista civil.
- 7210.29.06      **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita oriunda de contribuição de entidades para institutos de previdência social, relativa a pensionista militar.
- 7210.29.07      **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - ATIVO CIVIL**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita de contribuição patronal do ativo civil dos fundos financeiro e previdenciário para o regime próprio de previdência social – RPPS.
- 7210.29.08      **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - ATIVO MILITAR**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita de contribuição patronal do ativo militar do fundo militar para o regime próprio de previdência social – RPPS.
- 7210.29.15      **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – RPPS**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita decorrente da arrecadação de receitas de contribuições originárias de parcelamento administrativo dos créditos previdenciários não recolhidos aos cofres do RPPS no seu vencimento.
- 7210.29.16      **ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – RPPS**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita decorrente da arrecadação de receitas de contribuições originárias de parcelamento administrativos dos créditos previdenciários não recolhidos aos cofres do RPPS no seu vencimento.
- 7210.29.91      **COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO RPPS**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita de insuficiência financeira da folha dos servidores ativo e inativos do fundo financeiro e fundo militar do regime próprio de previdência social - RPPS.
- 7210.29.99      **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL PARA O RPPS - ATIVO CIVIL**  
Subalínea destinada a registrar o valor da receita de outras contribuições patronal do ativo civil do fundo previdenciário para o regime próprio de previdência social - RPPS. (§ 1º do art. 19 da Lei nº 17.435/2012, O percentual estabelecido no caput será acrescido, a cada ano, à razão de 5% (cinco por cento), até alcançar 150%).

7300.00.00	<p><b>RECEITA PATRIMONIAL</b></p> <p>Fonte de receitas intraorçamentárias que corresponde ao resultado financeiro da fruição do patrimônio seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja, ainda, proveniente de participações societárias.</p>
7311.00.00	<p><b>ALUGUÉIS</b></p> <p>Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas do pagamento de aluguéis pela utilização de imóveis dos Fundos Previdenciários.</p>
7311.01.00	<p><b>ALUGUÉIS</b></p> <p>Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas do pagamento de aluguéis pela utilização de imóveis dos Fundos Previdenciários.</p>
7311.01.01	<p><b>ALUGUÉIS (PARANAPREVIDÊNCIA)</b></p> <p>Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas do pagamento de aluguéis pela utilização de imóveis dos Fundos Previdenciários. (o sistema de contabilidade da Parana Previdência não reconhece os dígitos 00 no final do código)</p>
7391.00.00	<p><b>JUROS DE EMPRESTIMOS</b></p> <p>Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas do pagamento de juros de empréstimos do poder público.</p>
7391.99.00	<p><b>JUROS REFERENTE A PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DO RPPS</b></p> <p>Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas do pagamento de juros referente a parcelamento de contribuições ao RPPS.</p>
7500.00.00	<p><b>RECEITA INDUSTRIAL (INTRAGOVERNAMENTAL)</b></p> <p>Fonte de receita que corresponde às atividades industriais cuja definição é dada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>
7520.00.00	<p><b>RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO (INTRAGOVERNAMENTAL)</b></p> <p>Subfonte de receitas oriundas de atividades industriais que impliquem na transformação de matérias-primas em produtos.</p>
7520.90.00	<p><b>RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA AUFERIDA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS DEPENDENTES (INTRAGOVERNAMENTAL)</b></p> <p>Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços prestados à administração direta e indireta, inclusive às empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, estaduais pela indústria editorial e gráfica prestadora final de serviços.</p>
7600.00.00	<p><b>RECEITA DE SERVIÇOS (INTRAGOVERNAMENTAL)</b></p> <p>Fonte de receita que corresponde às atividades caracterizadas pela prestação de serviços.</p>
7600.92.00	<p><b>SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES (INTRAGOVERNAMENTAL)</b></p> <p>Alínea destinada a registrar as receitas provenientes da prestação de serviços médicos e hospitalares. Incluem-se os recursos destinados ao Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais do Paraná – FASPM oriundos do SAS e de outros Poderes.</p>
7600.93.00	<p><b>SERVIÇOS COMERCIAIS PRESTADOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS DEPENDENTES (INTRAGOVERNAMENTAL)</b></p>

- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços comerciais prestados à administração direta, autarquias, fundações, órgãos de regime especial, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, estaduais, por unidades da administração indireta, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, prestadoras finais de serviços comerciais.
- 7600.94.00 SERVIÇOS ARQUIVÍSTICOS PRESTADOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS DEPENDENTES (INTRAGOVERNAMENTAL)
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de serviços arquivísticos prestados à administração direta, autarquias, fundações, órgãos de regime especial, fundos e empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, estaduais, por unidade da administração indireta prestadora final destes serviços.
- 7600.98.00 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS DEPENDENTES (INTRAGOVERNAMENTAL)
- Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de outros serviços prestados à administração direta, autarquias, fundações, órgãos de regime especiais, fundos e empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, estaduais, por unidades da administração indireta prestadoras finais de serviços, não classificados nos itens anteriores, nem mencionados em Portarias da Secretaria de Orçamento Federal que, pela sua pequena expressão, não comportam a criação de alínea própria.
- 7900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIAS
- Fonte de receita que corresponde às receitas correntes intraorçamentárias não classificáveis nos itens anteriores, tais como, multas, juros de mora, indenizações, restituições, receitas da dívida ativa e receitas diversas.
- 7912.29.01 MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
- Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação decorrente de aplicação de penalidades pecuniárias incidentes sobre as contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS não recolhidas até a data estabelecida.
- 7912.29.02 MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
- Subalínea destinada a registrar o valor da arrecadação decorrente de aplicação de penalidades pecuniárias incidentes sobre as contribuições do servidor para o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS não recolhidas até a data estabelecida.
- 7912.99.00 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DO RPPS
- Rubrica destinada a registrar o valor da arrecadação decorrente de multas e juros de mora destinada as indenizações pelo atraso no cumprimento de outras obrigações não enquadradas nos itens anteriores.
- 7912.99.01 OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DO RPPS (PARANAPREVIDÊNCIA)
- Rubrica destinada a registrar o valor da arrecadação decorrente de multas e juros de mora destinada as indenizações pelo atraso no cumprimento de outras obrigações não enquadradas nos itens anteriores. (o sistema de contabilidade da Paranaprevidência não reconhece os dígitos 00 no final do código)
- 7940.00.00 APORTES DE RECURSOS PARA FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
- Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses

referentes ao aporte de recursos destinado ao Fundo Financeiro e Fundo Militar (Termo de Compromisso).

7940.01.00 APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO FINANCEIRO

Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses referentes a 99,5% do aporte de recursos destinado ao Fundo Financeiro (Termo de Compromisso).

7940.01.01 APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO FINANCEIRO

Subalínea onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses referentes a 99,5% do aporte de recursos destinado ao Fundo Financeiro (Termo de Compromisso).

7940.02.00 APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO MILITAR

Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses referentes a 99,5% do aporte de recursos destinado ao Fundo Militar (Termo de Compromisso).

7940.02.01 APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO MILITAR

Subalínea onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses referentes a 99,5% do aporte de recursos destinado ao Fundo Militar (Termo de Compromisso).

7940.03.00 APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses referentes aos aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (§ 1º do art. 18 da Lei nº 17.435/2012, adicional de 8,5% sobre a folha de pagamento de benefícios do Fundo de Previdência).

7940.03.01 APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Subalínea onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses referentes aos aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (§ 1º do art. 18 da Lei nº 17.435/2012, adicional de 8,5% sobre a folha de pagamento de benefícios do Fundo de Previdência).

7940.07.00 RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA DO FUNDO FINANCEIRO

Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses referentes a 0,5% do aporte de recursos destinado ao Fundo Financeiro.

7940.07.01 RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA DO FUNDO FINANCEIRO

Subalínea onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses referentes a 0,5% do aporte de recursos destinado ao Fundo Financeiro.

7940.08.00 RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA DO FUNDO MILITAR

Rubrica onde são classificadas as receitas intraorçamentárias oriundas dos repasses referentes a 0,5% do aporte de recursos destinado ao Fundo Militar.

7990.00.00 RECEITAS DIVERSAS (INTRAGOVERNAMENTAL)

Subfonte de receitas correntes que não se identificam com as demais especificações da fonte "Outras Receitas Correntes".

7990.97.00 OUTRAS RECEITAS (INTRAGOVERNAMENTAL)

Alínea destinada a registrar as receitas correntes de caráter eventual de natureza

intragovernamental.

- 8000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL – INTRAORÇAMENTÁRIAS  
 Categoria Econômica que compreende as receitas de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras Receitas de Capital – Intraorçamentárias.
- 8300.00.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS  
 Fonte de receita que corresponde à amortização, inclusive dos valores relativos à correção monetária, de empréstimos concedidos pela entidade.
- 8300.70.00 OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE PARCELAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÕES  
 Alínea destinada a registrar o valor total da receita intraorçamentária proveniente de pagamento referente a parcelamento de contribuições ao RPPS.

#### ANEXO IV

#### COMPOSIÇÃO DA RECEITA POR FONTES DE RECURSOS

#### RECEITA CENTRALIZADA

#### **FONTE 100: ORDINÁRIO NÃO VINCULADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	68,6
1112.04.32	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos de Capital	68,6
1112.05.12	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Parcela Estadual	68,6
1112.05.13	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Parcela Municipal	100
1112.07.00	Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	68,6
1113.02.12	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Parcela Estadual	68,6
1113.02.13	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Parcela Municipal	100
1121.17.00	Taxa de Saúde Pública	8
1122.89.00	Taxa de Expediente	68,6
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	70
1220.00.00	Contribuições Econômicas	70
1311.01.01	Aluguéis	70 da FT
1312.00.00	Arrendamentos	70
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	70
1322.99.00	Outros Dividendos	70
1325.49.00	Remuneração sobre Outros Recursos Ordinários	100
1391.99.00	Outros Juros de Empréstimos	70
1600.13.00	Serviços Administrativos – Itens: a) b) c) e) f)	70 da FT
1600.99.00	Outros Serviços Prestados a Outras Entidades	70
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	70
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Parcela Estadual	70
1721.01.15	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados, Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Parcela Municipal.	100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	70
1721.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	70
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	70
1721.99.99	Demais Transferências da União	70
1723.00.00	Transferências dos Municípios	70
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	70
1750.00.00	Transferências de Pessoas	70 da FT
1911.20.00	Multas e Juros de Mora do ITCMD	35
1911.41.12	Multas e Juros de Mora do IPVA - Parcela Estadual	35
1911.41.13	Multas e Juros de Mora do IPVA - Parcela Municipal	100
1911.42.12	Multas e Juros de Mora do ICMS - Parcela Estadual	35
1911.42.13	Multas e Juros de Mora do ICMS - Parcela Municipal	100
1919.99.00	Outras Multas (66,67% - FETEC/PR + 33,33% ALE) – LC 113/05	100 da FT
1921.99.49	Outras Indenizações – Recolhidas ao Tesouro	70
1922.99.49	Outras Restituições	70
1931.14.12	Receita da Dívida Ativa do IPVA – Parcela Estadual	70
1931.14.13	Receita da Dívida Ativa do IPVA – Parcela Municipal	100
1931.15.12	Receita da Dívida Ativa do ICMS – Parcela Estadual	70
1931.15.13	Receita da Dívida Ativa do ICMS – Parcela Municipal	100
1931.20.00	Receita da Dívida Ativa do ITCMD	70
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	70 da FT
1990.99.49	Outras Receitas do Tesouro	70
2211.99.00	Receitas de Outros Títulos	100 da FT
2219.02.99	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	100 da FT
2300.99.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT
2421.99.01	Outras Transferências da União que não se enquadram nos Itens Anteriores	100
2423.00.00	Transferências dos Municípios	100
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2450.00.00	Transferências de Pessoas	100
2521.49.00	Integralização com Recursos do Tesouro – Ordinário não Vinculado	100
2590.15.49	Saldos de Exercícios Anteriores – Transferências de Outras Entidades	100
2590.99.00	Diversas Receitas	100 da FT
9112.05.00	Dedução de Receita de IPVA para Formação do FUNDEB	68,6
9112.07.00	Dedução de Receita de ITCMD para Formação do FUNDEB	68,6
9113.02.12	Dedução de Receita de ICMS para Formação do FUNDEB	68,6
9201.01.00	Restituições do IPVA não inscrito em Dívida Ativa	68,6
9202.01.00	Restituições do ITCMD não inscrito em Dívida Ativa	68,6
9203.01.00	Restituições do ICMS não inscrito em Dívida Ativa	68,6
9204.01.00	Restituições de Taxas em Geral não Inscritas em Dívida Ativa	70
9206.99.01	Restituições de Outras Receitas não Inscritas em Dívida Ativa	70
9206.99.02	Restituições de Outras Receitas Inscritas em Dívida Ativa	70
9721.01.01	Dedução de Receita do FPE para Formação do FUNDEB	70
9721.01.12	Dedução de Receita do IPI Exportação para Formação do FUNDEB	70
9721.36.00	Dedução de Receita da L.C. Nº 87/96 para Formação do FUNDEB.	70
9901.01.00	Outras Deduções do IPVA não Inscrito em Dívida Ativa	70
9902.01.00	Outras Deduções do ITCMD não Inscrito em Dívida Ativa	70
9903.01.00	Outras Deduções do ICMS não Inscrito em Dívida Ativa	70
9904.01.00	Outras Deduções de TAXAS em Geral não Inscrita em Dívida Ativa	70
9911.20.00	Dedução de Receita de Multas e Juros de Mora do ITCMD para a Formação do FUNDEB	35
9911.41.12	Dedução de Receita de Multas e Juros de Mora do IPVA para a Formação do FUNDEB	35

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
9911.42.12	Dedução de Receita de Multas e Juros de Mora do ICMS para Formação do FUNDEB	35
9931.14.12	Dedução de Receita da Dívida Ativa do IPVA para Formação do FUNDEB	70
9931.15.12	Dedução de Receita da Dívida Ativa do ICMS para Formação do FUNDEB	70
9931.20.00	Dedução de Receita da Dívida Ativa do ITCMD para Formação do FUNDEB	70
9990.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100

**FONTE 101: RECEITAS NÃO PASSÍVEIS DE VINCULAÇÃO POR FORÇA DA E.C. 93/2016**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	30
1112.04.32	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos de Capital	30
1112.05.12	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Parcela Estadual	30
1112.07.00	Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	30
1113.02.12	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Parcela Estadual	30
1113.02.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	30
1121.06.00	Taxa de Exercício do Corpo De Bombeiros	30
1121.07.00	Taxa Segurança	30
1121.17.00	Taxa de Saúde Pública	6
1121.21.00	Taxa Ambiental	30
1121.99.01	Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e do Aproveitamento de Recursos Hídricos - TCFRH	30
1121.99.02	Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais - TCFRM	30
1122.05.00	Taxa de Segurança Preventiva	30
1122.89.00	Taxa de Expediente	30
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	30
1220.00.00	Contribuições Econômicas	30
1311.01.01	Aluguéis	30 da FT
1312.00.00	Arrendamentos	30
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	30
1322.47.00	Dividendos de Sociedades de Economia Mista por Determinação Legal	70
1322.99.00	Outros Dividendos	30
1325.01.00	Remuneração sobre a Receita Desvinculada pela E.C.93/2016	100
1391.99.00	Outros Juros de Empréstimos	30
1399.38.00	Outros Produtos de Outras Operações do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	30
1410.00.00	Receita de Produção Vegetal	30 da FT
1420.00.00	Receita de Produção Animal e Derivados	30 da FT
1600.13.00	Serviços Administrativos	30 da FT
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização % da Arrecadação do DETRAN	30 da FT
1600.17.00	Serviços Agropecuários	30 da FT
1600.99.00	Outros Serviços Prestados a Outras Entidades	30 da FT
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	30
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Parcela Estadual	30
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	30
1721.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – Parcela Estadual	30
1721.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	30
1721.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	30
1721.22.31	Cota-Parte dos Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei Nº 7.990/89 – Parcela Estadual	30
1721.22.40	Cota-Parte dos Royalties pelo Excedente da Produção de Petróleo – Lei Nº 9.478/97, artigo 49, I e II.	30
1721.22.50	Cota-Parte dos Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50.	30
1721.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	30
1721.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	30
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	30
1721.99.01	Auxílio aos Estados Exportadores	30
1721.99.99	Demais Transferências da União	30
1723.00.00	Transferências dos Municípios	30
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	30 da FT
1750.00.00	Transferências de Pessoas	30 da FT
1911.20.00	Multas e Juros de Mora do ITCMD	30
1911.41.12	Multas e Juros de Mora do IPVA - Parcela Estadual	30
1911.42.02	Multas e Juros de Mora do Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	30
1911.42.12	Multas e Juros de Mora do ICMS - Parcela Estadual	30
1919.15.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR	30
1919.35.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	30 da FT
1919.96.00	Multas previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR	30
1919.97.00	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN	30
1919.98.00	Multas por Infração a Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP	30
1921.07.00	Indenizações Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR	30
1921.08.00	Indenização por Dano ao Meio Ambiente	30
1922.11.00	Outras Indenizações	30 da FT
1922.99.01	Outras Restituições	30
1922.99.31	Outras Restituições – Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social	30
1922.99.32	Outras Restituições – Recursos de Pesquisa Científica e Tecnológica	30
1931.14.12	Receita da Dívida Ativa do IPVA – Parcela Estadual	30
1931.15.12	Receita da Dívida Ativa do ICMS – Parcela Estadual	30
1931.20.00	Receita da Dívida Ativa do ITCMD	30
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	30 da FT
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	30 da FT
1990.17.00	Receita do Programa Parana Competitivo	30
1990.99.01	Outras Receitas	30
1990.99.15	Outras Receitas Provenientes dos Colégios Agrícolas	30
1990.99.19	Outras Receitas Provenientes de Depósitos Judiciais	30



<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1990.99.23	Outras Receitas do Fundo Penitenciário do Paraná	30
1990.99.29	Outras Receitas do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas - FESD	30
1990.99.34	Outras Receitas Provenientes do Fundo do Idoso	30
1990.99.38	Outras Receitas do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	30
1990.99.49	Outras Receitas do Tesouro	30
9112.05.00	Dedução do IPVA Parcela Estadual p/ o FUNDEB	30
9112.07.00	Dedução do ITCMD Parcela Estadual p/ o FUNDEB	30
9113.02.12	Dedução do ICMS Parcela Estadual p/ o FUNDEB	30
9201.01.00	Restituição do IPVA não inscrita em Dívida Ativa	30
9202.01.00	Restituição do ITCMD não inscrita em Dívida Ativa	30
9203.01.00	Restituição do ICMS não inscrita em Dívida Ativa	30
9204.01.00	Restituição do Taxas em Geral não inscrita em Dívida Ativa	30
9206.99.01	Restituições de Outras Receitas não Inscritas em Dívida Ativa	30
9206.99.02	Restituições de Outras Receitas Inscritas em Dívida Ativa	30
9721.01.01	Dedução do FPE p/ o FUNDEB	30
9721.01.12	Dedução do IPI Parcela Estadual p/ o FUNDEB	30
9721.36.00	Dedução das Transferências Financeiras - L.C. 87/96 p/ o FUNDEB	30
9901.01.00	Outras Deduções de IPVA não inscrito em Dívida Ativa	30
9902.01.00	Outras Deduções de ITCMD não inscrito em Dívida Ativa	30
9903.01.00	Outras Deduções de ICMS não inscrito em Dívida Ativa	30
9904.01.00	Outras Deduções de Taxas em Geral não inscrito em Dívida Ativa	30
9911.20.00	Dedução das Multas e Juros de Mora do ITCMD p/ o FUNDEB	30
9911.41.12	Dedução das Multas e Juros de Mora do IPVA p/ o FUNDEB	30
9911.42.12	Dedução das Multas e Juros de Mora do ICMS P. Est. p/ o FUNDEB	30
9931.14.12	Dedução da Receita da Dívida Ativa do IPVA Parcela Estadual para o FUNDEB	30
9931.15.12	Dedução da Receita da Dívida Ativa do ICMS Parcela Estadual para o FUNDEB	30
9931.20.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa do ITCMD Parcela Estadual para o FUNDEB	30

**FONTE 102 – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1113.02.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	70
1325.02.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECP	100
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	70 FT
1750.00.00	Transferências de Pessoas	70 FT
1911.42.02	Multas e Juros de Mora do Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	70
1922.99.02	Outras Restituições	70
1931.15.02	Receita da Dívida Ativa do Adicional ICMS – Fundo Estadual do Combate à Pobreza	70
1990.12.02	Excesso de Arrecadação	100

**FONTE 103: AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.03.00	Remuneração sobre Receita Condicionada da L.C. nº 87/96	100
1721.99.01	Auxílio aos Estados Exportadores	70
1922.99.03	Outras Restituições	70
1990.12.03	Excesso de Arrecadação	100

**FONTE 104: COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.04.00	Remuneração sobre Recursos da Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	100
1721.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – Parcela Estadual	70
1721.01.14	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – Parcela Municipal	100
1922.99.04	Outras Restituições	70

**FONTE 105: RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.05.00	Remuneração sobre Recursos da Compensação Financeira	100
1721.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	70
1721.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	70
1721.22.31	Cota-Parte dos Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei Nº 7.990/89 – Parcela Estadual	70
1721.22.32	Cota-Parte dos Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei Nº 7.990/89 – Parcela Municipal	100
1721.22.40	Cota-Parte dos Royalties pelo Excedente da Produção de Petróleo – Lei Nº 9.478/97, artigo 49, I e II	70
1721.22.50	Cota-Parte dos Royalties pela Participação Especial – Lei Nº 9.478/97, artigo 50	70
1721.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	70
1922.99.05	Outras Restituições	70

**FONTE 106: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – FEPGE/PR**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.06.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – FEPGE/PR	100
1600.13.00	Serviços Administrativos	100 da FT
1921.99.06	Outras Indenizações - FEPGE/PR	100
1922.99.06	Outras Restituições	100
1990.02.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais (Receita de Honorários de Advogados)	100
1990.99.06	Outras Receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – FEPGE/PR	100

**FONTE 107: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.07.00	Remuneração sobre Recursos de Convênios com Órgãos Federais	100
1721.99.02	Transferências de Recursos Adicionais para Ações de Defesa Civil	100
1761.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100
1761.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100
1761.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100
1761.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	100
1921.99.07	Outras Indenizações dos Convênios Com Órgãos Federais	100
1922.99.07	Outras Restituições	100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1990.11.07	SalDOS de Exercícios Anteriores	100
1990.12.07	Excesso de Arrecadação	100
2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100
2421.02.99	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100
2421.99.02	Transferências de Recursos Adicionais para Ações de Defesa Civil	100
2471.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100
2471.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100
2471.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100
2471.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	100
2590.11.07	SalDOS de Exercícios Anteriores	100
2590.12.07	Excesso de Arrecadação	100

**FONTE 108: ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.08.00	Remuneração Sobre Recursos de Alienação de Outros Bens Móveis	100
1922.99.08	Outras Restituições	70
1990.99.08	Outras Receitas de Alienações de Outros Bens Móveis	70
2219.02.99	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	100 da FT

**FONTE 109: RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL SOBRE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.09.00	Remuneração sobre Recursos Provenientes de Percentual sobre Bilhetes de Passagens Intermunicipais para Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente	100
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	70 da FT
1922.99.09	Outras Restituições	70
1990.99.09	Outras Receitas de Recursos Provenientes de Percentual sobre Bilhetes de Passagens Intermunicipais para Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente	70

**FONTE 110: RECEITA DECORRENTE DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.10.00	Remuneração sobre Recursos Provenientes dos Fundos Especiais do TJPR	100
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária do TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)	90 da FT
1600.96.00	Serviços Judiciais	100 da FT
1921.99.10	Outras Indenizações dos Fundos Especiais do TJPR	100
1922.99.10	Outras Restituições	100

**FONTE 111: COTA-PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP (LEI 16.944/2011, ART. 16 § 1º)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.11.00	Remuneração sobre Recursos do Funrestran para o Funesp	100
1919.15.01	Multas previstas na Legislação de Trânsito do Funrestran ao Funesp	70
1921.07.00	Indenizações Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR	70
1922.99.11	Outras Restituições	70
1990.12.11	Excesso de Arrecadação	100

**FONTE 112: CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR – FUNESP/PR**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.12.00	Remuneração sobre Recursos do Funrestran para o Funesp	100
1990.11.12	SalDOS de Exercícios Anteriores	100
1990.99.12	Convênio da Polícia Militar – FUNDESP/PR	100

**FONTE 113: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1121.06.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	68,6
1121.07.00	Taxa de Segurança	61,6
1122.05.00	Taxa de Segurança Preventiva	68,6
1311.01.01	Aluguéis	70 da FT
1325.13.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR	100
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização % da Arrecadação do DETRAN	70 da FT
1919.96.00	Multas previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR (FUMPM)	70
1919.99.00	Outras Multas do FUNESP	70 da FT
1921.99.13	Outras Indenizações do FUNESP/PR	70
1922.99.13	Outras Restituições	70
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	70 da FT
1990.99.13	Receitas Diversas do FUNESP	70
2219.02.99	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	100 da FT

**FONTE 114: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – LIMITE MÁXIMO DOS 40%**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – FUNDEB	15
1921.99.14	Outras Indenizações do FUNDEB	15
1922.99.14	Outras Restituições	15
1990.99.14	Outras Receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – FUNDEB	15
1990.11.14	SalDOS de Exercícios Anteriores	15

**FONTE 115: RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.15.00	Remuneração sobre Recursos dos Colégios Agrícolas	100
1410.00.00	Receita de Produção Vegetal	70 da FT
1420.00.00	Receita de Produção Animal e Derivados	70 da FT
1600.17.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1921.99.15	Outras Indenizações da Receita Excedente dos Colégios Agrícolas	70
1922.99.15	Outras Restituições	70
1990.99.15	Outras Receitas de Recursos Provenientes dos Colégios Agrícolas	70

**FONTE 116: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.16.00	Remuneração sobre Recursos das Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100
1721.35.01	Transferências do Salário Educação	100
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	100
1721.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (parcela registrada no TGE)	100
1921.99.16	Outras Indenizações do FNDE	100
1922.99.16	Outras Restituições	100
1990.11.16	SalDOS de Exercícios Anteriores	100
1990.99.16	Outras Receitas do FNDE	100
2421.02.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100
2590.11.16	SalDOS de Exercícios Anteriores	100

**FONTE 118: RECURSOS PROVENIENTES DE INDENIZAÇÃO DA PETROBRÁS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.18.00	Remuneração Sobre Recursos Provenientes de Indenização da Petrobrás	100
1921.08.00	Indenização por Dano ao Meio Ambiente	100
1922.99.18	Outras Restituições	100

**FONTE 119: RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LEI 9703/98**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.19.00	Remuneração Sobre Recursos Provenientes dos Depósitos Judiciais	100
1922.99.19	Outras Restituições	100
1990.09.00	Receita dos Depósitos Judiciais	100 da FT
1990.11.19	SalDOS de Exercícios Anteriores	100
1990.12.19	Excesso de Arrecadação sobre Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais	100
1990.99.19	Outras Receitas Provenientes de Depósitos Judiciais	100

**FONTE 120: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.20.00	Remuneração sobre Recursos de Operações de Crédito Internas	100
1922.99.20	Outras Restituições	100
2114.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100
2114.02.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100
2114.03.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100
2114.04.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100
2114.99.20	Outras Operações de Crédito Internas Relativas a Outros Programas de Governo	100 da FT
2590.11.20	SalDOS de Exercícios Anteriores	100

**FONTE 121: RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS – LEI 18.8878/2016**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1121.99.01	Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e do Aproveitamento de Recursos Hídricos - TCFRH	68,6
1121.99.02	Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais - TCFRM	68,6
1325.21.00	Remuneração sobre Recursos da Receita de Exploração e Aproveitamento de Recursos Naturais	100
1922.99.21	Outras Restituições sobre Recursos da Receita de Exploração e Aproveitamento de Recursos Naturais	70
1990.99.21	Outras Receitas de Exploração e Aproveitamento de Recursos Naturais	70

**FONTE 122: RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.22.00	Remuneração Sobre Recursos Provenientes do Programa Paraná Competitivo	100
1922.99.22	Outras Restituições	70
1990.12.22	Excesso de Arrecadação sobre Recursos Provenientes do Programa Paraná Competitivo	100
1990.17.00	Receita do Programa Paraná Competitivo	70

**FONTE 123: FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1311.01.01	Aluguéis	70 da FT
1325.23.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN	100
1600.99.00	Outros serviços Prestados a Outras Entidades	70 da FT
1919.97.00	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN	70
1919.99.00	Outras Multas do FUPEN	70 da FT
1921.99.23	Outras Indenizações do Fundo Penitenciário do Paraná	70
1922.99.23	Outras Restituições	70
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	70 da FT
1990.11.23	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.12.23	Excesso de Arrecadação	100
1990.99.23	Outras Receitas do Fundo Penitenciário do Paraná	70

**FONTE 124: MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAÚDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1121.17.00	Taxa de Saúde Pública	80
1325.24.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE	100
1919.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FUNSAÚDE	100
1921.99.24	Outras Indenizações do FUNSAÚDE	100
1922.99.24	Outras Restituições	100
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	100 da FT
1990.99.24	Outras Receitas do FUNSAÚDE	100

**FONTE 125: VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.25.00	Remuneração sobre Recursos de Vendas de Ações E/Ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos	100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1331.00.00	Receita de Concessões e Permissões – Serviços	100
1332.00.00	Receita de Concessões e Permissões – Exploração de Recursos Naturais	100
1922.99.25	Outras Restituições	100
2211.01.00	Receitas de Privatização	100
2211.99.00	Receita de Outros Títulos	100 da FT
2219.02.03	Cessão de Direitos Creditórios	100 da FT
2219.02.99	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	100 da FT
2590.12.25	Excesso de Arrecadação	100
2590.25.00	Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos	100

**FONTE 126: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1391.00.00	Juros de Empréstimos	100
1990.99.26	Outras Receitas recebidas referentes ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE	100
2300.99.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100

**FONTE 127: FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO – FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINCULADA ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.27.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	100
1325.99.00	Remuneração sobre Recursos Diversos	100 da FT
1600.17.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1919.98.00	Multas por Infração a Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	70
1921.99.27	Outras Indenizações do FEAP	70
1922.99.27	Outras Restituições	70
1990.11.27	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.12.27	Excesso de Arrecadação	100
1990.99.27	Outras Receitas do FEAP	70

**FONTE 128: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.28.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO	100
1911.20.00	Multas e Juros de Mora do ITCMD	35
1911.41.12	Multas e Juros de Mora do IPVA - Parcela Estadual	35
1911.42.12	Multas e Juros de Mora do ICMS - Parcela Estadual	35
1921.99.28	Outras Indenizações do FUNREFISCO	70
1922.99.28	Outras Restituições	70
1990.11.28	Saldo de Exercícios Anteriores	100
1990.99.28	Outras Receitas do Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO	70
9911.20.00	Dedução de Receita de Multas e Juros de Mora do ITCMD para a Formação do FUNDEB	35
9911.41.12	Dedução de Receita de Multas e Juros de Mora do IPVA para a Formação do FUNDEB	35
9911.42.12	Dedução de receita de Multas e Juros de Mora do ICMS para a formação do FUNDEB	35

**FONTE 131 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI Nº 11.091/95**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1121.07.00	Taxa de Segurança	7
1121.17.00	Taxa de Saúde Pública	10
1325.31.00	Remuneração sobre Recursos do Programa de Assistência ao Menor	100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	70 da FT
1921.99.31	Outras Indenizações da LEI Nº 11.091/95	70
1922.99.31	Outras Restituições	70
1990.99.31	Outras Receitas do Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social - Lei Nº 11.091/95	70

**FONTE 132: PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	1,40
1112.04.32	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos de Capital	1,40
1112.05.12	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Parcela Estadual	1,40
1112.07.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	1,40
1113.02.12	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS - Parcela Estadual	1,40
1121.06.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	1,40
1121.07.00	Taxa de Segurança	1,40
1121.21.00	Taxa Ambiental	1,40
1121.17.00	Taxa de Saúde Pública	1,40
1122.05.00	Taxa de Segurança Preventiva	1,40
1122.89.00	Taxa de Expediente	1,40
1325.32.00	Remuneração sobre Recursos de Pesquisa Científica e Tecnológica	100
1921.99.32	Outras Indenizações da Pesquisa Científica e Tecnológica	70
1922.99.32	Outras Restituições	70
1990.99.32	Outras Receitas - Pesquisa Científica e Tecnológica	70
9112.05.00	Dedução de Receita de IPVA para Formação do FUNDEB	1,40
9112.07.00	Dedução de Receita de ITCMD para Formação do FUNDEB	1,40
9113.02.12	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	1,40
9201.01.00	Restituições do IPVA não inscrito em Dívida Ativa	1,40
9202.01.00	Restituições do ITCMD não inscrito em Dívida Ativa	1,40
9203.01.00	Restituições do ICMS não inscrito em Dívida Ativa	1,40

**FONTE 133: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.33.00	Remuneração sobre Recursos de Transferências e Convênios com o Exterior	100
1740.00.00	Transferências do Exterior	100
1765.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	100
1921.99.33	Outras Indenizações de Transferências e Convênios Com o Exterior	100
1922.99.33	Outras Restituições	100
1990.11.33	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.12.33	Excesso de Arrecadação	100
1990.96.99	Outras Variações Cambiais	100
2440.00.00	Transferências do Exterior	100
2475.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	100
2590.11.33	Saldos de Exercícios Anteriores	100
2590.12.33	Excesso de Arrecadação	100



**FONTE 135: CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
<b>Receita Orçamentária</b>		
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	100 da FT
1210.29.09	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	100 da FT
1210.29.11	Contribuição de Pensionista Civil Para o Regime Próprio	100 da FT
1210.99.01	Outras Contribuições Sociais	100 da FT
1311.01.01	Aluguéis	100 da FT
1325.35.00	Remuneração Sobre Recursos de Contribuições Compulsórias Para a Previdência Social do Fundo de Previdência - FP	100
1328.10.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	100 da FT
1328.20.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	100 da FT
1328.30.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	100 da FT
1329.01.01	Outras Receitas de Valores Mobiliários	100 da FT
1922.10.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	100 da FT
1922.10.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Parcelamento	100 da FT
1922.99.35	Outras Restituições	100
<b>Receita Intraorçamentária</b>		
7210.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	100 da FT
7210.29.03	Contribuição Patronal – Inativo Civil	100 da FT
7210.29.05	Contribuição Patronal – Pensionista Civil	100 da FT
7210.29.91	Cobertura de Insuficiência Financeira do RPPS	100 da FT
7210.29.99	Outras Contribuições Patronais para o RPPS - Ativo Civil	100 da FT
7311.01.01	Aluguéis	100 da FT
7912.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	100 da FT
7912.29.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	100 da FT
7912.99.01	Outras Multas e Juros de Mora do RPPS	100 da FT
7940.03.01	Aportes de Recursos para o Fundo de Previdência	100
9990.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100

**FONTE 136: RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.36.00	Remuneração sobre Recursos Oriundos da Tarifa de Concursos Públicos	100
1600.13.00	Serviços Administrativos – d) Tarifa de Inscrição em Concursos	70 da FT
1922.99.36	Outras Restituições	70
1990.11.36	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.12.36	Excesso de Arrecadação	100

**FONTE 137: RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1931.14.03	Compensação de Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa do IPVA	100
1931.15.03	Compensação de Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa do ICMS	100
1931.31.00	Compensação de Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa do ITCMD	100
1931.98.00	Compensação de Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa de Outros Tributos	100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1932.00.00	Compensação de Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa não Tributária	100 da FT

**FONTE 138: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1121.21.00	Taxa Ambiental	68,6
1325.38.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	100
1921.99.38	Outras Indenizações da Taxa Ambiental	70
1922.99.38	Outras Restituições	70
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	70 da FT
1990.11.38	Saldo de Exercícios Anteriores	100
1990.12.38	Excesso de Arrecadação	100
1990.99.38	Outras Receitas do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	70

**FONTE 139: FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS – FETC (LC.113/2015 ART. 103 INCISO X)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.39.00	Remuneração sobre as multas aplicadas pelo TCE/PR – Cota-parte FETC	100
1919.99.00	Outras Multas aplicadas pelo TCE/PR – Cota-parte FETC	66,67
1922.99.39	Outras Restituições	100

**FONTE 140: ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLÉIA - (LC.113/2015 ART. 104 INCISO VII § 1º)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.40.00	Remuneração sobre as multas aplicadas pelo TCE/PR – Cota-parte ALEP	100
1919.99.00	Outras Multas aplicadas pelo TCE/PR – Cota-parte ALEP	33,33
1922.99.40	Outras Restituições	100

**FONTE 142: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.42.00	Remuneração sobre Recursos de Operações de Crédito Externas	100
1922.99.42	Outras Restituições	100
1990.96.42	Variação Cambial	100
2123.99.42	Outras Operações de Crédito Externas	100

**FONTE 144: CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO – FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
<b>Receita Orçamentária</b>		
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	100 da FT
1210.29.08	Contribuição do Servidor Ativo Militar	100
1210.29.09	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	100 da FT
1210.29.10	Contribuição do Servidor Inativo Militar	100
1210.29.11	Contribuição de Pensionista Civil para o Regime Próprio	100 da FT
1210.29.12	Contribuição de Pensionista Militar	100
1210.99.01	Outras Contribuições Sociais	100 da FT
1311.01.01	Aluguéis	100 da FT
1325.44.01	Remuneração sobre Recursos de Contribuições Compulsórias para a Previdência Social do Fundo Financeiro – FF	100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.44.02	Remuneração sobre Recursos de Contribuições Compulsórias para a Previdência Social do Fundo Militar - FM	100
1328.10.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	100 da FT
1328.20.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	100 da FT
1328.30.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	100 da FT
1329.01.01	Outras Receitas de Valores Mobiliários	100 da FT
1922.10.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Principal	100 da FT
1922.10.02	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – Parcelamento	100 da FT
1922.99.44	Outras Restituições	100
<b>Receita Intraorçamentária</b>		
7210.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	100 da FT
7210.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	100
7210.29.03	Contribuição Patronal – Inativo Civil	100 da FT
7210.29.04	Contribuição Patronal – Inativo Militar	100
7210.29.05	Contribuição Patronal – Pensionista Civil	100 da FT
7210.29.06	Contribuição Patronal – Pensionista Militar	100
7210.29.99	Outras Contribuições Patronais para o RPPS - Ativo Civil	100 da FT
7311.01.01	Aluguéis	100 da FT
7912.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	100 da FT
7912.29.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	100 da FT
7912.99.01	Outras Multas e Juros de Mora do RPPS	100 da FT
7940.01.01	Aportes de Recursos para o Fundo Financeiro	100
7940.02.01	Aportes de Recursos para o Fundo Militar	100
7940.07.01	Recursos para Formação de Reserva do Fundo Financeiro	100
7940.08.00	Recursos para Formação de Reserva do Fundo Militar	100
7990.99.44	OUTRAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	100

**FONTE 145: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – LIMITE MÍNIMO DOS 60%**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.45.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB	100
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB	85
1921.99.45	Outras Indenizações do FUNDEB	85
1922.99.45	Outras Restituições	85
1990.99.45	Outras Receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB	85
1990.11.45	Saldos de Exercícios anteriores	85

**FONTE 146: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO PELA LEI 12.726/1999, VINCULADA ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.46.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI	100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1600.13.00	Serviços Administrativos	70 da FT
1990.11.46	Saldos de Exercícios Anteriores	70
1990.12.46	Excesso de Arrecadação	100
1990.99.46	Outras Receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI	100

**FONTE 147: RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1322.47.00	Dividendos de Sociedades de Economia Mista por Determinação Legal	100
1325.47.00	Remuneração Sobre Recursos das Receitas de Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal	100
1921.99.47	Outras Indenizações por Determinação Legal	100
1922.11.00	Restituições de Despesas com Pessoal	100 da FT
1922.99.47	Outras Restituições	100
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária do <b>TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)</b>	10 da FT
1990.15.47	Saldos de Exercícios Anteriores – Transferências de Outras Entidades	100
1990.23.47	Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal	100
2590.15.47	Saldos de Exercícios Anteriores – Transferências de Outras Entidades	100

**FONTE 148: OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.48.00	Remuneração sobre Recursos de Outros Convênios	100
1762.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100
1762.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	100
1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	100
1763.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100
1764.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	100
1921.99.48	Outras Indenizações de Outros Convênios	100
1922.99.48	Outras Restituições	100
1990.11.48	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.12.48	Excesso de Arrecadação	100
1990.15.48	Saldos de Exercícios Anteriores – Transferências de Outras Entidades	100
1990.22.00	Receita da “Terceirização” da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos (INTRAGOVERNAMENTAL)	100 da FT
2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100
2472.03.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100
2472.04.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	100
2472.05.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	100
2472.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	100
2473.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	100
2473.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100
2474.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	100
2590.11.48	Saldos de Exercícios Anteriores	100
2590.12.48	Excesso de Arrecadação	100

**RECEITA DESCENTRALIZADA****FONTE 250: DIRETAMENTE ARRECADADOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1121.08.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal – TFSA	70
1121.09.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal – TFSV	70
1121.18.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	70
1122.09.00	Taxas de Serviços Administrativos – TSA	70
1122.19.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	70
1122.29.00	Taxa Judiciária	70
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70
1210.99.01	Outras Contribuições Sociais	70
1311.01.01	Aluguéis	70
1312.00.00	Arrendamentos	70
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	70
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	70
1322.99.00	Outros Dividendos	70
1325.50.00	Remuneração sobre Recursos Diretamente Arrecadados	100
1325.99.00	Remuneração sobre Recursos Diversos	100
1399.50.00	Outros Produtos de Outras Operações	70
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal	70
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados	70
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	70
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica Proveniente de Serviços Prestados a Outras Entidades	70
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	70
1600.01.00	Serviços Comerciais Prestados a Outras Entidades	70
1600.03.00	Serviços de Transporte	70
1600.04.00	Serviços de Comunicação	70
1600.05.00	Serviços de Saúde	70
1600.07.99	Serviços de Armazenagem de Outras Entidades	70
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	70
1600.10.00	Serviços de Informações Estatísticas	70
1600.13.00	Serviços Administrativos – Itens: a) b) c) e) f)	70 da FT
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	70
1600.16.00	Serviços Educacionais	70
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	70
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais	70
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	70
1600.21.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	70
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	70
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio	70
1600.25.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	70
1600.27.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	70
1600.95.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	70
1600.96.00	Serviços Judiciários	70
1600.99.00	Outros Serviços Prestados a Outras Entidades	70
1919.03.00	Multas de Poluição de Águas	70
1919.28.00	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	70
1919.35.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	70 da FT
1919.99.00	Outras Multas	70
1921.05.00	Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos	70
1921.08.00	Indenizações por Dano ao Meio Ambiente	70

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1921.99.50	Outras Indenizações de Recursos Diretamente Arrecadados	70
1922.99.50	Outras Restituições	70
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	70
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	70
1990.11.50	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.12.50	Excesso de Arrecadação	100
1990.99.50	Outras Receitas de Recursos Diretamente Arrecadados	70
2219.02.99	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	100
2300.70.05	Amortização de Empréstimos Concedidos a Pessoas	100
2300.99.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100
2590.11.50	Saldos de Exercícios Anteriores	100
2590.12.50	Excesso de Arrecadação	100
2590.99.00	Diversas Receitas	100
7520.90.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica Auferida de Órgãos e Entidades Estaduais Dependentes (Intragovernamental)	70
7600.92.00	Serviços Médicos e Hospitalares (Intragovernamental)	70
7600.93.00	Serviços Comerciais Prestados a Órgãos e Entidades Estaduais Dependentes (Intragovernamental)	70
7600.94.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Órgãos e Entidades Estaduais Dependentes (Intragovernamental)	70
7600.98.00	Outros Serviços Prestados a Órgãos e Entidades Estaduais Dependentes (Intragovernamental)	70
7990.97.00	Outras Receitas (Intragovernamental)	70

**FONTE 251: OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
2114.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100
2114.02.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100
2114.03.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100
2114.04.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100
2114.05.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100
2114.99.51	Outras Operações de Crédito Internas Relativas a outros Programas de Governo – Diretamente Contratadas	100

**FONTE 252: OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
2123.01.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	100
2123.02.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	100
2123.03.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	100
2123.04.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	100
2123.99.52	Outras Operações de Crédito Externas Relativas a Outros Programas de Governo – Diretamente Contratadas	100

**FONTE 254: MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – FUNRESTRAN**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.54.00	Remuneração sobre Recursos do Fundo de Reequipamento de Trânsito – FUNRESTRAN	100

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1919.15.03	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Fundo de Reequipamento de Trânsito – FUNRESTRAN	70
1921.99.54	Outras Indenizações do FUNRESTRAN	70
1922.99.54	Outras Restituições	70
1990.11.54	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.99.54	Outras Receitas de Multas por Infração ao Código de Transito Brasileiro – FUNRESTRAN	70

**FONTE 255: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.55.00	Remuneração sobre Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100
1721.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	100
1921.99.55	Outras Indenizações do SUS	100
1922.99.55	Outras Restituições	100
1990.99.55	Outras Receitas de Transferências da União - SUS	100
2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100

**FONTE 256: REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1600.97.00	Serviços do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR - Cota Árvore	100

**FONTE 257: RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1325.57.00	Remuneração Sobre Recursos das Receitas de Outras Fontes Recolhidas a Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal	100
1990.11.57	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.15.57	Saldos de Exercícios Anteriores – Transferências de Outras Entidades	100
1921.99.57	Outras Indenizações	70
1922.99.57	Outras Restituições	70
1990.50.00	Receitas Provenientes do Recolhimento de Recursos de Unidades da Administração Indireta por Determinação Legal	70
2590.11.57	Saldos de Exercícios Anteriores	100
2590.15.57	Saldos de Exercícios Anteriores – Transferências de Outras Entidades	100
2590.50.00	Receitas Provenientes do Recolhimento de Recursos de Unidades da Administração Indireta por Determinação Legal	100

**FONTE 258: DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1311.01.01	Aluguéis	70 da FT
1312.00.00	Arrendamentos	100
1325.58.00	Remuneração Sobre Recursos Diretamente Arrecadado com Utilização Vinculada	70
1600.13.00	Serviços Administrativos – Itens: a) b) c) e) f)	70 da FT
1600.17.00	Serviços Agropecuários	70
1600.99.00	Outros Serviços Prestados a Outras Entidades	70 da FT
1750.00.00	Transferências de Pessoas	70

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1919.35.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	70 da FT
1919.99.00	Outras Multas	70 da FT
1921.99.58	Outras Indenizações de Recursos Diretamente Arrecadados com Utilização Vinculada	70
1922.99.58	Outras Restituições	70
1990.11.58	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.99.58	Outras Receitas	70
2590.11.58	Saldos de Exercícios Anteriores	100

**Nota: A utilização da Fonte 258 depende de comprovação de vinculação da Receita junto a SEFA.**

**FUNTE 259: RECURSOS NÃO PASSÍVEIS DE VINCULAÇÃO POR FORÇA DA E.C. 93/2016 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1121.08.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal – TFSA	30
1121.09.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal – TFSV	30
1121.18.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	30
1122.09.00	Taxas de Serviços Administrativos – TSA	30
1122.19.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	30
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30
1311.01.01	Aluguéis	30 da FT
1312.00.00	Arrendamentos	30
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	30
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	30
1322.99.00	Outros Dividendos	30
1399.50.00	Outros Produtos de Outras Operações	30
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal	30
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados	30
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	30
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica Proveniente de Serviços Prestados a Outras Entidades	30
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	30
1600.01.00	Serviços Comerciais Prestados a Outras Entidades	30
1600.03.00	Serviços de Transporte	30
1600.04.00	Serviços de Comunicação	30
1600.05.00	Serviços de Saúde	30
1600.07.99	Serviços de Armazenagem de Outras Entidades	30
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	30
1600.10.00	Serviços de Informações Estatísticas	30
1600.13.00	Serviços Administrativos – Itens: a) b) c) e) f)	30 da FT
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	30
1600.16.00	Serviços Educacionais	30
1600.17.00	Serviços Agropecuários	30
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	30
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais	30
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	30
1600.21.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	30



<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	30
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio	30
1600.25.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	30
1600.27.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	30
1600.95.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	30
1600.96.00	Serviços Judiciários	30
1600.97.00	Serviços do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR - Cota Árvore	30
1600.99.00	Outros Serviços Prestados a Outras Entidades	30 da FT
1919.03.00	Multas de Poluição de Águas	30
1919.15.03	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Fundo de Reequipamento de Trânsito – FUNRESTRAN	30
1919.28.00	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	30
1919.35.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	30 da FT
1919.99.00	Outras Multas	30 da FT
1921.05.00	Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos	30
1921.08.00	Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	30
1921.99.59	Outras Indenizações	30
1922.99.59	Outras Restituições	30
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	30
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	30
1990.50.00	Receitas Provenientes do Recolhimento de Recursos de Unidades da Administração Indireta por Determinação Legal	30
1990.99.59	Outras Receitas	30

**FONTE 270: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
2522.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes	100

**FONTE 281: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.81.00	Remuneração sobre Recursos de Transferências e Convênios com Órgãos Federais	100
1721.35.03	Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	100
1721.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (parcela registrada na FUNDEPAR)	100
1721.99.99	Demais Transferências da União	100
1761.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100
1761.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100
1761.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100
1761.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	100
1921.99.81	Outras Indenizações de Transferências e Convênios Com Órgãos Federais	100
1922.99.81	Outras Restituições	100
1990.11.81	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.12.81	Excesso de Arrecadação	100

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1990.99.81	Outras Receitas de Transferências e Convênios com Órgão Federais	100
2421.99.01	Outras Transferências da União	100
2471.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100
2471.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100
2471.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100
2471.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	100
2590.11.81	Saldos de Exercícios Anteriores	100
2590.12.81	Excesso de Arrecadação	100

**FONTE 283: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.83.00	Remuneração sobre Recursos de Transferências e Convênios com o Exterior	100
1740.00.00	Transferências do Exterior	100
1765.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	100
1921.99.83	Outras Indenizações de Transferências e Convênios Com o Exterior	100
1922.99.83	Outras Restituições	100
1990.11.83	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.12.83	Excesso de Arrecadação	100
1990.96.99	Outras Variações Cambiais	100
1990.99.83	Outras Receitas de Transferências e Convênios com o Exterior	100
2440.00.00	Transferências do Exterior	100
2475.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	100
2590.11.83	Saldos de Exercícios Anteriores	100
2590.12.83	Excesso de Arrecadação	100

**FONTE 284: OUTROS CONVÊNIOS/ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.84.00	Remuneração sobre Recursos de Transferências e Outros Convênios	100
1723.00.00	Transferências dos Municípios	100
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100
1750.00.00	Transferências de Pessoas	100
1762.02.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação	100
1762.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	100
1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	100
1763.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100
1764.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	100
1990.22.00	Receita da "Terceirização" da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos (INTRAGOVERNAMENTAL)	100
1921.99.84	Outras Indenizações de Outros Convênios/ Outras Transferências	100
1922.99.84	Outras Restituições	100
1990.11.84	Saldos de Exercícios Anteriores	100
1990.12.84	Excesso de Arrecadação	100
1990.97.00	Outras Receitas (Intragovernamental)	100
1990.99.84	Outras Receitas	100
2421.02.99	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100
2423.00.00	Transferências dos Municípios	100
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100
2450.00.00	Transferências de Pessoas	100
2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	100

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
2472.03.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100
2472.04.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Meio Ambiente	100
2472.05.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte	100
2472.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	100
2473.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	100
2473.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100
2474.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	100
2590.11.84	Saldos de Exercícios Anteriores	100
2590.12.84	Excesso de Arrecadação	100

**FONTE 300: RECURSOS EXTRAS ORÇAMENTÁRIOS – DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS DE TERCEIROS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>
1325.99.00	Remuneração sobre Recursos Diversos	100
1990.13.00	Recursos Extras Orçamentários – Depósitos Restituíveis de Terceiros	100

## **11. DÚVIDAS COMUNS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Extraída da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários)

Neste tópico, são tratados procedimentos típicos da administração pública que visam à padronização da classificação orçamentária das despesas por todas as esferas de governo, enfatizando determinadas situações que geram mais dúvidas quanto à classificação por natureza da despesa.

### **1. NATUREZA DE DESPESA**

#### **1.1. MATERIAL PERMANENTE X MATERIAL DE CONSUMO**

Entende-se como material de consumo e material permanente:

- a. Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- b. Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Além disso, na classificação da despesa com aquisição de material devem ser adotados alguns parâmetros que distinguem o material permanente do material de consumo.

Um material é considerado de consumo caso atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

- **Critério da Durabilidade:** se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- **Critério da Fragilidade:** se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
- **Critério da Perecibilidade:** se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- **Critério da Incorporabilidade:** se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
- **Critério da Transformabilidade:** se foi adquirido para fim de transformação.

Observa-se que, embora um bem tenha sido adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo-benefício desse controle.

Nesse sentido, a Constituição Federal prevê o princípio da economicidade (art. 70), que se traduz na relação custo-benefício. Assim, os controles devem ser simplificados quando se apresentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Desse modo, se um material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação-carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial. No entanto, esses bens deverão estar registrados

contabilmente no patrimônio da entidade.

Da mesma forma, se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga, e incorporado ao patrimônio da entidade.

A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. Por sua vez, o reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

A seguir são apresentados alguns exemplos de como proceder à análise da despesa, a fim de verificar se a classificação será em material permanente ou em material de consumo:

**a. Classificação de peças não incorporáveis a imóveis (despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins):**

A despesa com aquisição de peças não incorporáveis a imóveis deve ser classificada observando os critérios acima expostos (durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade). Geralmente os itens elencados acima são considerados material permanente, mas não precisam ser tombados.

No caso de despesas realizadas em imóveis alugados, o ente deverá registrar como material permanente e proceder à baixa quando entregar o imóvel, se os mesmos se encontrarem deteriorados, sem condições de uso.

**b. Classificação de despesa com aquisição de placa de memória para substituição em um computador com maior capacidade que a existente e a classificação da despesa com aquisição de uma leitora de CD para ser instalada num Computador sem Unidade Leitora de CD:**

Gastos de manutenção e reparos correspondem àqueles incorridos para manter ou recolocar os ativos em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil. Por sua vez, uma melhoria ocorre em consequência do aumento de vida útil do bem do ativo, do incremento em sua capacidade produtiva, ou da diminuição do custo operacional. Desse modo, uma melhoria pode envolver uma substituição de partes do bem ou ser resultante de uma reforma significativa. Assim, como regra, aumenta o valor contábil do bem se o custo das novas peças for maior que o valor líquido contábil das peças substituídas. Caso contrário, o valor contábil não será alterado.

Portanto, a despesa orçamentária com a troca da placa de memória de um computador para outra de maior capacidade deve ser classificada na categoria econômica 4 – “despesa de capital”, no grupo de natureza de despesa 4 – “investimentos” e no elemento de despesa 30 – “Material de Consumo”. Observe que se a troca ocorrer por outro processador de mesma capacidade, havendo apenas a manutenção regular do seu funcionamento, deve ser classificada na categoria econômica 3 – “despesa corrente”, no grupo da natureza da despesa 3 – “outras despesas correntes” e no elemento de despesa 30 – “Material de Consumo”.

As melhorias complementares, por sua vez, não envolvem substituições, mas aumentam o tamanho físico do ativo por meio de expansão, extensão, etc, e geralmente são agregadas ao valor contábil do bem.

A inclusão da leitora de CD na unidade também deve ser classificada na categoria econômica 4 – despesa de capital, no grupo de natureza de despesa 4 – “investimentos” e no elemento de despesa 30 – “Material de Consumo”, pois se trata de melhoria complementar, ou seja, novo componente não registrado no ativo imobilizado.

### **c. Classificação de despesa com aquisição de material bibliográfico**

Os livros e demais materiais bibliográficos apresentam características de material permanente (durabilidade superior a dois anos, não é quebradiço, não é perecível, não é incorporável a outro bem, não se destina a transformação). Porém, o art. 18 da Lei nº 10.753/2003, considera os livros adquiridos para bibliotecas públicas como material de consumo. “Art. 18. Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.”

As demais bibliotecas devem classificar a despesa com aquisição de material bibliográfico como material permanente. A Lei nº 10.753/2003 ainda determina:

*Art. 2º Considera-se livro, para efeitos desta Lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.*

*Parágrafo único. São equiparados a livro:*

*I – fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;*

*II – materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;*

*III – roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;*

*IV – álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;*

*V – atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;*

*VI – textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;*

*VII – livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;*

*VIII – livros impressos no Sistema Braille.*

“Biblioteca Pública é uma unidade bibliotecária destinada indistintamente a todos os segmentos da comunidade, com acervos de interesse geral, voltados essencialmente à disseminação da leitura e hábitos associados entre um público amplo definido basicamente em termos geográficos, sem confundir com as bibliotecas destinadas a atender um segmento da comunidade com um propósito específico”. (Acórdão 111/2006 – 1ª Câmara – Tribunal de Contas da União – TCU)

Assim, as bibliotecas públicas devem efetuar o controle patrimonial dos seus livros, adquiridos como material de consumo, de modo simplificado via relação do material (relação-carga) e/ou verificação periódica da quantidade de itens requisitados, não sendo necessária a identificação do número do registro patrimonial.

Essas bibliotecas definirão instruções internas que estabelecerão as regras e procedimentos de controles internos com base na legislação pertinente.

As aquisições que não se destinarem às bibliotecas públicas deverão manter os procedimentos de aquisição e classificação na natureza de despesa 4.4.90.52 – Material Permanente – incorporando ao patrimônio. Portanto, devem ser registradas em conta de ativo imobilizado.

d. Classificação de despesa com serviços de remodelação, restauração, manutenção e outros.

Quando o serviço se destina a manter o bem em condições normais de operação, não resultando em aumento relevante da vida útil do bem, a despesa orçamentária é corrente.

Caso as melhorias decorrentes do serviço resultem em aumento significativo da vida útil do bem, a despesa orçamentária é de capital, devendo o valor do gasto ser incorporado ao ativo.

e. Classificação de despesa com aquisição de pen-drive, canetas ópticas, *token* e similares.

A aquisição será classificada como material de consumo, na natureza da despesa 3.3.90.30, tendo em vista que são abarcadas pelo critério da fragilidade. Os bens serão controlados como materiais de uso duradouro, por simples relação-carga, com verificação periódica das quantidades de itens requisitados, devendo ser considerado o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, o custo do controle não pode exceder os benefícios que dele decorram.

## **1.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS X EQUIPAMENTOS/BENS PERMANENTES/MATERIAL DE CONSUMO**

Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF ou 39 (PJ) - se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.

Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria prima.

## **1.3. OBRAS E INSTALAÇÕES X SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- a. Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b. Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c. Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
- d. Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento.

#### 1.4. DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES X INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES X ELEMENTO PRÓPRIO

Algumas situações suscitam dúvidas quanto ao uso do elemento 92 (Despesa de Exercícios Anteriores), 93 (Indenizações e Restituições) e, ainda, o elemento próprio da despesa realizada.

Sempre que o empenho se tratar de despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores, deve-se utilizar o elemento 92, sem exceções, não eximindo a apuração de responsabilidade pelo gestor, se for o caso.

O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, possibilitando o conhecimento do objeto das despesas da entidade. Já o uso dos elementos 92 e 93 são utilizados eventualmente.

Seguem alguns exemplos práticos para classificação nos elementos 92, 93 e no elemento próprio:

- a. Uma equipe de alunos e professores realiza uma viagem, para fins de pesquisa acadêmica, em ônibus de uma universidade. Durante a viagem, o ônibus apresenta defeitos e a despesa para o seu conserto ultrapassa o valor concedido a título de suprimentos de fundos. O motorista, para dar continuidade à viagem, paga com seu próprio recurso a diferença entre o valor total do conserto e o suprimento concedido. Nessa situação, ao retornar à Universidade, o gestor responsável deve restituir o servidor, por meio de despesa orçamentária, empenhada no elemento 93.
- b. Moradores de uma comunidade solicitam diversas vezes que a prefeitura corte uma árvore que está com sua estrutura ameaçada. Após dois meses da primeira solicitação, a prefeitura não atende à demanda da comunidade e a árvore cai em cima de um carro de um cidadão, que pede uma indenização à prefeitura. Nessa situação, constatada a responsabilidade da prefeitura, é emitido um empenho no elemento 93, por caracterizar-se uma indenização.
- c. Uma entidade contrata uma prestação de serviços de limpeza para o período de janeiro a outubro, empenhando a respectiva despesa no elemento próprio 39 (serviços de terceiros – pessoa jurídica). Em novembro, a entidade não renova em tempo o contrato e a empresa contratada mantém a prestação de serviços sem o suporte orçamentário. Somente em dezembro é realizado novo contrato, regularizando a situação. Sem deixar de considerar os impactos legais, a entidade deve empenhar a despesa relativa à prestação de serviços em novembro (dentro do exercício), realizada sem contrato, no elemento que retrate a prestação de serviços, ou seja, no elemento 39. Nesse caso, não deve ser utilizado o elemento 93, pois a despesa está sendo paga diretamente à empresa contratada por conta de uma relação contratual, mesmo observado que a relação contenha vícios de legalidade e que se saliente o dever dos mesmos serem sanados, visto que não deve a Administração Pública locupletar-se com o serviço prestado por outrem. Assim, resta claro que não há natureza de restituição decorrente de valores pagos a maior ou mesmo indevidos por parte da empresa prestadora de serviços, nem ação ou omissão do ente público que mereça reparação por danos morais ou materiais. Caso tal despesa venha a ser empenhada no exercício seguinte à prestação de serviços, utilizar-se-á o elemento 92.
- d. Em janeiro, um servidor percebe que não recebe o auxílio alimentação por 10 meses e



requer que a entidade realize o pagamento retroativo. Nessa situação, a entidade deverá empenhar a respectiva despesa no elemento 92, por caracterizar uma despesa de exercício anterior.



Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba | Paraná | CEP 80420-010